

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
DECRETO Nº 26, DE 20 DE JUNHO DE 2025.	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.	6
PORTARIA Nº 259/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.	6
PORTARIA Nº 260/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.	7
PORTARIA Nº 261/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.	7
PORTARIA Nº 262/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.	7
PORTARIA Nº 414/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.	8
PORTARIA Nº 415/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	9
PORTARIA Nº 204, DE 24 DE JUNHO DE 2025	9
PORTARIA Nº 205, DE 24 DE JUNHO DE 2025	9
PORTARIA Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2025.	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2025	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 215/2025	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 216/2025	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 217/2025	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 218/2025	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 219/2025	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 220/2025	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 221/2025	12
RESOLUÇÃO Nº 04/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	12
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025	12
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	13
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2024013701	13
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006007	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025(REPETIÇÃO).	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2025	14
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2025	15
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025	15
PORTARIA Nº 25/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 342/2025 - SEFIN	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 344/2025 - SEMED	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 360/2025 - SEMED	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2025 - SEFIN	16
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2023 - SINFRA	16
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 08/2025	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	17
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 065/2025	17
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 066/2025	17
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 067/2025	17
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 068/2025	17
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 069/2025	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 070/2025	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 071/2025	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 072/2025	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 073/2025	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 074/2025	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 075/2025	19
EXTRATO DE CONTRATO DLE Nº 002/2025	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	19
RESOLUÇÃO Nº11 DE 09 DE MAIO DE 2025	19
RESOLUÇÃO Nº12 DE 11 DE JUNHO DE 2025	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	20
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 - SECAF	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 03/2025	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	21
LEI Nº 690 DE 25 DE JUNHO DE 2025.	21
PORTARIA Nº 017/2025	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	27
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	27
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - SEMED	27
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - SEMED	29
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025	30
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025	31
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025	31
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS	31
PORTARIA Nº 047/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025	31
PORTARIA Nº 048/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025	32
PORTARIA Nº 049/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025	32
PORTARIA-SEMUS Nº 178 DE 09 DE JUNHO DE 2025	32
PORTARIA-SEMUS Nº 180 DE 17 DE JUNHO DE 2025	32
PORTARIA-SEMUS Nº 181 DE 17 DE JUNHO DE 2025	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	33
ATA Nº 05/2025.	33
DECRETO Nº 228/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.	33
DECRETO Nº 229/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.	33
DECRETO Nº 230/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.	33
DECRETO Nº 231/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.	33
LEI MUNICIPAL 560/2025	34
LEI Nº 561/2025	34
RESOLUÇÃO Nº 03/2025, 25 DE JUNHO DE 2025.	34
TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025. RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	34
DECRETO Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2025.	34
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025 - SEMED	37
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 09/2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025.	37
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400108/2025 MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400109/2025 MARIA DE SOUSA PAULA	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400110/2025 MARIA DIVINA DA SILVA ARAUJO	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400111/2025 MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400112/2025 MARIA EDNA TIAGO DA SILVA	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400114/2025 MARIA EVA ERCULANO BORGES	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400116/2025 MARIA IRACEMA DA SILVA NASCIMENTO	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400117/2025 MARIA IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400118/2025 MARIA JOSELIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400119/2025 MARIA MAGNA DA SILVA VIEIRA MARTINS	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400120/2025 MARIA SANTANA GOMES DE ARAÚJO	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400121/2025 MARIANO ALVES FEITOSA	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400122/2025 MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400123/2025 MARILUCE FERREIRA DOS SANTOS BRAZ	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400125/2025 MARLETE ALVES MARTINS FERREIRA	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400126/2025 MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400127/2025 MATEUS DO NASCIMENTO SILVA	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400128/2025 MILENE ARAUJO ALVES OLIVEIRA	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400129/2025 MOACIR LOPES DE SOUZA JUNIOR	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400130/2025 NATÁLIA ARAUJO DE SOUSA	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400134/2025 NIULIANE REIS FONTINELE	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400135/2025 NOIDE CARLOS FEITOSA TELES GUAJAJARA	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400137/2025 NUBIA DE JESUS LEITE SINOBELINO	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400138/2025 OBERLANDO DE OLIVEIRA BRITO	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400140/2025 PAULO MARCOS DA SILVA COSTA	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400141/2025 PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400142/2025 PEDRO RODRIGUES PESSOA	42

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400143/2025 POLYANA CARVALHO BORGES DE SOUZA RODRIGUES	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400144/2025 RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400145/2025 RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400146/2025 RAIMUNDO MARTINS FERREIRA	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400147/2025 RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400148/2025 RAYANE DE SOUSA FERREIRA	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400149/2025	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400150/2025 ROGÉRIO MARTINS FERREIRA	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400151/2025 ROSA PEREIRA DOS SANTOS TELES	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400152/2025 ROSARIA MARTINS DOS SANTOS SILVA	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400153/2025 ROSEILDO ASSUNÇÃO DA CONCEIÇÃO	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400154/2025 SAMARA SOUSA ALVES	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400155/2025 SORAIA BARBOSA SOUSA ALBUQUERQUE	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400157/2025 UILA CARNEIRO ALBUQUERQUE	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400158/2025 VALDEIRES DE SOUSA FARIAS	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400159/2025 VALDIR TELES SILVA	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400160/2025 VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400161/2025 VITÓRIA DA LUZ ASSUNÇÃO	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400162/2025 WEBERT SOUSA SILVA	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400163/2025 WESLANY SOUSA SILVA ARAÚJO	46
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2024	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	46
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2025	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	52
LEI Nº 285/2025/GAB/PMJ	52
LEI Nº 286/2025/GAB/PMJ	52
LEI Nº 287/2025/GAB/PMJ	52
LEI Nº 288/2025/GAB/PMJ	52
LEI Nº 289/2025/GAB/PMJ	53
PORTARIA Nº 72/2025/GAB/PMJ	53
PORTARIA Nº 73/2025/GAB/PMJ	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	54
EMENDA Nº 002 DE 20 DE JUNHO DE 2025	54
ERRADA DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 CPL/PMLV	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043.01.2218/2025 - SEMAS	54
LEI Nº 047/2001 DE 27 DE ABRIL DE 2001.	54
PORTARIA Nº 0266/2025 - GABINETE DO PREFEITO	57
PORTARIA Nº 265/2025 - GABINETE DO PREFEITO	57
PORTARIA Nº 267/2025 - GABINETE DO PREFEITO	58
PORTARIA Nº 268/2025 - GABINETE DO PREFEITO	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	65
EXTRATO DO CONTRATO 171/2025	65
EXTRATO DO CONTRATO 173/2025	65
EXTRATO DO CONTRATO 180/2025	65
EXTRATO DO CONTRATO 201/2025	65
EXTRATO DO CONTRATO 230/2025	66
EXTRATO DO CONTRATO 231/2025	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.058/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.058/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	67
PORTARIA N. 050/2025	67
PORTARIA N. 052/2025	67
PORTARIA N. 053/2025	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	68
DECISÃO ADMINISTRATIVA	68
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 132/2025.	69
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 133/2025.	69
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 134/2025.	69
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 135/2025	69
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ADITIVO	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	69
DECRETO Nº 131, DE 25 DE JUNHO DE 2025.	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	70
PORTARIA DE LICENÇA Nº 626/2025-GP	70
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 628/2025-GP	70
PORTARIA Nº 627, DE 25 DE JUNHO DE 2025	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	71
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	72
AVISO DE LICITAÇÃO	72
PORTARIA Nº 266/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	73
EXTRATO DE CONTRATO	73
EXTRATO DE CONTRATO	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	73
CONVÊNIO Nº 001/2025-SEAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025	73
ERRATA AO AVISO DE ADESÃO Nº 006-2025	73
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 249 ADESÃO Nº 006-2025	74
LEI MUNICIPAL Nº 262/2013	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	74
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2025	74
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 226/2025	75
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2025	75
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2025	76
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2025	76
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025	76
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025	77
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025	77
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025	78
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025	78
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025	79
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025	79
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025	80
PORTARIA Nº 001/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025- GAB. SEMED	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	81
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025	81
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 (WS CARNEIRO)	81
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- SRP (A LOBÃO COMERCIO)- LOTE 1	81
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- SRP (VISUAL ARTE)-LOTE 2	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	82
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025	82
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025	83
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	86
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2804/2025-CPL. ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PUBLICANº: 001/2025-CPL	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	89
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	89
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025	89
PORTARIA Nº 099/2025-GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2025	89
PORTARIA Nº 100/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	90
PORTARIA Nº 03/2025 - SEMUS	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	91
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/INEX/006/2025,	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/INEX/007/2025,	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	92
PARECER CME N.º 01/2025 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO	92
PORTARIA N.º 32/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025 - COORDENADORES PARA ACOMPANHAMENTO E UTILIZAÇÃO DA PND.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2025	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	93
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025	93
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025	93
PORTARIA N.º 337/GP, DE 30 DE MAIO DE 2025.	94
PORTARIA N.º 338/GP, DE 30 DE MAIO DE 2025.	94

PORTARIA N.º 339/GP, DE 03 DE JUNHO DE 2025.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025	95
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 570.560/2025	99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 26, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 26, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

"REVOGA E SUBSTITUI DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA."

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a terminologia constante no DECRETO Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, à correta referência legal e administrativa dos valores utilizados como base de cálculo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **revogados** os dispositivos do §1º do art. 2º do Decreto nº 02, de 01 de janeiro de 2025, que fazem referência à palavra "remuneração".

Art. 2º O §1º do art. 2º do Decreto nº 02, de 01 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º No que tange aos valores referentes às diárias, estes serão fixados da seguinte forma:

I - Prefeito Municipal: 10% do valor do SALÁRIO BASE quando em viagens para fora do Estado; 5% do valor do SALÁRIO BASE para viagens dentro do Estado.

II - Vice-Prefeita: 10% do valor do SALÁRIO BASE quando em viagens para fora do Estado; 5% do valor do SALÁRIO BASE para viagens dentro do Estado.

III - Secretários Municipais: 10% do valor do SALÁRIO BASE quando em viagens para fora do Estado; 5% do valor do SALÁRIO BASE para viagens dentro do Estado.

IV - Secretário Adjunto: 10% do valor do SALÁRIO BASE quando em viagens para fora do Estado; 5% do valor do SALÁRIO BASE para viagens dentro do Estado.

V - Procurador Geral e Controlador Geral: 10% do valor do SALÁRIO BASE quando em viagens para fora do Estado; 5% do valor do SALÁRIO BASE para viagens dentro do Estado.

VI - Demais funcionários: 10% do valor do SALÁRIO BASE quando em viagens para fora do Estado; 5% do valor do SALÁRIO BASE para viagens dentro do Estado.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 02, de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 18362e4abe8ff872515721614723d073

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 01 DE OUTUBRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3448 ISSN 2763-860X. Pag. 6. **Onde se lê:** FONTE DE RECURSO: 1.542: **LEIA-SE:** FONTE DE RECURSO: 1.541

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 49b266241dcde04bad4d126ddd8386cb

PORTARIA Nº 259/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 259/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação dos servidores indicados para atuarem como fiscais e responsáveis dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Alcântara, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, a limitação de servidores com qualificação e conhecimento básico sobre as atribuições da função de fiscal de contrato,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e responsáveis dos contratos celebrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujos objetivos sejam: **prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes**, exceto os destinados para obras e serviços de engenharias que serão acompanhados e fiscalizado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

I – FISCAL DE CONTRATO

TITULAR: Danúbia Neres Moraes - CPF: nº 045.298.493-92

II – FISCAL DE CONTRATO

SUBSTITUTO: Aniele Costa Diniz – CPF: nº 609.040.423-32

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na legislação e normas vigentes, bem como, em instruções da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: c0d8480f9b78fa8e18eb123c94373167

PORTARIA Nº 260/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 260/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação dos servidores indicados para atuarem como fiscais e responsáveis dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, a limitação de servidores com qualificação e conhecimento básico sobre as atribuições da função de fiscal de contrato,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e responsáveis dos contratos celebrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujos objetivos sejam: **prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes**, exceto os destinados para obras e serviços de engenharias que serão acompanhados e fiscalizado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

I – FISCAL DE CONTRATO

TITULAR: Grethe Magnólia Martins França - CPF: nº 975.525.503-68;

II – FISCAL DE CONTRATO

SUBSTITUTO: José Honorato Serêjo Filho - CPF: Nº 431.529.293-15.

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na legislação e normas vigentes, bem como, instruções da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCÂNTARA/MA 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 4e1b2a9abebbf87449fb8a51e2e0f03f

PORTARIA Nº 261/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 261/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação dos servidores indicados para atuarem como fiscais e responsáveis dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, a limitação de servidores com qualificação e conhecimento básico sobre as atribuições da função de fiscal de contrato,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e responsáveis dos contratos celebrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** e demais órgãos da Administração Direta, cujos objetivos sejam: **prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes**, exceto os destinados para obras e serviços de engenharias que serão acompanhados e fiscalizado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

I – FISCAL DE CONTRATO

TITULAR: Antônio Augusto da Silva - CPF Nº 943.463.323-49.

II – FISCAL DE CONTRATO

SUBSTITUTO: Alessandro Borges Cavalcante - CPF Nº 701.271.403-44

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na legislação e normas vigentes, bem como, em instruções da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCÂNTARA/MA 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 95f00d469296ccdcc72169d536bd287a

PORTARIA Nº 262/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 262/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação dos servidores indicados para atuarem como fiscais e responsáveis dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, a limitação de servidores com qualificação e conhecimento básico sobre as atribuições da função de fiscal de contrato,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e responsáveis dos contratos celebrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujos objetivos

sejam: **prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes**, exceto os destinados para obras e serviços de engenharias que serão acompanhados e fiscalizado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

I – FISCAL DE CONTRATO

TITULAR: Carlos Sandro Torres Privado - CPF Nº 035.895.303-08.

II – FISCAL DE CONTRATO

SUBSTITUTO: Cleidiani Mendes Pinheiro – CPF Nº 751.914.823-87

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na legislação e normas vigentes, bem como, em instruções da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCÂNTARA/MA 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 10b82d29b6993a282144235151f01703

PORTARIA Nº 414/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 414/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALCÂNTARA-MA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 340, de 03 de julho de 2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Alcantarense.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 546, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Alcantara-MA;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 547, de 26 de agosto de 2024, que dispõe sobre a eleição da Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Alcantara-MA;

CONSIDERANDO a reunião promovida pelo CMS, no dia 23 de maio de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a representação da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alcantara:

PRESIDENTE: MILITINA GARCIA SEREJO, CPF: 745.612.863-49

VICE-PRESIDENTE: MARIA DO NASCIMENTO CUNHA CARVALHO, CPF: 000.352.363-29

PRIMEIRA SECRETÁRIA: HANNA BEATRIZ ABREU FERREIRA, CPF: 608.824.893-99

SEGUNDA SECRETÁRIA: REBECA FEITOSA FERREIRA PEREIRA, CPF: 624.142.673-72

Art. 2º. A Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Mulher,

nomeadas pela Portaria Nº 546, de 11 de julho de 2024, Portaria Nº 547, de 26 de agosto de 2024, terão o seu mandato findado em 09 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ALCÂNTARA-MA, 06 DE JUNHO DE 2025.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 05bd6ef29bd6145971b6ffcd0e4d7f5b

PORTARIA Nº 415/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 415/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALCÂNTARA-MA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 340, de 03 de julho de 2009, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Mulher Alcantarense.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 504, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alcantara-MA/ exercício 2023-2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 151/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Alcantara-MA;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 546, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Alcantara-MA;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 547, de 26 de agosto de 2024, que dispõe sobre a eleição da Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Alcantara-MA;

CONSIDERANDO a reunião promovida pelo CMS, no dia 23 de maio de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a representação dos representantes do Poder Público e entidade da Sociedade Civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Alcantarense.

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal da Mulher:

TITULAR: HANNA BEATRIZ ABREU FERREIRA, CPF: 608.824.893-99

SUPLENTE: FRANCIELE CUNHA CAMPOS, CPF: 621.938.873-90

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: REBECA FEITOSA FERREIRA PEREIRA, CPF: 624.142.673-72

SUPLENTE: ANDRÉA SANTOS MACÊDO RIBEIRO, CPF: 468.207.873-91

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: SÔNIA REGINA COELHO DOS ANJOS, CPF: 331.785.773-00

SUPLENTE: LYVIA CHRYSSTYNA SILVA SÁ, CPF: 618.470.503-28

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Movimento das Mulheres Trabalhadoras de Alcântara/MONTRA:

TITULAR: MARIA DO NASCIMENTO CUNHA CARVALHO, CPF: 000.352.363-29

SUPLENTE: ERIVANIA DE JESUS VIANA FREIRE, CPF: 437.661.103-49

Poder Legislativo:

TITULAR: DYNA NATHALIA SILVA BARBOSA, CPF: 052.450.883-62

SUPLENTE: MIECIO MORAES MACEDO, CPF: 034.989.623-29

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais/STTR:

TITULAR: CLAUDIONORA TORRES SÁ PEREIRA, CPF: 820.819.053-53

SUPLENTE: SILDILENE GONÇALVES COSTA, CPF: 048.272.463-35

Associação de São Benedito de Alcântara:

TITULAR: MARIA BENITA MORAES DIAS, CPF: 063.171.703-04

SUPLENTE: CLEIDE SILVA PINHEIRO, CPF: 405.427.003-44

Associação de Mulheres Quilombola de Itamatatua:

TITULAR: DENISE DE JESUS ARAÚJO, CPF: 032.183.713-41

SUPLENTE: LUCIENE ALMEIDA, CPF: 890.134.683-49

Pastoral Familiar da Paróquia de São Matias e Nossa Senhora do Carmo:

TITULAR: MARIA GECILIANA NOGUEIRA DA SILVA FEITOSA, CPF: 010.679.141-96

SUPLENTE: MARLENE FRANÇA PINHO, CPF: 468.218.803-87

Art. 2º. As representações do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Alcântara- MA, nomeadas pelas Portaria Nº 504, de 04 de julho de 2023, Portaria Nº 151/2024, de 02 de abril de 2024, Portaria Nº 546, de 11 de julho de 2024, Portaria Nº 547, de 26 de agosto de 2024 terão o seu mandato findado em 09 de agosto de 2025.

Art 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ALCÂNTARA-MA, 06 DE JUNHO DE 2025.

IVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 4452e462d855913b97699d584fbc110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor Rafael Rodrigues Costa Lima, do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Exonerar o Srº **RAFAEL RODRIGUES COSTA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº ***.103.731-**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: aa84895ddac29e56e86bc3ccf4889de9

PORTARIA Nº 205, DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do senhor Rafael Rodrigues Costa Lima, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e planejamentos do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear o Senhor **RAFAEL RODRIGUES COSTA LIMA**, inscrito no CPF de nº ***.103.731-** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e planejamentos do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: fac964ce22008312194ea870b84e99bc

PORTARIA Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **ANDRESSA RAFAELLY MENDES FRAZAO**, inscrita no CPF de nº ***.757.233-** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: c8adcb748e151ef3ea2e81b865502201

RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2025 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 46/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.891.094/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos periféricos e suprimentos de informática destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 216.178,90 (duzentos e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento 04

122 0002 2.015 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 05 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento 04 122 0002 1.012 Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Administração 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças 04 123 0003 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Agr., Pecuária, Pesca e Abast 04 122 0002 2.022 Manut. das Ativ. Adm. da Sec. Mun. de Agric. Pecuária, Pesca e Abastecimento 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Elicarlos Gonçalves da Costa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 52f29cae45aaba3e75b73fa2b70871f

RESENHA DO CONTRATO Nº 215/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 215/2025 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 46/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.891.094/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos periféricos e suprimentos de informática destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 165.645,60 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0019 2.068 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 365 0018 2.069 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.070 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Elicarlos Gonçalves da Costa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: d2fdd672e79904fa20e345bc29dda48d

RESENHA DO CONTRATO Nº 216/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 216/2025 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 46/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30 e a empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.891.094/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos periféricos e suprimentos de informática destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 119.989,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 305 0035 2.115 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 304 0034 2.113 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0032 2.152 Implantação e Manut. do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Elicarlos Gonçalves da Costa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Código identificador: 3367e2aa92ddecebc5e4e443bee62f42

RESENHA DO CONTRATO Nº 217/2025**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 217/2025 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 46/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54 e a empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.891.094/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos periféricos e suprimentos de informática destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 119.989,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO:.....: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0037 2.117 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.124 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0047 2.139 Implantação e Manutenção do Programa Criança Feliz 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0047 2.127 Manutenção das Atividades do CRAS 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Elicarlos Gonçalves da Costa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 65edb381e17fded5dea4e2a82728c299

RESENHA DO CONTRATO Nº 218/2025**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 218/2025 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 47/20255. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO, inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.058.306/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada

para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 86.210,78 (oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 08 Sec.Mun.de Esporte, Lazer,Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Esporte, Lazer,Juv. e Turismo 27 812 0025 2.090 Manutenção das Atividades Esportivas 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Gustavo Rodrigues da Silva RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b758a5881e5118d05acc3b7057294075

RESENHA DO CONTRATO Nº 219/2025**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 219/2025 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 47/20255. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.058.306/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 78.869,17 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. das Atividades Adm da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Gustavo Rodrigues da Silva RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 5b3891f85d03a53e4c5be0731366c932

RESENHA DO CONTRATO Nº 220/2025**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 220/2025 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 48/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob



o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO, inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa AG ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.280.483/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 3.153,68 (três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 08 Sec.Mun.de Esporte, Lazer,Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Esporte, Lazer,Juv. e Turismo 27 812 0025 2.090 Manutenção das Atividades Esportivas 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **(Contratante)**, Gisele Nunes Dos Santos **(Gerenciadora Financeira)** Portaria nº 16/2025. Luana de Carvalho Alencar AG ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA **(CONTRATADA)**

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 8361a2023329d36aa4cbcbcd1580fa12

RESENHA DO CONTRATO Nº 221/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 221/2025 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 48/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa AG ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.280.483/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 12.980,36 (doze mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. das Atividades Adm da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **(Contratante)**, Gisele Nunes Dos Santos **(Gerenciadora Financeira)** Portaria nº 16/2025. Luana de Carvalho Alencar AG ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA **(CONTRATADA)**

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b043503e274a411f53bffcaca9cb2d29

RESOLUÇÃO Nº 04/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.” O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 012/2022 e considerando a necessidade de organizar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social de 2025; **R E S O L V E:** **Art. 1º** - Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025, que tem por finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da realização da conferência; **Art. 2º** - A Comissão Organizadora será composta por conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil. **§1º** A Comissão Organizadora será estruturada em subcomissões de trabalho, conforme a seguir: I - divulgação e mobilização: Hiago Araujo Ribeiro - Entidades de Assistência Social Nalba Moreira Rodrigues - Usuários do SUAS Euridice Maria Formiga Rocha - Usuários do SUAS Luiza da Luz Silva - Poder Público II - infraestrutura e logística: Douglas Barbosa Cardoso - Poder Público Rodrigo Moreira de Souza - Poder Público Sebastião Pereira de Carvalho - Poder Público Vanilma dos Reis Silva - Usuária do SUAS. III - Metodologia e Relatoria: Hugo Holanda Vieira - Entidade de Assistência Social Patrícia Fonseca da Silva - Poder Público **§2º** Para desenvolver suas atividades, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da Subcomissão de Metodologia e Relatoria. **Art. 3º** - Compete à Comissão Organizadora: I - elaborar o cronograma e o plano de trabalho da conferência; II - propor o regimento interno e demais documentos necessários; III - Organizar a infraestrutura e a logística do evento; IV - Divulgar amplamente o evento junto à população; V - Garantir a participação paritária dos segmentos previstos na legislação do SUAS. **Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Alto Parnaíba/MA, 25 de junho de 2025. **RAIMUNDINHA PEREIRA DOS SANTOS** Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0ba5c45dde58dc7de54723102fcb9bc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10040900/2025. A Prefeitura Municipal de Anapurus-Ma, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a construção de creche de educação infantil no município de Anapurus/MA - FNDE - Creche Tipo I, realizada em 10 (dez) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 09h:00min (nove horas), foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **DESCLASSIFICAÇÃO** das licitantes participantes. Anapurus-Ma, 25 de junho de 2025. Thaila Rodrigues da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 1d3d285516eef22f9b31dda9b5699990

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11040900/2025. A Prefeitura Municipal de Anapurus-Ma, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025**, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a construção de escola em tempo integral no município de





Anapurus/MA - FNDE - escola 9 salas, realizada em 10 (dez) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 14h:00min (quatorze horas), foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **DESCCLASSIFICAÇÃO** das licitantes participantes.

Anapurus-Ma, 25 de junho de 2025. Thaila Rodrigues da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 26ca78faa6b774e86633b7e1b655ccca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2024013701

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2024013701

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240137 referente ao Pregão Eletrônico Nº PE 012/2024. Conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-00, representado neste ato pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, portador do CPF nº ***.***.413.-76, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.019.445/0001-38, Representada pelo Sr. YURY BRENDON SOARES CAMPOS, C.P.F. nº ***.***.983-85. Referência: PROCESSO Nº 00000019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024. ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Município de Arame - MA, Proposta 048423/2023, Contrato de Repasse 945450/2023. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20240137, a partir de 25 de junho de 2025 à 25 de junho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 25.06.2025. VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 25.06.2026. SIGNATÁRIOS: JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes - pela Contratante e YURY BRENDON SOARES CAMPOS, CPF ***.***.983-85- Representante pela Contratada. Arame - MA, 25 de junho de 2025, JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c0a458fda46544afec08856c3147a6b7

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006007

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006007

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210060 referente ao Pregão Presencial Nº 007/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, portador do CPF nº ***.***.413.-76, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Conh. Hab. Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado (a) CONTRATADA representado pelo Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES, C.P.F. nº ***.***.803-00, residente e domiciliado na Av. Mário Andreazzo s/n, Cond. Cid. De Londres nº 701, Bairro Turu, CEP: 650668-500, São Luís - MA, Referência: Processo Nº

00000022/2021, Pregão Presencial Nº 007/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Quarto Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20210060 de 25 de junho de 2025 até 24 de abril de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25.06.2025. **VIGÊNCIA DO SETIMO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 24.04.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes - pela Contratante e o Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES, CPF: ***.***.803.00 - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 53165adc007f0d9b605e26166b089205

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica especializada na área tributária para implementação de solução completa para gestão pública municipal fiscal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 10 de julho de 2025 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras.

Bacurituba/MA, 25 de junho de 2025.
Regiane de Jesus Barros e Barros
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 993fcff805713fa98f71691b1a3599a3

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025(REPETIÇÃO).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025(Repeticão). A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 09 de julho de 2025 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin





Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.
Bacurituba/MA, 24 de junho de 2025.

Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: f99366e15582695e968979fc3a48ae10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 Processo Adm.: Nº 2502.01/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE BALSAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.441.430/0001-25, sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025** celebrada com a empresa TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.462.895/0001-07, com sede na Av. Principal, nº 18, Sala 203, CEP: 65.051-843, Parque Aurora, São Luís - MA, E-mail: terraforteltda@gmail.com doravante designada Fornecedora, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Ana Paula Santana Maciel, portador(a) da Carteira de Identidade nº 039960432010-0 SSP-MA, e CPF nº 606.276.153-17.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, firmada entre o Município de Balsas, através da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a pessoa jurídica TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo Adm. nº 2502.01/2025, que tem como objeto: "Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes de refrigeração, visando atender às necessidades das secretarias municipais".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Considerando o procedimento licitatório conduzido sob a modalidade de Registro de Preços, cuja ata foi devidamente homologada, cabe destacar que a formalização do contrato ou instrumento equivalente é condição essencial para a execução das obrigações pactuadas.

A sumula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas sumulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização previa do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício.

Diante da ausência de formalização contratual, devidamente comprovada através de e-mails enviado dia 30/05/2025 e contato via telefone, até a presente data não obtivemos êxito em retorno, assim resta impossibilitada a execução das obrigações e o atendimento ao objeto da licitação. Adicionalmente, a ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação, sendo que os fornecedores também não estão obrigados a fornecer até que o contrato seja devidamente formalizado. Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que, sem a devida formalização contratual, não há vínculo jurídico suficiente que assegure a execução das obrigações por parte do fornecedor, o que compromete a segurança jurídica e o interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Diante do exposto, considerando:

- A ausência de assinatura dos contratos pelo fornecedor registrado;
- A impossibilidade de execução das obrigações previstas na ata sem a formalização contratual;
- O princípio da legalidade e da segurança jurídica;

Justifica-se o cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços, com fulcro no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021 bem como no que dispõe o item 19.2 do Edital que rege o Processo, e consequentemente na Clausula Nona, incisos I e II da Ata de Registro de Preços, e na ausência de fato gerador da obrigação por parte do fornecedor.

Fica rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Balsas - MA, 24 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Diego Silva Scherer
Portaria nº 004/2025

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 509ba556a7856ef7e420f734b3784727



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 91/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	3005.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	91/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, POR MEIO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BALSAS/MA
VALOR	R\$ 508.320,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e vinte reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação nº 91/2025 para aquisição de livros didáticos, por meio de representante exclusivo, destinados às escolas de anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de Balsas/MA, nos termos do art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 3005.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa INOVE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 35.187.278/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, número 2860, sala A, São Cristovão, Teresina, PI, CEP 64.055-030, representada por Edson Pinheiro Costa Júnior, portador do CPF nº 417.338.273-15. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 508.320,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 11 de junho de 2025.

José Nilton Dourado Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 06cdd103393080a7c0351ae00ee06d1d

**CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2025**

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO

Venho por meio desta, **CONVOCAR** todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 18/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes de refrigeração, visando atender às necessidades das secretarias municipais, para **REABERTURA** da sessão no **dia 30/06/2025 às 09h00min (nove horas)**. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br.

Balsas - MA, 25 de junho de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e8422ea46b8c516b8a2d6482b5bfc0a4

PORTARIA Nº 25/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 25/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARMEGILDO XAVIER DA SILVA, Matrícula nº 2837-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 175/2025, referente ao Processo administrativo nº 3001.05/2025, Pregão eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 20 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 89c6716eac67eb2fc84673b872e556e2

RESENHA DO CONTRATO Nº 342/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 342/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.970/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.839,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0005.2-103 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Nenivalda da Costa Souza (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: dd2cad2c2c4281a33e5a4dddf4752b02a1

RESENHA DO CONTRATO Nº 344/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 344/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e a empresa NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.970/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.378,00 (três mil e trezentos e setenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Nenivalda da Costa Souza (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 8a0734a9fdb4c1a7a112478bac87f6eb

RESENHA DO CONTRATO Nº 360/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 360/2025 - SEMED. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 91/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa INOVE EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 35.187.278/0001-02. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de livros didáticos, por meio de representante exclusivo, destinados às escolas de anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 508.320,00 (quinhentos e oito mil trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Edson Pinheiro Costa Junior (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d50031c20ed6fe5f57b4c5fc5d7a9455

RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 43.058.306/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos e premiação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 413.844,77 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Gustavo Rodrigues da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 92aff556353ae5dd6985c861fd2186d1

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2023 - SINFRA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2023 - SINFRA. Referente à Concorrência Pública nº 04/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

03.785.719/0001-73. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento no quantitativo dos itens do Contrato nº 379/2023, diante da necessidade de aumento de quantitativos dos itens, respeitando os limites impostos pelo art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS E VALOR: O Contrato Principal sofrerá aumento de quantidade dos seus itens, correspondendo a um aumento no valor de R\$ 2.030.604,73 (dois milhões trinta mil seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato, antes de R\$ 21.448.092,04 (vinte e um milhões quatrocentos e quarenta e oito mil noventa e dois reais e quatro centavos), após acréscimo do quantitativo acima referido, corresponderá a R\$ 23.478.696,77 (vinte e três milhões quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.0112.2-098 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025. ASSINATURAS: Simão Moura Fé Ribeiro (CONTRATANTE) e Lailson Fernandes Cardoso (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ac9d54a341cdd73fb839f6e1d776e22e

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 08/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Adm.: Nº 1802.01/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE BALSAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.441.430/0001-25, sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, nos Termos da Lei n.14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025** celebrada com a empresa TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.462.895/0001-07, com sede na Av. Principal, nº 18, Sala 203, CEP: 65.051-843, Parque Aurora, São Luís - MA, E-mail: terraforteltda@gmail.com doravante designada Fornecedora, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Paula Santana Maciel, portador(a) da Carteira de Identidade nº 039960432010-0 SSP-MA, e CPF nº 606.276.153-17.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, firmada entre o Município de Balsas, através da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a pessoa jurídica TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2025, Processo Adm. nº 1802.01/2025, que tem como objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Considerando o procedimento licitatório conduzido sob a modalidade de Registro de Preços, cuja ata foi devidamente homologada, cabe destacar que a formalização do contrato ou instrumento equivalente é condição essencial para a execução das obrigações pactuadas.

A sumula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais



conhecidas sumulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização previa do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício.

Diante da ausência de formalização contratual, devidamente comprovada através de e-mails enviado dia 30/05/2025 e contato via telefone, até a presente data não obtivemos êxito em retorno, assim resta impossibilitada a execução das obrigações e o atendimento ao objeto da licitação. Adicionalmente, a ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação, sendo que os fornecedores também não estão obrigados a fornecer até que o contrato seja devidamente formalizado. Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que, sem a devida formalização contratual, não há vínculo jurídico suficiente que assegure a execução das obrigações por parte do fornecedor, o que compromete a segurança jurídica e o interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Diante do exposto, considerando:

- A ausência de assinatura dos contratos pelo fornecedor registrado;
- A impossibilidade de execução das obrigações previstas na ata sem a formalização contratual;
- O princípio da legalidade e da segurança jurídica;

Justifica-se o cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços, com fulcro no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021 bem como no que dispõe o item 19.2 do Edital que rege o Processo, e consequentemente na Clausula Nona, incisos I e II da Ata de Registro de Preços, e na ausência de fato gerador da obrigação por parte do fornecedor.

Fica rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Balsas - MA, 24 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Diego Silva Scherer

Portaria n.º 004/2025

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 44bf841c64f6ee4d9961d43ab23bb8aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03. CONTRATADA: PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 37.794.695/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2025 à 30/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de

abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 18cd89763deb86e97b900d8eabfe11f3

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº18.362.720/0001-62. CONTRATADA: PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 37.794.695/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2025 à 30/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Cláudia Maria da Silva Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 783ae1b8fa9ef35264a906c8a6cf8a19

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 37.794.695/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2025 à 30/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - SEMSA- 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 6e74191aa8899b73f05afe5297f2a964

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 37.794.695/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2025 à 30/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. ORIGEM DOS



RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES, TRANSP. E HABIT - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 48437672a49b3a6e4d7fdd7043cbde00

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 37.794.695/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Brejo/MA.. VALOR CONTRATADO: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2025 à 30/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Gildiedson Almeida da Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 6b8dced9922017ea821374d7a04cf026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 070/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: R. NONATO REGO MARINHO, CNPJ nº 03.515.166/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 318.150,00 (trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2025 à 30/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - SEMSA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 2f4c9aa48f5cc4251b5e4b4650f846b8

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.025.275/0001-03. CONTRATADA: R. NONATO REGO MARINHO, CNPJ nº 03.515.166/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças,

acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2025 à 30/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 3a3db4db76556fcd4238a4c9d89fa9ca

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R. NONATO REGO MARINHO, CNPJ nº 03.515.166/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2025 à 30/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES, TRANSP. E HABIT- 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 2138c9e25a45246765ef81f3ea53943f

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R. NONATO REGO MARINHO, CNPJ nº 03.515.166/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 77.850,00 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2025 à 30/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMFAZ - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: fa3d48584b9af41a0e6cedbf6444fca7

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA



MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R. NONATO REGO MARINHO, CNPJ nº 03.515.166/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/05/2025 à 30/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL- 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Gildiedson Almeida da Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 7e91b5e293252cddd3642aeb3a124f11

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: FARMA & MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.719.509/0001-57. OBJETO: Aquisição de insumos, reagentes e materiais químicos para operacionalização de laboratórios de ciências da natureza - anos finais a serem utilizados nas atividades escolares pelos alunos da Unidade Mais Integral Monsenhor Pedro Santos e pela Unidade Mais Integral Armando Bacelar Couto da rede pública de ensino do município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 125.499,99 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e

nove centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 09/06/2025 à 09/06/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: cf242883b8c0e3fa6a20d717674695e8

EXTRATO DE CONTRATO DLE Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DLE Nº 002/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: L. S. AMORIM COMERCIO, CNPJ nº 04.618.316/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para alunos da educação infantil das escolas municipais de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 62.215,30 (sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 23/06/2025 à 23/08/2025. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de junho de 2025. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: edb0572e7ac1c0d1b8e64fb95381a3a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RESOLUÇÃO Nº11 DE 09 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº11 DE 09 DE MAIO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal de nº 618/2013 dispõe sobre a alteração da lei municipal 404/91, e com base nas suas competências regimentais regulamentada pela Lei nº 347/1994 de 03 de junho de 1994, em sua 4ª (Quarta) reunião ordinária, realizado no dia 09 de maio de 2025.

Resolve Aprovar:

Art. 1º - 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinado ao Programa de Atenção Especializada para Ação de Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar do estabelecimento de saúde. Hospital Municipal Benedito Machado CNES: 2452812, para melhorar os serviços de saúde para a população Buritiense.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se;

BURITI, 09 DE MAIO DE 2025.

Atenciosamente

Izael Vieira de Vasconcelos

Presidente do CMS/Buriti-MA

Portaria 104/2022

Rai Pablo SOUSA DE AGUIAR

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria: Nº 007/2025

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 98ccea1726fd9bb34dc937c9a5f75355d

RESOLUÇÃO Nº12 DE 11 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº12 DE 11 DE JUNHO DE 2025



O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buriti - MA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal de nº 618/2013 dispõe sobre a alteração da lei municipal 404/91, e com base nas suas competências regimentais regulamentada pela Lei nº 347/1994 de 03 de junho de 1994, em sua 5ª (Quinta) reunião ordinária, realizado no dia 11 de junho de 2025.

Resolve Aprovar:
Art. 1º - Programação Anual de Saúde do Ano de 2025

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se;
BURITI, 11 DE junho DE 2025.
Atenciosamente

Izrael Vieira de Vasconcelos
Presidente do CMS/Buriti-MA
Portaria 104/2022

Rai Pablo SOUSA DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria: Nº 007/2025

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a481dc84e9f29d2a50f30ba1e9cc12e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.136/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a aquisição de moveis, eletros e eletrodomesticos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapíó, publicada no DOE dia 23/06/2025. TERÁ NOVA DATA: DATA DE ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/07/2025, ATÉ ÀS 08H00MIN. O Edital Retificado e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATADA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapíó-MA, 18 de junho de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 38d5fbd0beba2c8903d43a8bf2557952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 - SECAF

Processo nº 019/2025 - SECAF - PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa T. R. SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cajari - MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.348.843,99 (um milhão trezentos e quarenta oito mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25 752 0016 2026 0000 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025. PRAZO: O prazo de

vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Willandson Charles Taffarel Ramos Silva - Representante Legal da empresa T.R. SOLUÇÕES LTDA. Cajari - MA, 09 de maio de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: a69e66ad8c564bae890cf8884b7e274d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 03/2025

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO, ADJUDICO e HOMOLOGO** a Adesão nº 03/2025 à ARP nº 002/2025, Concorrência Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 0202/2025, do Município de Primeira Cruz/MA, visando a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cajari - MA**, em favor da Empresa T.R. SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.447.939/0001-64, no valor total de **R\$ 1.348.843,99 (um milhão trezentos e quarenta oito mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS							R\$ 180.138,46	R\$ 241.061,29
1.1	8590000060	ENGENHEIRO ELETRICISTA	EMBASA	H	480,00	R\$ 79,84	R\$ 106,85	R\$ 38.323,20	R\$ 51.283,20
1.2	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	480,00	R\$ 35,68	R\$ 47,75	R\$ 17.126,40	R\$ 22.915,20
1.3	88284	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.008,00	R\$ 28,92	R\$ 38,70	R\$ 29.151,36	R\$ 39.009,60
1.4	92137	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL	SINAPI	H	1.008,00	R\$ 33,74	R\$ 45,15	R\$ 34.009,92	R\$ 45.511,20
1.5	91633	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM	SINAPI	H	480,00	R\$ 128,18	R\$ 171,53	R\$ 61.526,40	R\$ 82.334,40
2	LEVANTAMENTO DE CAMPO							R\$ 22.170,00	R\$ 29.670,00
2.1	COMPOSIÇÃO 1	CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO COM GPS	MERCADO	UND	1.500,00	R\$ 14,78	R\$ 19,78	R\$ 22.170,00	R\$ 29.670,00
3	CABEAMENTOS							R\$ 72.686,92	R\$ 97.254,56
3.1	508466	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	ORSE	M	720,00	R\$ 8,10	R\$ 10,84	R\$ 5.832,00	R\$ 7.804,80

3.2	S05023	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO	ORSE	M	720,00	R\$ 10,09	R\$ 13,50	R\$ 7.264,80	R\$ 9.720,00
3.3	101560	CABO DE COBRE FLEXIVEL SOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 07/2020	SINAPI	M	480,00	R\$ 11,01	R\$ 14,73	R\$ 5.284,80	R\$ 7.070,40
3.4	101560	CABO DE COBRE FLEXIVEL SOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 07/2020	SINAPI	M	480,00	R\$ 11,01	R\$ 14,73	R\$ 5.284,80	R\$ 7.070,40
3.5	S03342	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X114+16MM2	ORSE	M	1.800,00	R\$ 7,11	R\$ 9,51	R\$ 12.798,00	R\$ 17.118,00
3.6	95727	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2022 PA	SINAPI	M	1.200,00	R\$ 20,20	R\$ 27,03	R\$ 24.240,00	R\$ 32.436,00
3.7	S02497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	ORSE	M3	250,00	R\$ 46,78	R\$ 62,60	R\$ 11.695,00	R\$ 15.650,00
3.8	S11343	CURVA 45° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	ORSE	UN	48,00	R\$ 5,99	R\$ 8,02	R\$ 287,52	R\$ 384,96
4 POSTES E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA								R\$ 166.761,14	R\$ 223.157,88
4.1	S150918	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	IOPEs	UND	72,00	R\$ 32,29	R\$ 43,21	R\$ 2.324,88	R\$ 3.111,12
4.2	S08662	BOCAL DE PORCELANA E-27	ORSE	UN	48,00	R\$ 11,70	R\$ 15,66	R\$ 561,60	R\$ 751,20
4.3	S02967	CONECTOR AMPACTINHO TIPO I CINZA.	ORSE	UN	144,00	R\$ 9,56	R\$ 12,79	R\$ 1.376,64	R\$ 1.841,76
4.4	S03325	CONECTOR PERFORANTE	ORSE	UN	144,00	R\$ 9,70	R\$ 12,98	R\$ 1.396,80	R\$ 1.869,12
4.5	M100700001	BRACO EM AÇO GALV. P/ SUPORTE DE LUMINÁRIAS 9,00M	EMBASA	UN	216,00	R\$ 85,72	R\$ 114,71	R\$ 18.515,52	R\$ 24.777,36
4.6	S13051	BRACO EM AÇO GALV. P/ SUPORTE DE LUMINÁRIAS 2,00M	ORSE	UN	144,00	R\$ 270,94	R\$ 362,57	R\$ 39.015,36	R\$ 52.210,08
4.7	S03245	BRACO EM AÇO GALV. P/ SUPORTE DE LUMINÁRIAS 3,00M	ORSE	UN	36,00	R\$ 302,83	R\$ 405,25	R\$ 10.901,88	R\$ 14.588,64
4.8	101538	ARMACAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 SOLADOR	SINAPI	UN	12,00	R\$ 54,89	R\$ 73,45	R\$ 658,68	R\$ 881,40
4.9	M109501206	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA BOCAL E-27	EMBASA	UN	216,00	R\$ 80,95	R\$ 108,34	R\$ 17.485,20	R\$ 23.399,28
4.10	S08370	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 8/200 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	ORSE	UN	9,00	R\$ 1.584,09	R\$ 2.119,83	R\$ 14.256,81	R\$ 19.078,38
4.11	S08371	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 10/200 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	ORSE	UN	9,00	R\$ 2.163,78	R\$ 2.895,57	R\$ 19.474,02	R\$ 26.060,13
4.12	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 12/2017	SINAPI	UN	12,00	R\$ 119,07	R\$ 159,34	R\$ 1.428,84	R\$ 1.911,96
4.13	00000432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	180,00	R\$ 15,59	R\$ 20,86	R\$ 2.806,20	R\$ 3.754,80
4.14	00000439	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	180,00	R\$ 17,91	R\$ 23,97	R\$ 3.223,80	R\$ 4.314,60
4.15	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$ 2.509,00	R\$ 3.357,54	R\$ 15.054,00	R\$ 20.145,24
4.16	100621	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$ 3.046,33	R\$ 4.076,60	R\$ 18.277,98	R\$ 24.459,54
5 LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E REATORES								R\$ 507.327,90	R\$ 678.903,36
5.1	COMPOSIÇÃO 2	LÂMPADA DE LED DE BULBO DE 30 W	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	576,00	R\$ 39,10	R\$ 52,32	R\$ 22.521,60	R\$ 30.136,32
5.2	09.082.078 (E)	LÂMPADA DE LED DE BULBO DE 40 W	SIURB	UN	360,00	R\$ 66,89	R\$ 89,51	R\$ 24.080,40	R\$ 32.223,60
5.3	S00596	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70 W	ORSE	UN	12,00	R\$ 37,40	R\$ 50,05	R\$ 448,80	R\$ 600,48

5.4	S00597	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W	ORSE	UN	12,00	R\$ 47,00	R\$ 62,90	R\$ 564,00	R\$ 754,68
5.5	S00588	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70 W	ORSE	UN	12,00	R\$ 87,33	R\$ 116,87	R\$ 1.047,96	R\$ 1.402,32
5.6	S00589	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150 W	ORSE	UN	12,00	R\$ 134,76	R\$ 180,34	R\$ 1.617,12	R\$ 2.163,96
5.7	S13385	LUMINÁRIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 35 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70	ORSE	UN	84,00	R\$ 584,34	R\$ 781,96	R\$ 49.084,56	R\$ 65.684,64
5.8	S13386	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50W	ORSE	UN	144,00	R\$ 627,34	R\$ 839,51	R\$ 90.336,96	R\$ 120.888,00
5.9	S13388	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W	ORSE	UN	108,00	R\$ 979,86	R\$ 1.311,25	R\$ 105.824,88	R\$ 141.613,92
5.10	S13389	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SMD 150W	ORSE	UN	96,00	R\$ 1.391,85	R\$ 1.862,57	R\$ 133.617,60	R\$ 178.806,72
5.11	S13390	LUMINÁRIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD 200 W	ORSE	UN	48,00	R\$ 1.607,52	R\$ 2.151,18	R\$ 77.160,96	R\$ 103.256,64
5.12	S12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTENCIA, BRANCO FRIO, 6500K	ORSE	UN	6,00	R\$ 170,51	R\$ 228,18	R\$ 1.023,06	R\$ 1.369,02
6 CAIXA DE MEDIÇÃO, CONTADOR E DISJUNTORES								R\$ 53.693,80	R\$ 71.853,68
6.1	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 435,29	R\$ 582,51	R\$ 4.352,90	R\$ 5.825,00
6.2	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 208,50	R\$ 279,01	R\$ 2.085,00	R\$ 2.790,10
6.3	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	SINAPI	UN	20,00	R\$ 65,30	R\$ 87,38	R\$ 1.306,00	R\$ 1.747,60
6.4	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 145,43	R\$ 194,61	R\$ 2.181,45	R\$ 2.919,15
6.5	93656	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 12,63	R\$ 16,90	R\$ 189,45	R\$ 253,50
6.6	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 14,08	R\$ 18,84	R\$ 211,20	R\$ 282,60
6.7	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 20,28	R\$ 27,14	R\$ 304,20	R\$ 406,95
6.8	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 23,22	R\$ 31,07	R\$ 348,30	R\$ 466,05
6.9	S00339	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA) COM CAIXA EM NORIL	ORSE	UN	10,00	R\$ 459,73	R\$ 615,21	R\$ 4.597,30	R\$ 6.152,10
6.10	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SINAPI	UN	576,00	R\$ 35,65	R\$ 47,71	R\$ 20.534,40	R\$ 27.475,20
6.11	11.22.03	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	SUDECAP	UN	288,00	R\$ 17,30	R\$ 23,15	R\$ 4.982,40	R\$ 6.667,20
6.12	S03333	RELE FOTOELÉTRICO C/ BASE	ORSE	UN	288,00	R\$ 34,75	R\$ 46,50	R\$ 10.008,00	R\$ 13.392,00
6.13	COMPOSIÇÃO 3	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	6,00	R\$ 432,20	R\$ 578,37	R\$ 2.593,20	R\$ 3.470,22
7 PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO								R\$ 5.187,06	R\$ 6.941,31
7.1	COMPOSIÇÃO 4	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO E ESTUDO DE VIABILIDADE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	3,00	R\$ 1.729,02	R\$ 2.313,77	R\$ 5.187,06	R\$ 6.941,31
VALOR TOTAL SEM BDI:								R\$ 1.007.964,10	
VALOR TOTAL COM BDI:								R\$ 1.348.843,99	

Cajari/MA, 08 de maio de 2025.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 1985b113ba126921a735dec4f8ed12d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

LEI Nº 690 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 690 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“DEFINE AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Seção I Disposições Gerais

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo

Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º. São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – Emergência de atividades em saúde pública;
 - II – Situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
 - III – Combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
 - IV – Garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
 - V – Situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
 - VI – Vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;
 - VII – Admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;
 - VIII – Carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
 - IX – Quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;
 - X – Admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
 - XI – Substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:
 - a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;
 - b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista em norma legal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carolina/MA (Lei Municipal nº 056/1990) e nos demais Planos de Cargos e Carreiras dos servidores municipais vigentes, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a seis meses, as quais não justificam a contratação temporária;
 - c) transferência ou readaptação;
 - d) aposentadoria, exoneração ou demissão;
 - e) nomeação para ocupar cargo comissionado.
 - XII – Número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;
 - XIII – Carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:
 - a) as amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;
 - b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.
 - XIV – Suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.
 - XV – Censo para implementação de políticas sociais ou econômicas.
- § 1º. As contratações a que se refere a alínea “a” do inciso XIII do *caput* deste artigo serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública;
- § 2º. Para os fins do inciso XII do *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nos setores de transporte, limpeza urbana, obras públicas, sistema educacional municipal, serviços de saúde, segurança pública e assistência social;

Seção II

Do Procedimento Seletivo

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado de análise de *curriculum* ou de *curriculum* e entrevista.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada regulamentará os procedimentos para realização de seletivo público por meio de ato administrativo específico.

§ 2º. A contratação para atender às atividades decorrentes de calamidade pública e combate a surtos endêmicos prescindirá de processo seletivo.

Seção III

Da Iniciativa e Controle

Art. 4º. Compete ao titular do órgão municipal, ou a seu substituto eventual, requerer ao Chefe do Poder Executivo a contratação de pessoal por prazo determinado, demonstrando pormenorizadamente:

- I - A situação justificadora da contratação;
- II - A impossibilidade de atendimento do serviço com pessoal da própria Administração, inclusive com relocação de servidor;
- III - O tempo necessário ao atendimento da necessidade;
- IV - A quantidade de servidores a serem contratados, por funções.

Parágrafo único. A omissão do responsável pelo órgão será suprida por iniciativa do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou pelo

Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura manter controle sistemático das contratações por prazo determinado, quanto ao quantitativo, periodicidade dos contratos, tempo de ajustes e de recontração.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas em observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Autorizada a contratação e início das atividades, o ordenador da despesa firmará a declaração de adequação orçamentária e financeira do aumento a se verificar, com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DA FORMA, REGIME JURÍDICO, DIREITOS E DEVERES

Seção I

Da Forma

Art. 7º. O termo de contrato, que será minutado pela Procuradoria-Geral do Município e formalizado pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo a ordem de classificação dos concorrentes no procedimento seletivo, quando houver, sendo por tempo determinado e observados os seguintes prazos máximos:

I - De até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II - Período de afastamento do servidor efetivo.

Seção II

Do Regime Jurídico

Art. 8º. Ao pessoal contratado, nos termos desta lei:

I - Será aplicado o regime jurídico administrativo, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 056/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carolina), no que lhes couber, bem como, o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, os deveres e proibições inerentes aos servidores públicos, inclusive, no tocante ao acúmulo de cargos e funções públicas;

II - Terá direito ao pagamento do salário definido no termo do contrato, nunca inferior ao salário mínimo nacional;

III - No que diz respeito ao regime hierárquico e disciplinar o contratado obedecerá, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso.

Art. 9º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidor que já esteja acumulando legalmente cargo, função ou emprego público, ou quando o ato importar acumulação não permitida constitucionalmente.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I - Professor substituto;

II - Profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes da calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta.

§ 2º. Sem prejuízo de nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos pagos ao contratado.

Art. 10. O servidor contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegura ampla defesa.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

Art. 12. A remuneração de servidor contratado com suporte nesta lei será fixada em importância não superior ao valor do vencimento fixado para o servidor do quadro de cargos efetivos e nos casos omissos em importância não superior à retribuição do cargo de servidor que desempenhe funções semelhantes, ou, não existindo qualquer similitude, o vencimento será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo, observando os valores praticado no mercado de trabalho, até o limite da maior referência vencimental da escala remuneratória do Município.

Art. 13. Os adicionais previstos na legislação que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município poderão ser pagos aos contratados, nos casos em que seja comprovada o enquadramento da situação fática à norma legal definidora das vantagens devidas aos servidores.

Art. 14. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a qualquer indenização:

I – Pelo término do prazo contratual ou pelo término da causa que originou a contratação temporária;

II – Por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar ou insuficiência de desempenho do contratado;
- b) de conveniência da Administração, **devendo cada ato de demissão ser fundamentado** (Redação dada pela EmendaModificativa nº 01/2025).
- c) se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) em que recomendar o interesse público.

III – por iniciativa do contratado.

§ 1º. A extinção do contrato no caso do inciso III, deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de trinta (30) dias.

§ 2º. Poderá o órgão interessado, justificada a permanência dos motivos que ensejaram a contratação, convocar remanescente do procedimento seletivo, pela ordem de classificação, para contratação, até o limite do prazo autorizado no procedimento

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo é autorizado a baixar instruções e os regulamentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal deverá, após a publicação desta Lei, iniciar estudos para elaboração de concurso público para o provimento dos cargos efetivos vagos ou que venham a vagar, observadas as necessidades da administração e as diretrizes orçamentárias e realizar as adequações necessárias que forem identificadas pelo estudo para realização do concurso.

§ 1º. Os concursos públicos deverão priorizar as áreas críticas identificadas pelos estudos que serão realizados, especialmente saúde, educação e assistência social.

§ 2º. Enquanto não realizado o concurso público, as contratações temporárias previstas nesta Lei poderão ser prorrogadas por igual período, desde que mantidas as condições de excepcional interesse público que as justificaram.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Carolina (MA), 23 de junho de 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI 690/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO
1.	Agente de Segurança Vigia	38	R\$:1.518,00
2.	Agente Tributário	04	R\$:1.518,00
3.	Auxiliar de Mecânico	03	R\$:1.518,00
4.	Auxiliar Administrativo	84	R\$:1.518,00
5.	Auxiliar De Serviços Gerais	74	R\$:1.518,00
6.	Auxiliar De Trânsito	05	R\$:1.518,00
7.	Auxiliar Técnico Multimídia	04	R\$:1.518,00
8.	Bibliotecário	02	R\$:1.518,00
9.	Cartógrafo	01	R\$: 2.000,00
10.	Coveiro	05	R\$:1.518,00
11.	Engenheiro Agrônomo	01	R\$:2.500,00

12.	Engenheiro Civil	03	R\$:3.000,00
13.	Engenheiro Florestal	01	R\$: 2.000,00
14.	Jornalista	02	R\$: 2.000,00
15.	Lombador	08	R\$:1.518,00
16.	Magarefe	12	R\$:1.518,00
17.	Motorista	12	R\$:1.800,00
18.	Office Boy	02	R\$:1.518,00
19.	Operador de Maquinas Pesadas	10	R\$:1.800,00
20.	Recepcionista	10	R\$:1.518,00
21.	Técnico em Informática	03	R\$:1.518,00
22.	Técnico Em Triagem	01	R\$:1.518,00
23.	Topógrafo	01	R\$: 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO
1.	Agente Comunitário De Saúde	08	R\$:3.036,00
2.	Agente de Fiscalização Sanitária	04	R\$: 1.518,00
3.	Agente de Segurança Vigia	20	R\$: 1.518,00
4.	Assistente Social	03	R\$: 2.500,00
5.	Assistente Social	02	R\$: 2.500,00
6.	Auxiliar Administrativo	20	R\$: 1.518,00
7.	Auxiliar de Cozinha	02	R\$: 1.518,00
8.	Auxiliar De Saúde Bucal	02	R\$: 1.518,00
9.	Auxiliar de Serviços Gerais	28	R\$: 1.518,00
10.	Dentista	03	R\$: 3.000,00
11.	Digitador	03	R\$: 1.518,00
12.	Educador Físico	02	R\$: 2.500,00
13.	Educador Social	01	R\$: 2.500,00
14.	Enfermeiro 40h	35	R\$: 2.400,00
15.	Engenheiro De Segurança do Trabalho	01	R\$: 3.000,00
16.	Farmacêutico	05	R\$: 3.000,00
17.	Fisioterapeuta	03	R\$: 3.000,00
18.	Fonoaudiólogo	02	R\$: 3.000,00
19.	Médico	15	R\$:15.000,00
20.	Médico Plantonista 24HRS	31 - Plantão	R\$:2.500,00
21.	Motorista	07	R\$:1.800,00
22.	Neuropsicopedagoga	01	R\$: 2.000,00
23.	Nutricionista	03	R\$: 2.500,00
24.	Psicólogo	03	R\$: 3.000,00
25.	Recepcionista	02	R\$: 1.518,00
26.	Técnico de Enfermagem	52	R\$: 1.518,00



27.	Técnico em Radiologia	03	R\$: 2.000,00
28.	Técnico em Raio-X	04	R\$: 1.800,00
29.	Terapeuta Ocupacional	02	R\$: 3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO
1.	Agente de Segurança Vigia	53	R\$: 1.518,00
2.	Auxiliar Administrativo	28	R\$: 1.518,00
3.	Auxiliar de Serviços Gerais	70	R\$: 1.518,00
4.	Bibliotecário	05	R\$: 1.518,00
5.	Eletricista	02	R\$: 2.000,00
6.	Fonoaudiólogo	01	R\$: 3.000,00
7.	Mecânico	03	R\$: 2.500,00
8.	Monitor de transporte escolar	02	R\$: 2.000,00
9.	Monitor escolar	05	R\$: 2.000,00
10.	Motorista	15	R\$: 2.000,00
11.	Neuropsicopedagoga	03	R\$: 2.000,00
12.	Nutricionista	03	R\$: 2.500,00
13.	Professor 20 HRS	255	R\$: 2.433,88
14.	Professor Auxiliar	145	R\$: 1.518,00
15.	Psicólogo	02	R\$: 3.000,00
16.	Recepcionista	03	R\$: 1.518,00
17.	Técnico Em Informática	02	R\$: 1.518,00
18.	Técnico em Processamento de Dados	02	R\$: 1.518,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO
1.	Auxiliar Administrativo	10	R\$: 1.518,00
2.	Assistente social	04	R\$: 2.500,00
3.	Agente De Segurança - Vigia	14	R\$: 1.518,00
4.	Auxiliar De Serviços Gerais	12	R\$: 1.518,00
5.	Cuidadora Residente	06	R\$: 1.518,00
6.	Cadastrador	04	R\$: 1.518,00
7.	Digitador	03	R\$: 1.518,00
8.	Entrevistador - P.B.F	02	R\$: 1.518,00
9.	Motorista	04	R\$: 1.800,00
10.	Psicólogo	04	R\$: 3.000,00
11.	Orientador Social	03	R\$: 1.518,00
12.	Orientador Educacional	02	R\$: 1.518,00
13.	Pedagoga	01	R\$: 2.500,00
14.	Recepcionista	05	R\$: 1.518,00

PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora MARIA DE NASARE SILVA DA MOTA.

A PRESIDENTE DO IMPRESEC - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 10, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora MARIA DE NASARE SILVA DA MOTA, inscrita no CPF nº 804.539.703-97, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob o nº 08.00142-9, lotada no Fundo Municipal de Saúde, e fixar proventos proporcionais calculados pela média aritmética no valor inicial de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme planilha de cálculo emitida no âmbito do Processo Administrativo nº 2025.16.39208P.

Proventos proporcionais	R\$ 925,76
Complemento constitucional	R\$ 592,24
Total	R\$ 1.518,00

Art. 2º. O benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (sem paridade), conforme artigo 26, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/06/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carolina - MA, 25 de junho de 2025.

KAMILA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESEC

Publicado por: TALLER VINICIUS BRASIL DA SILVA
Código identificador: f19514ec08f8c1070b071757248f6478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 017/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2025, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS E EPI’S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, anteriormente marcada para o dia 26 de junho de 2025, às 09:30hs, fica adiada para o dia 27 de junho de 2025 às 14:30hs. Centro Novo do Maranhão, 25 de junho de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA.** Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 45ee4f361f44cc665d9111650eae18e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - SEMED

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - SEMED

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0402.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento quadros brancos para as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Dom Pedro (MA).
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	24 de junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.074.712/0001-31
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisco Guthyres Lemos Sampaio	CPF:	001.xxx.xxx-05

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	CPF/CNPJ:	01.997.775/0001-46
ENDEREÇO:	Av. Rancho Alegre, 207	BAIRRO:	Samambaia
CIDADE:	Campo Magro	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(41) 99875-1667 (41) 99875-1667	E-MAIL:	lousart@sieg-ad.com.br
REPRESENTANTE:	NELSON LAZAROTTO CANTERI	CPF:	667.xxx.xxx-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Quadro branco nas medidas de 3.00m X 1.20m X 11cm. - Todo em MDF de 15mm de espessura. Tampo do quadro com revestimento em fórmica lousa branco brilhante. Emoldurado com moldura de 10cm de largura em MDF de 15mm de espessura. Moldura com revestimento e acabamento em PVC branco brilhante. Com grade de fixação do painel com 8cm de largura em MDF de 15mm de espessura e com dois suportes de fixação na parede. OBS: A entrega do quadro embutido e montado no local, a instalação permite que o quadro seja adaptado às necessidades específicas do espaço. minimizam os riscos de danos durante o transporte e manuseio	LOUSART/QLBAF015	UNIDADE	60,00	R\$ 950,00	R\$ 57.000,00
3	Quadro Branco medidas de 2.00m X 1.20m X 11cm- Todo em MDF de 15mm de espessura. Tampo do quadro com revestimento em fórmica lousa branco brilhante. Emoldurado com moldura de 10cm de largura em MDF de 15mm de espessura. Moldura com revestimento e acabamento em PVC branco brilhante. Com grade de fixação do painel com 8cm de largura em MDF de 15mm de espessura e com dois suportes de fixação na parede. OBS: A entrega do quadro embutido e montado no local, a instalação permite que o quadro seja adaptado às necessidades específicas do espaço. minimizam os riscos de danos durante o transporte e manuseio	LOUSART/QLBAF003	UNIDADE	20,00	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Quadro branco nas medidas de 3.00m X 1.20m X 11cm. - Todo em MDF de 15mm de espessura. Tampo do quadro com revestimento em fórmica lousa branco brilhante. Emoldurado com moldura de 10cm de largura em MDF de 15mm de espessura. Moldura com revestimento e acabamento em PVC branco brilhante. Com grade de fixação do painel com 8cm de largura em MDF de 15mm de espessura e com dois suportes de fixação na parede. OBS: A entrega do quadro embutido e montado no local, a instalação permite que o quadro seja adaptado às necessidades específicas do espaço. minimizam os riscos de danos durante o transporte e manuseio	LOUSART/QLBAF015	UNIDADE	20,00	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
Valor Total Registrado					R\$ 93.000,00	

Dom Pedro - MA, 24 de junho de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 06/2025	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ nº 01.997.775/0001-46 NELSON LAZAROTTO CANTERI RESPONSÁVEL LEGAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - SEMED

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - SEMED

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0401.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 61.270,00 (sessenta e um mil e duzentos e setenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	24 de junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.074.712/0001-31
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisco Guthyres Lemos Sampaio	CPF:	001.xxx.xxx-05

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ:	21.613.975/0001-65
ENDEREÇO:	AVENIDA OITOCENTOS - NÚMEROS, s/n	BAIRRO:	Terminal Intermodal da Serra
CIDADE:	Serra	ESTADO:	Espírito Santo
CONTATO:	(47) 3041-2832	E-MAIL:	comercialtecnoforte@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO BAGATOLI	CPF:	118.xxx.xxx-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm;- Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm;- Variação de 10%	ECOBLU E100	UNIDADE	15,00	R\$ 2.279,00	R\$ 34.185,00

3	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm; - Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	ECOBLU E25	UNIDADE	10,00	R\$ 1.569,00	R\$ 15.690,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm; - Variação de 10%	ECOBLU E100	UNIDADE	5,00	R\$ 2.279,00	R\$ 11.395,00
Valor Total Registrado					R\$ 61.270,00	

Dom Pedro - MA, 24 de junho de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 06/2025	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ nº 21.613.975/0001-65 GUSTAVO BAGATOLI RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c3f010d2b868ea988bbd32e4bc50baf7

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0422.001/2025 - SEMED

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**,

Processo Administrativo nº 2025.0422.001/2025 - SEMED do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **02/07/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro (www.comprasdompedro.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 25 de junho de 2025.

Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ccabadb7b72a511194562630c06f5f64

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **14 de julho de 2025 às 08:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 26 de junho de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b7bd2cd387936288791a7c01cd48345b

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Implantação de 71 KITS SANITÁRIOS DOMICILIARES, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **14 de julho de 2025 às 10:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 26 de junho de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 63014016e3286b7c0552cb42f7194a2c

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

Ref. Contrato nº 038/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2024.1202.001/2025 - SEMUS. Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 15/06/2025 e término em 15/12/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. **CONTRATADA:** Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35. Data das assinaturas: 12 de Junho de 2025. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Pedro Ricardo Costa Bastos, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a8567d13a503ace3f8e5c6d071f4cdcc

PORTARIA Nº 047/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 047/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 155/2025-SEMAFIN, PE Nº 009/2025**, que tem como objeto o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a J A DE MORAIS AUTO CENTER LTDA**, com o período de vigência de: **17/06/2025 a 17/06/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3b67d02528ad36b5140f1eb4ffc1e6e1



PORTARIA Nº 048/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 048/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 156/2025-SEMAFIN, PE Nº 009/2025**, que tem como objeto o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a R. B. N. BASTOS**, com o período de vigência de: **17/06/2025 a 17/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 90a77304e3dc6f6228b69087b5af546a

PORTARIA Nº 049/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 049/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 159/2025-SEMAFIN, PE Nº 009/2025**, que tem como objeto o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a PNEU ZERO EIRELI**, com o período de vigência de: **17/06/2025 a 17/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 08fb416f825d220133d96558db98701d

PORTARIA-SEMUS Nº 178 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 178 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III

e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº147/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0530.001/2025**, que tem por objetivo locação de imóvel para funcionamento do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) do Imóvel da Rua Ferreira Goulart, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR:SILVANA BRUNO DIAS**, com o período de vigência de: **09/06/2025 a 09/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: a2434e70410df752a46bc0b8f2d01b6c

PORTARIA-SEMUS Nº 180 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 180 17 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 157/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0205.001/2025-SEMAFIN ARPS nº 009/2025 SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: R. B. N. BASTOS** com o período de vigência de: **17/06/2025 a 17/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se

ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 836a0d8429495b4d27f3950e37a54663

PORTARIA-SEMUS Nº 181 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 181 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:





Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 160/2025-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2025.0205.001/2025-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 009/2025 e ARPS nº 010/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo fornecimentos de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: PNEU ZERO EIRELLI** com o período de vigência de: **17/06/2025 a 17/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 8bd381a0f51fa7a73446867769c830db

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA Nº 05/2025.

ATA Nº 05/2025

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, situado à Praça Manoel Jorge, S/N, Centro, às 9h, teve início a Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sobre a Presidência da Senhora Alessandra Gonçalves Passarinho Queiroz Dias, que iniciou a reunião cumprimentando a todos, passou-se à leitura da Ordem do dia, composta pela seguinte pauta: Deliberação da Programação da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 210410720250001 - GND 3 (Grupo de Natureza de Custeio), já aprovada no OGU/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por indicação do Deputado Federal Júnior Lourenço, em 30 de Maio de 2025 para a Associação PRECAVI. A presidente explicou a finalidade da demanda juntamente à condição de deliberação deste conselho e uso dos recursos, assim como a prestação de contas. Após discutidos os itens, foi posto em votação e logo após a constatação dos votos, foi deliberado um Parecer Favorável em relação à Programação da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 210410720250001 - GND 3 (Grupo de Natureza de Custeio), já aprovada no OGU/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por indicação do Deputado Federal Júnior Lourenço. Essa decisão do Pleno do CMAS está respaldada em Resolução Nº 03/2025. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos e mandou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, sendo aprovada, vai assinada por mim, Delane da Silva Ribeiro, que a lavrei e pelos demais presentes.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: bc81338d7323726403b91f46a4570d3e

DECRETO N.º 228/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO n.º 228/2025, de 25 de junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS** - AGENTE ADMINISTRATIVO - Lotada na Sec

Mun de Adm, Planej e Finanças, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 322/2025** - Contratação de empresa especializada em hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25/06/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: a7bbc65df6d2b9f871ebdba5c306a025

DECRETO N.º 229/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO n.º 229/2025, de 25 de junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS** - AGENTE ADMINISTRATIVO - Lotada na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 323 e 325/2025** - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Sec Mun de Adm, Planej e Finanças e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25/06/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 7cafa0ab58039cbcbf356510af1ec54a

DECRETO N.º 230/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO n.º 230/2025, de 25 de junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **DAIANA BARROS MIRANDA** - **COORD DE ENFERMAGEM** - Lotada na Sec Mun de Saúde, para **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 324 e 326/2025** - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Sec Mun de Saúde e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25/06/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: fd6fd640ac2b2ced3da3ea6bebb21781

DECRETO N.º 231/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO n.º 231/2025, de 25 de junho de 2025.





A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE** - ENGENHEIRO CIVIL - Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para FISCAL DO CONTRATO n.º 327/2025 - locação de imóvel urbano, localizado a Ruas Presidente Medici, s/n, Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, destinado ao funcionamento do Anexo I da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25/06/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cdefcda188d1316f0230168ba8cc422b

LEI MUNICIPAL 560/2025

LEI MUNICIPAL Nº 560/2025.

Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal Eliana Nogueira, neste Município.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras/MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal Eliana Nogueira, situada na Avenida José Sarney, s/n, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, passa a ser denominada QUADRA POLIESPORTIVA CORNÉLIO COELHO PINHEIRO.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por providenciar a colocação de placa de identificação com o novo nome da quadra, no local apropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2025.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de maio de 2025.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

PREFEITA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 07f8aef42b845f742231c50a7dd0c6d7

LEI Nº 561/2025

LEI MUNICIPAL Nº 561/2025.

Dispõe sobre a denominação da Fanfarra Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras/MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada FANFARRA MUNICIPAL JOSAFÁ COELHO DE OLIVEIRA a fanfarra oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização de registros, documentos oficiais e materiais de divulgação com a

denominação ora atribuída

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2025.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

PREFEITA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8c3c066b254713e8263c3bffb7b3a339

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, 25 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, 25 de Junho de 2025.

Aprova a Deliberação da Programação da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 210410720250001 - GND 3 (Grupo de Natureza de Custeio), já aprovada no OGU/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por indicação do Deputado Federal Júnior Lourenço.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 04 de Abril de 2008; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por meio de uma PARECER FAVORÁVEL a deliberação da Programação da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 210410720250001 - GND 3 (Grupo de Natureza de Custeio), já aprovada no OGU/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por indicação do Deputado Federal Júnior Lourenço, para a Unidade Beneficiária Associação PRECAVI.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de Junho de 2025

Alessandra Gonçalves Passarinho Queiroz Dias
Presidente CMAS

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7e5cb51fb6cefecfd52508cfc9eb3e6f

**TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025.
RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.**

AVISO ANULAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA.

AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 308/2025. RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 308/2025. RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.** Data da Publicação: SÃO LUÍS, QUINTA * 29 DE MAIO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3610/2025 - **Rita Coelho da Fonseca da Silva**. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 25 de Junho de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2f7d097922284b2b01a5eb810cfc4d66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2025.



DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO -que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da **Constituição Federal**; **CONSIDERANDO** - que o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, afim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade; **CONSIDERANDO** - que o artigo 34 da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO - a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

CONSIDERANDO -que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO-a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens,

de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO - a parceria do Ministério da Educação, por meio do **Programa Mais Educação**, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17 de 24 de abril de 2007, AÇÃO INDUTORA e fomento a política nacional;

CONSIDERANDO - que o **Plano Nacional de Educação - PNE**, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a meta 6 meta: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

CONSIDERANDO - a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

CONSIDERANDO - o **Plano Municipal de Educação Portaria de nº 335/2014** de 15 julho de 2014, que reafirma o compromisso com a ampliação progressiva por meio da meta 6 meta: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. **CONSIDERANDO** - Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

RESOLVE:

Art. 1º- As atividades de Educação Integral em Tempo Integral, serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos

Iniciais e Anos Finais) a partir do ano letivo 2024, consolidando a proposta de Educação Integral em Tempo Integral.

Art.2º- A Educação Integral em Jornada Ampliada tem por finalidade qualificar a educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, com vistas às aprendizagens significativas para todos os estudantes da rede pública.

Parágrafo Único. Considera-se educação integral em jornada ampliada, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola, ou em atividades escolares e/ou, outros espaços educacionais.

Art. 3º - A educação integral em jornada ampliada visa a qualificação da educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

- I. Qualificação do processo de ensino e aprendizagem visando à garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimentos;
- II. Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas às aprendizagens significativas que privilegiem a formação multidimensional do estudante;
- III. Contribuição efetiva para formação humana integral;
- IV. Ofertada educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva;
- V. A articulação entre escola e comunidade, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional, como metodologia de conhecimento.

Art.4º- Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação Integral em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino;

Art.5º- Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art.6º- As atividades curriculares serão organizadas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA, para o currículo básico e estudo da realidade e potencialidades locais, para a parte diversificada (campos/atividades integradoras) instituindo as matrizes curriculares analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação local.

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art.8º- A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art.9º- O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos -como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art.10º- O Município indicará a Equipe Técnica responsável pela Política de Educação Integral em Tempo Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução da Política, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art.11º- A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art.12º- O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art.13º- As despesas referentes à Educação Integral em Tempo Integral, serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art.70 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art.14º- O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.15º- Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração da Matriz Curricular, Diretrizes Pedagógicas, Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art.16º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e Equipe Técnica de Implementação da Política Municipal, que poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SEECUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA, EM 23 de junho de 2025.

SUANE MARIA BARROS DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ROBSON VIANA SILVA
Código identificador: bd906f9ae45522683b8c35d063be0d8b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	37/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	08/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, custos com combustível, condutor, monitor, e manutenção da frota contratada, para atender os alunos da rede municipal e estadual do município de Gonçalves Dias - Maranhão.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 793.280,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	24 de junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	13.081.383/0001-11
LOGRADOURO:	Rua Almir Assis, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Gonçalves Dias	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves	CPF:	036.599.713-75

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AGNUS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	04.699.670/0001-07
ENDEREÇO:	Rua não informado,	BAIRRO:	Bairro não informado

CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:	(00) 00000-0000	E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	Natalia Ferreira Guedes	CPF:	013.852.703-22

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLA - ROTA 1 - SEDE E FAZENDINHA ESPECIFICAÇÃO: Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível - zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 42 km/dia, capacidade mínima para transporte de 48 (quarenta e oito) lugares, sendo a quantidade de 45 alunos pela manhã, e 48 alunos pela tarde. Para obtenção do total km/rodado foi considerado o período de 200 dias letivos, objeto desse contrato, o que poderá sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Serviço realizado em veículo com até 12 (doze) anos de vida útil.	INDUSCAR APACHE	KM	8.400	R\$ 17,70	R\$ 148.680,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLA - ROTA 7 - CENTRO DOS PRETO - MATINHA - CENTRO DO NELIM - SEDE ESPECIFICAÇÃO: Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível - zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 34 km/dia, capacidade mínima para transporte de 27 (vinte e sete) lugares, sendo a quantidade de 27 alunos pela tarde. Para obtenção do total km/rodado foi considerado o período de 200 dias letivos, objeto desse contrato, o que poderá sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Serviço realizado em veículo com até 12 (doze) anos de vida útil.	IVECO 70C17	KM	6.800	R\$ 16,80	R\$ 114.240,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLA - ROTA 6 - CLAUDINO - LAGOIINHA DO IVANIR - TRECHO ESPECIFICAÇÃO: Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 60 km/dia, capacidade mínima para transporte de 18 (dezoito) lugares, sendo a quantidade de 18 alunos pela tarde, e 14 alunos pela noite. Para obtenção do total km/rodado foi considerado o período de 200 dias letivos, objeto desse contrato, o que poderá sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Serviço realizado em veículo com até 12 (doze) anos de vida útil.	DUCATO MB COMF-19	KM	12.000	R\$ 15,70	R\$ 188.400,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLA - ROTA 5 - CLAUDINO - LAGOIINHA DO IVANIR - TRECHO ESPECIFICAÇÃO: Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível (zona rural x urbana), compreendendo quilometragem média de 196 km/dia, capacidade mínima para transporte de 20 (vinte) passageiros sentados, sendo a quantidade de 20 alunos pela manhã. Para obtenção do total km/rodado foi considerado o período de 200 dias letivos, objeto desse contrato, o que poderá sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Serviço realizado em veículo com até 12 (doze) anos de vida útil.	OF 1519	KM	6.800	R\$ 15,70	R\$ 106.760,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLA - ROTA 4 - DOMINGO IZIDIO - LAGOIINHA DO COLETA - SEDE ESPECIFICAÇÃO: Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 32 km/dia, capacidade mínima para transporte de 31 (trinta e um) lugares, sendo a quantidade de 31 alunos pela tarde. Para obtenção do total km/rodado foi considerado o período de 200 dias letivos, objeto desse contrato, o que poderá sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Serviço realizado em veículo com até 12 (doze) anos de vida útil.	WayClass 70C17	KM	6.400	R\$ 16,80	R\$ 107.520,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLA - ROTA 3 - PATIOBA PARA CRUZ ESPECIFICAÇÃO: Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível - zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 10 km/dia, capacidade mínima para transporte de 32 (trinta e dois) lugares, sendo a quantidade de 32 alunos pela tarde. Para obtenção do total km/rodado foi considerado o período de 200 dias letivos, objeto desse contrato, o que poderá sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Serviço realizado em veículo com até 12 (doze) anos de vida útil.	W9C	KM	2.000	R\$ 16,80	R\$ 33.600,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLA - ROTA 2 - BAIÃO E FAZENDINHA ESPECIFICAÇÃO: Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível - zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 28 km/dia, capacidade mínima para transporte de 39 (trinta e nove) lugares, sendo a quantidade de 39 alunos pela tarde. Para obtenção do total km/rodado foi considerado o período de 200 dias letivos, objeto desse contrato, o que poderá sofrer alterações em virtude dos dias letivos. Serviço realizado em veículo com até 12 (doze) anos de vida útil.	Neobus 170S28	KM	5.600	R\$ 16,80	R\$ 94.080,00
Valor Total					R\$ 793.280,00	

Gonçalves Dias - MA, 24 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário de Educação Nº 005/2025	Natalia Ferreira Guedes CPF nº 013.852.703-22

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ee3f59f168e1f1eea03bb163552acf15



EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 - SEMED, assinado em 25/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, custos com combustível, condutor, monitor, e manutenção da frota contratada, para atender os alunos da rede municipal e estadual do município de Gonçalves Dias - Maranhão.. Processo Administrativo nº 37/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 13.081.383/0001-11, CONTRATADO: AGNUS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.699.670/0001-07. Valor Global: R\$793.280,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21.01. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0029 2.113 Manut. do Serviço de Transp. Escolar, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência Inicial: 25 de Junho de 2025. Vigência Final: 25 de Junho de 2026. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - Secretário de Educação. Gonçalves Dias - MA, 25 de Junho de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6ac0c17e67ad40ff1e56cbb6f461bae8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 09/2025

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 09/2025**, Processo Administrativo nº **09/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Gonçalves Dias/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado e Homologado	Diferença
A. P. ASSUNCAO ARAUJO LTDA - 30.670.462/0001-87 apdistribuidora.gas.bebidas@gmail.com - (99) 8444-9002	301.293,56	227.356,89	73.936,67 Proveito (24,54%)
Totais	301.293,56	227.356,89	73.936,67 Proveito (24,54%)

Gonçalves Dias, 24 de Junho de 2025.

Autoridade Competente: VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a52efc831d93949b7b9a8488f4c13203

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** LUCAS OLIVEIRA DE JESUS 46314259894, inscrito no CNPJ sob o nº 47.565.677/0001-30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.955,88 (oito mil,

novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **OBJETO:** É a contratação de Empresa para realização de Curso de Formação para profissionais da cultura com realização de duas Capacitações: 1ª Elaboração de projetos culturais para editais e 2ª Organização de documentos e portfólio cultural de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), com recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc). **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: eda159de05831ef43b2a6899b6e2530d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52.

CONTRATADA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA -**CNPJ:** 07.404.989/0001-48.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de até 25% sobre o valor original do Contrato nº 14/2025, referente à aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 74.939,35 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 18.031,03 (dezoito mil, trinta e um reais e três centavos)

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 92.970,38 (noventa e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Mantida conforme o contrato original.

Governador Archer - MA, 25 de junho de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 15429aa6ac57d6a2eb1faba91d87abfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400108/2025 MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400108/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA CPF Nº 021.500.983-50, R\$ 11.691,29 (onze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) Pública nº 01/2025.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: fdfd25ebdb2aac6fa749a5256c1ce5be

abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 78bb005c30b8a5383c9dd4d6378b3d03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400109/2025 MARIA DE SOUSA PAULA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400109/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA DE SOUSA PAULA CPF Nº 877.496.883-15, R\$ 3.607,04 (três mil seiscentos e sete reais e quatro centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 9efdc9a17a7a7072ae344319348565f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400112/2025 MARIA EDNA TIAGO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400112/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA EDNA TIAGO DA SILVA CPF Nº 257.335.163-72, R\$ 26.344,75 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: bea4b94e9db9916bcbe1bf441c2ed722

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400110/2025 MARIA DIVINA DA SILVA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400110/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA DIVINA DA SILVA ARAUJO CPF Nº 487.976.933-91 R\$ 34.043,79 (trinta e quatro mil quarenta e três reais e setenta e nove centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: d7f8943fb1c3c608ee4cea9e4c8d89fc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400114/2025 MARIA EVA ERCULANO BORGES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400114/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA EVA ERCULANO BORGES CPF Nº 084.426.853-40, R\$ 18.931,41 (dezoito mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavo) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 8484644eabaf166ee9409e32c4d6042f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400111/2025 MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400111/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS CPF Nº 080.866.373-95, R\$ 20.602,29 (vinte mil seiscentos e dois reais e vinte e nove e centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400116/2025 MARIA IRACEMA DA SILVA NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400116/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA IRACEMA DA SILVA NASCIMENTO CPF Nº 867982003-20, R\$ 27.086,29 (vinte e sete mil oitenta e seis reais e vinte e nove reais) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA**

ORÇAMENTÁRIA: 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: cf0d3c3f03ef75601ef9f068a752022a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400117/2025 MARIA IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400117/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO CPF Nº 558328303-34, R\$ 19.548,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 0c77ebd59f8ec2450febded238c6b089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400118/2025 MARIA JOSELIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400118/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA JOSELIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO CPF Nº 035.845.883-83, R\$ 9.708,04 (nove mil setecentos e oito reais e quatro centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 7cb75408e47edc32c9a4dfceaf47f6f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400119/2025 MARIA MAGNA DA SILVA VIEIRA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400119/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIA MAGNA DA SILVA VIEIRA MARTINS CPF Nº 002.432.893-67, R\$ 8.678,25 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f73a45cd00d3ab0a6abb16cb1aa94b40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400120/2025 MARIA SANTANA GOMES DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400120/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** CPF Nº 000.998.443-70, R\$ 19.922,79 (dezenove mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: fe1112b7799d049383b79945287f7cd7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400121/2025 MARIANO ALVES FEITOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400121/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARIANO ALVES FEITOSA CPF Nº 206.705.673-53, R\$ 10.573,91 (dez mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavo) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: d04269665045960c2267ec49e1d3c0bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400122/2025 MARILENE VIEIRA

DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400122/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARILENE VIEIRA DOS SANTOS CPF Nº 659.539.083-34, R\$ 11.374,54 (onze mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: ae9930a1aa6cbb3d54f9110539ff0eda*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400123/2025 MARILUCE
FERREIRA DOS SANTOS BRAZ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400123/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARILUCE FERREIRA DOS SANTOS BRAZ CPF Nº 017.350.543-05, R\$ 4.579,37 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 670b1b17548e9b01fcb0fd689e2c7f0d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400125/2025 MARLETE ALVES
MARTINS FERREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400125/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARLETE ALVES MARTINS FERREIRA CPF Nº 646040203-53, R\$ 10.897,04 (dez mil oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: 9559dfca26911d91c8a6770203d32ea5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400126/2025 MARTINHO
FREDERICO DE SOUSA NETO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400126/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO CPF Nº 152.581.651-91, R\$ 37.020,62 (trinta e sete mil vinte reais e sessenta e dois centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 12ab4d3914160eb7d373bad56575883d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400127/2025 MATEUS DO
NASCIMENTO SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400127/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MATEUS DO NASCIMENTO SILVA CPF Nº 623.763.013-94 R\$ 27.100,25 (vinte e sete mil cem reais e vinte e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: cc4aaed2eae6d0f5192933ffe32bf4b0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400128/2025 MILENE ARAUJO
ALVES OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400128/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MILENE ARAUJO ALVES OLIVEIRA CPF Nº 343.587.653-00 R\$ 37.703,25 (trinta e sete mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 91d45ed0308d71f5be8e2f07585faff8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400129/2025 MOACIR LOPES DE SOUZA JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400129/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MOACIR LOPES DE SOUZA JUNIOR CPF Nº 056430353-40 R\$ 19.297,29 (dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 736a680c0eed7035578a0c10b5476ad1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400130/2025 NATÁLIA ARAUJO DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400130/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** NATÁLIA ARAUJO DE SOUSA CPF Nº 612.902.783-42 R\$ 20.998,75 (vinte mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: fe10d9ec6056106049255a15672f1fe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400134/2025 NIULIANE REIS FONTINELE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400134/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** NIULIANE REIS FONTINELE CPF Nº 611.620.143-18 R\$ 21.822,25 (vinte e um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento

Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: ca7d6b76e21dc54054309d7428619b5d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400135/2025 NOIDE CARLOS FEITOSA TELES GUAJAJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400135/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** NOIDE CARLOS FEITOSA TELES GUAJAJARA CPF Nº 073.758.603-60. VALOR TOTAL R\$ 9.623,41 (nove mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c71d2694ae8bc1c03a592b06dd210649

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400137/2025 NUBIA DE JESUS LEITE SINOBELINO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400137/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** NUBIA DE JESUS LEITE SINOBELINO CPF Nº: 045.678.373-39 VALOR TOTAL R\$ 3.951,50 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3231610a3feefdc745c46c9fb64fbe2d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400138/2025 OBERLANDO DE OLIVEIRA BRITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400138/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** OBERLANDO DE OLIVEIRA BRITO CPF Nº: 919.464.763-15 VALOR TOTAL R\$ 32.441,25 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta um reais e vinte e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c49bc06836369c41e877659b590541de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400140/2025 PAULO MARCOS DA SILVA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400140/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** PAULO MARCOS DA SILVA COSTA CPF Nº: 006.464.773-07 VALOR TOTAL R\$ 14.665,54 (quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA :01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c87fac236b648ba2c86cb1bd74909176

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400141/2025 PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400141/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES CPF Nº: 345826223-72 VALOR TOTAL R\$ 22.071,04 (vinte e dois mil setenta e um reais e quatro centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 71c8f93b005c66a683aa3e10588827c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400142/2025 PEDRO RODRIGUES PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400142/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES PESSOA CPF Nº: 880.791.713-00 VALOR TOTAL R\$ 22.060,29 (vinte e dois mil sessenta reais e vinte e nove centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 788f1e4f9a8f72a5e2d216f3f792619e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400143/2025 POLYANA CARVALHO BORGES DE SOUZA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400143/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** POLYANA CARVALHO BORGES DE SOUZA RODRIGUES CPF Nº: 995.426.503-10 VALOR TOTAL R\$ 20.669,04 (vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b0413e923ab78c7844ea007365fb8285

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400144/2025 RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400144/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS CPF Nº: 625.365.913-87 VALOR TOTAL R\$ 7.012,75 (sete mil e doze reais e setenta e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 22c65f34361de0425cff1f5cfa35ee5d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400145/2025 RAIMUNDO BATISTA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400145/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** RAIMUNDO BATISTA DA SILVA CPF Nº: 280308003-63, VALOR TOTAL R\$ 8.247,79 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 43b906776acbf03b1fc508241fbd53a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400146/2025 RAIMUNDO MARTINS FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400146/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** RAIMUNDO MARTINS FERREIRA CPF Nº: 847766503-63, VALOR TOTAL R\$ 10.897,04 (dez mil oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 4b6dd320dd34f30600f9ae7302f17e60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400147/2025 RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400147/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA CPF Nº: 055234143-60, VALOR TOTAL R\$ 13.870,29 (treze mil oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento

do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: beff1989087f6e6f11c83a4740417d35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400148/2025 RAYANE DE SOUSA FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400148/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** RAYANE DE SOUSA FERREIRA CPF Nº: 618.340.733-08, VALOR TOTAL R\$ 37.521,29 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 6e0381f346467b8d2dcd6d753d6ddf9a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400149/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400149/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS CPF Nº: 898386533-49, VALOR TOTAL R\$ 22.950,25 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 80fe7eff99ab62a86e110801df2e5eb3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400150/2025 ROGÉRIO MARTINS FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400150/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.070.491/0001-23. CONTRATADA: ROGÉRIO MARTINS FERREIRA CPF Nº: 817873833-34, VALOR TOTAL R\$ 12.529,75 (doze mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) Pública nº 01/2025.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 692808aaf098e9107960aa3f5a2c7b5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400151/2025 ROSA PEREIRA DOS SANTOS TELES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400151/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. CONTRATADA: ROSA PEREIRA DOS SANTOS TELES CPF Nº: 005.657.973-01, VALOR TOTAL R\$ 14.141,41 (quatorze mil cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavo) Pública nº 01/2025.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: bc6c9683e7c864cf8cf26bfadc4766f2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400152/2025 ROSARIA MARTINS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400152/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. CONTRATADA: ROSARIA MARTINS DOS SANTOS SILVA CPF Nº: 056616393-41, VALOR TOTAL R\$ 10.652,41 (dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavo) Pública nº 01/2025.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: da2d74789470d3772782516e3bb3a06a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400153/2025 ROSEILDO ASSUNÇÃO DA CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400153/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. CONTRATADA: ROSEILDO ASSUNÇÃO DA CONCEIÇÃO CPF Nº: 094519843-48, VALOR TOTAL R\$ 20.884,41 (vinte mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavo) Pública nº 01/2025.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 5f0601d5d505d72a02f62a314767814e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400154/2025 SAMARA SOUSA ALVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400154/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. CONTRATADA: SAMARA SOUSA ALVES CPF Nº: 063.771.563-24, VALOR TOTAL R\$ 10.239,75 (dez duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) Pública nº 01/2025.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 348db43e0cdcd94d83496188edc6c89f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400155/2025 SORAIA BARBOSA SOUSA ALBUQUERQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400155/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. CONTRATADA: SORAIA BARBOSA SOUSA ALBUQUERQUE CPF Nº: 621608553-08, VALOR TOTAL R\$ 28.022,41 (vinte e oito mil vinte e dois reais e quarenta e um centavo) Pública nº 01/2025.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 6e1348da350dbcb9425152eb8aeb9e3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400157/2025 UILA CARNEIRO ALBUQUERQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400157/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** UILA CARNEIRO ALBUQUERQUE CPF Nº: 041410063-86, VALOR TOTAL R\$ 28.022,41 (vinte oito mil vinte e dois reais e quarenta e um centavo) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 44d08c0e9af3f8be8ea90d3a60b934f1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400158/2025 VALDEIRES DE SOUSA FARIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400158/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** VALDEIRES DE SOUSA FARIAS CPF Nº: 044.736.893-10, VALOR TOTAL R\$ 39.877,29 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: dc7a427a63a2160fa1b585b31aa62178

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400159/2025 VALDIR TELES SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400159/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** VALDIR TELES SILVA CPF Nº: 657210713-20, VALOR TOTAL R\$ 3.100,79 (três mil cem reais e setenta e nove centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 78020fd5831998793bf40b272f107f0a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400160/2025 VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400160/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA CPF Nº: 223165401-63, VALOR TOTAL R\$ 9.781,29 (nove mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026 , FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c2899339b584c4f2efce6356ba03d44f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400161/2025 VITÓRIA DA LUZ ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400161/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** VITÓRIA DA LUZ ASSUNÇÃO CPF Nº: 705.789.631-08, VALOR TOTAL R\$ 12.799,04 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 6cf0b93e78f22be4e6825b5ed2731ba2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400162/2025 WEBERT SOUSA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400162/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** WEBERT SOUSA SILVA CPF Nº: 816.539.993-49 VALOR TOTAL R\$ 9.176,91 (nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e centavo) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento

Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 08ffd2e170b9d67dc34b08207c61f4d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400163/2025 WESLANY SOUSA SILVA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010400163/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** WESLANY SOUSA SILVA ARAÚJO CPF Nº: 061605933-74, VALOR TOTAL R\$ 10.786,75 (dez mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) Pública nº 01/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 200.001 PNAE 12 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 01 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f0592cceb6d7f05e623ea4ba49898040

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2024
REF. Processo Adm 2712/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA e **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração QUANTITATIVA nos itens dos serviços prestados do contrato do **Contrato nº 046/2024**, no percentual de 25%(vinte e cinco por cento) o que equivale um acréscimo no valor inicial global aos moldes dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c a Cláusula Décima Sexta do contrato firmado entre as partes em 02/04/2024.(PLANILHA ANEXA) **DO VALOR; R\$ 1.678.949,55** (Hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente ao percentual de +/- 24,999%(vinte e quatro inteiros virgula novecentos e noventa e nove milésimo por cento) do valor inicial global, passando este de **R\$ 6.716.000,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil reais)** para **R\$ 8.394.949,55**(oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal nos artigos 124, alínea "b" do inciso I, combinada com o artigo 125, da Lei nº 14.133 de 2021, c/c décima sexta do **Contrato nº. 046/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO GILSON BOMFIM DS SILVA - Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela **CONTRATANTE** E PEDRO RICARDO COSTA BASTOS, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 30 de maio de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 47b2b06c42a2a0c6dd6acc90a8146a5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.013/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 12/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 588.676,82 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Junho de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 24 de Junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.073.682/0001-49

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Claudemir Vieira da Silva CPF: 431.545.142-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Natec serviços LTDA CPF/CNPJ: 58.014.914/0001-91

ENDEREÇO: Ria maceió, 553 BAIRRO: Planalto

CIDADE: Dom Eliseu ESTADO: Pará

CONTATO: E-MAIL: Nate.servicos@hotmail.com

REPRESENTANTE: NATECIO FERNANDES CPF: 412.739.663-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
0	CAPACITOR DE FASE DE 17UF 440V	ORIGINAL	Unidades	43	R\$ 43,35	R\$ 1.864,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
1	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 867,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 216,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 780,30					
0	CAPACITOR DE FASE DE 2,5UF 440V	ORIGINAL	Unidades	233	R\$ 17,02	R\$ 3.965,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
2	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 2.042,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 306,36 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 85,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 1.531,80					
0	CAPACITOR DE FASE DE 20UF 440V	ORIGINAL	Unidades	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
3	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 450,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 270,00					
0	CAPACITOR DE FASE DE 25UF 440V	ORIGINAL	Unidades	37	R\$ 25,00	R\$ 925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
4	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 22,00 Valor Total: R\$ 550,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 75,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 300,00					
0	CAPACITOR DE FASE DE 3,5UF 440V	ORIGINAL	Unidades	102	R\$ 21,07	R\$ 2.149,14
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
5	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.264,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 294,98 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 63,21 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 526,75					
0	CAPACITOR DE FASE DE 30UF 440V	ORIGINAL	Unidades	91	R\$ 28,00	R\$ 2.548,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
6	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 1.260,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 420,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 84,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 784,00					
0	CAPACITOR DE FASE DE 35UF 440V	ORIGINAL	Unidades	85	R\$ 28,00	R\$ 2.380,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
7	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.120,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 280,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 84,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 896,00					
0	CAPACITOR DE FASE DE 40UF 440V	ORIGINAL	Unidades	29	R\$ 39,00	R\$ 1.131,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
8	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 702,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 117,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 312,00					
0	CAPACITOR DE FASE DE 55UF 440V	ORIGINAL	Unidades	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
9	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 186,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 93,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 186,00					
0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS 220V	ORIGINAL	Unidades	14	R\$ 990,00	R\$ 13.860,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
11	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 7.920,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.980,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 3.960,00					
0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS 220V	ORIGINAL	Unidades	3	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
12	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.090,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.090,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.090,00					
0	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS 220V	ORIGINAL	Unidades	3	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
13	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.790,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.790,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.790,00					

	0 - COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS 220V	ORIGINAL Unidades 19	R\$ 680,00	R\$ 12.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
14	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 6.120,00			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 2.720,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.080,00			
	0 - MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 12.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 32	R\$ 455,70	R\$ 14.582,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
15	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.835,50			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.822,80			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 911,40			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 5.012,70			
	0 - MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 24.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
17	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 340,00			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 340,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 340,00			
	0 - MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 36.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 3	R\$ 769,55	R\$ 2.308,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
18	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 769,55			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 769,55			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 769,55			
	0 - MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 9.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 28	R\$ 455,70	R\$ 12.759,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
19	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 6.379,80			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.367,10			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 455,70			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.557,00			
	0 - MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 32	R\$ 415,35	R\$ 13.291,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
20	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.230,25			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.661,40			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 830,70			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 4.568,85			
	0 - MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 11	R\$ 509,36	R\$ 5.602,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
21	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 3.565,52			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 509,36			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.528,08			
	0 - MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
23	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 380,00			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 380,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 380,00			
	0 - MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 28	R\$ 186,00	R\$ 5.208,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
24	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 2.604,00			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 558,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 186,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.860,00			
	0 - PEÇA PARA AR CONDICIONADO: SENSOR DE DEGELO 12.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 47	R\$ 124,14	R\$ 5.834,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
25	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.482,80			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 1.117,26			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 372,42			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.862,10			
	0 - PEÇA PARA AR CONDICIONADO: SENSOR DE DEGELO 18.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 18	R\$ 124,14	R\$ 2.234,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
26	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.241,40			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 248,28			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 744,84			
	0 - PEÇA PARA AR CONDICIONADO: SENSOR DE DEGELO 24.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 6	R\$ 131,60	R\$ 789,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
27	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 263,20			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 263,20			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 263,20			
	0 - PEÇA PARA AR CONDICIONADO: SENSOR DE DEGELO 36.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 6	R\$ 131,60	R\$ 789,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
28	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 263,20			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 263,20			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 263,20			

	0 - PEÇA PARA AR CONDICIONADO: SENSOR DE DEGELO 9.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 25	R\$ 71,86	R\$ 1.796,50
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 790,46 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 431,16 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 574,88			
	0 - PEÇA PARA AR CONDICIONADO: VÁLVULA DE PRESSÃO 1/2	ORIGINAL Unidades 66	R\$ 39,00	R\$ 2.574,00
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.170,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 507,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 117,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 780,00			
	0 - PEÇA PARA AR CONDICIONADO: VÁLVULA DE PRESSÃO 1/4	ORIGINAL Unidades 117	R\$ 77,48	R\$ 9.065,16
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 4.261,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 1.859,52 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 232,44 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.711,80			
	0 - PEÇA PARA AR CONDICIONADO: VÁLVULA DE PRESSÃO 3/8	ORIGINAL Unidades 44	R\$ 176,40	R\$ 7.761,60
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 3.175,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 1.587,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 352,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.646,00			
	0 - PEÇA PARA AR CONDICIONADO: VÁLVULA DE PRESSÃO 5/8	ORIGINAL Unidades 6	R\$ 174,51	R\$ 1.047,06
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 349,02 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 349,02 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 349,02			
	0 - PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: BORRACHA DE PORTA	ORIGINAL Unidades 21	R\$ 248,92	R\$ 5.227,32
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.489,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 497,84 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 248,92 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.991,36			
	0 - PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: COMPRESSOR	ORIGINAL Unidades 52	R\$ 540,00	R\$ 28.080,00
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 15.120,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 8.100,00			
	0 - PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: MANGUEIRA DE DRENO	ORIGINAL Unidades 30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 80,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 200,00			
	0 - PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: PROTETOR TÉRMICO	ORIGINAL Unidades 80	R\$ 65,66	R\$ 5.252,80
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.283,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 459,62 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 328,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 1.181,88			
	0 - PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: RELÉ	ORIGINAL Unidades 80	R\$ 136,22	R\$ 10.897,60
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 6.811,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 953,54 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 681,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 2.451,96			
	0 - PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: TORNEIRA PARA BEBEDOURO	ORIGINAL Unidades 119	R\$ 38,92	R\$ 4.631,48
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 3.113,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 505,96 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 389,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 622,72			
	0 - PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: VENTILADOR	ORIGINAL Unidades 44	R\$ 180,00	R\$ 7.920,00
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 5.400,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 900,00			

	0 - PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 14	R\$ 1.225,00 R\$ 17.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
43	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 8.575,00		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.450,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 6.125,00		
	0 - PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 3	R\$ 1.266,89 R\$ 3.800,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
44	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.266,89		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.266,89		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.266,89		
	0 - PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	ORIGINAL Unidades 3	R\$ 1.266,89 R\$ 3.800,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
45	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.266,89		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.266,89		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.266,89		
	0 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO.	PROPRIO Serviços 25	R\$ 410,00 R\$ 10.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
48	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.100,00		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.460,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 410,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 3.280,00		
	0 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO.	PROPRIO Serviços 35	R\$ 480,00 R\$ 16.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
49	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 8.640,00		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.880,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 480,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.800,00		
	0 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO.	PROPRIO Serviços 9	R\$ 490,00 R\$ 4.410,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
51	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 980,00		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.470,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 980,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 980,00		
	0 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO.	PROPRIO Serviços 35	R\$ 350,00 R\$ 12.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
52	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 5.250,00		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.100,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 700,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.200,00		
	0 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS INCLUINDO TROCA DE FILTRO	PROPRIO Serviços 118	R\$ 182,00 R\$ 21.476,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
53	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 86,00 Valor Total: R\$ 15.652,00		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.820,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.456,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 2.548,00		
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	PROPRIO Serviços 282	R\$ 260,00 R\$ 73.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
54	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 123,00 Valor Total: R\$ 31.980,00		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 54,00 Valor Total: R\$ 14.040,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.900,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 23.400,00		
	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	PROPRIO Serviços 140	R\$ 330,00 R\$ 46.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
56	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 26.400,00		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.280,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 44,00 Valor Total: R\$ 14.520,00		

	0 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS; FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	PROPRIO	Serviços	69	R\$ 225,00	R\$ 15.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
61	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 9.000,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.125,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 4.500,00					
	0 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	PROPRIO	Serviços	188	R\$ 319,00	R\$ 59.972,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
62	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 82,00 Valor Total: R\$ 26.158,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 11.484,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.190,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 19.140,00					
	0 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	PROPRIO	Serviços	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
63	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 14.000,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 22,00 Valor Total: R\$ 7.700,00					
	0 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	PROPRIO	Serviços	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
64	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.800,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.100,00					
	0 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	PROPRIO	Serviços	14	R\$ 370,00	R\$ 5.180,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
65	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.220,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.480,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.480,00					
	0 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	PROPRIO	Serviços	90	R\$ 315,00	R\$ 28.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
66	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 42,00 Valor Total: R\$ 13.230,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 5.670,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 9.450,00					
	0 - SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS	PROPRIO	Serviços	10	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
67	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 7.760,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 970,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 970,00					
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	PROPRIO	Serviços	94	R\$ 280,00	R\$ 26.320,00
55	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 41,00 Valor Total: R\$ 11.480,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 5.040,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.400,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 8.400,00					
Valor Total					R\$ 588.676,82	

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

NATECIO FERNANDES
CPF nº 412.739.663-68

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c01b18f73aea87c868eb611886672076

NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025, PARA ASSESSORAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA - MA. Processo Administrativo nº 09.008/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 31/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: ROSANGELA CARVALHO BERTOLDO, CNPJ nº 064.383.263-72. Valor Global: R\$3.000,00 (três mil reais). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2025. Vigência Final: 12 de Agosto de 2025. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 069e9e1c813fe87cbf46a8c7841a8449

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025, assinado em 12/06/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE ROSÂNGELA CARVALHO BERTOLDO, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025, COM TEMA ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO.. Processo Administrativo nº 09.009/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 32/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: ROSANGELA CARVALHO BERTOLDO, CNPJ nº 064.383.263-72. Valor Global: R\$3.000,00 (três mil reais). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2025. Vigência Final: 12 de Agosto de 2025. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 59b96d6c22290a3f5a6c461144e67a2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI Nº 285/2025/GAB/PMJ

LEI Nº 285/2025/GAB/PMJ
de 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a denominação da arena de futebol do Povoado Taboca da Onça e dá outras providências".

Leonardo César Ribeiro, Prefeito do Município de Jatobá/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono a seguinte Lei**.

Art. 1º Fica denominada "Arena Esportiva Vereador Armando" a arena de futebol localizada no Povoado Taboca da Onça, Zona Rural, município de Jatobá - MA.

Art. 2º A identificação da arena deverá ser feita por meio de placa indicativa contendo o nome ora atribuído, podendo conter também breve descrição biográfica do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá - MA, 25 de junho de 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 4b0d4f447e1cfd7e8cdbc48084e11c

LEI Nº 286/2025/GAB/PMJ

LEI Nº 286/2025/GAB/PMJ
de 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva localizado na rua do campo e dá outras providências".

Leonardo César Ribeiro, Prefeito do Município de Jatobá/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono a seguinte Lei**.

Art. 1º Fica denominada "Quadra Poliesportiva Adrian Mateus Gomes Coelho" a Quadra poliesportiva localizada na Rua do Campo, Centro, neste município.

Art. 2º A identificação da quadra deverá ser feita por meio de placa indicativa contendo o nome ora atribuído, podendo conter também breve descrição biográfica do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá - MA, 25 de junho de 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 00242f0e8676da635d002c96b33c7ebd

LEI Nº 287/2025/GAB/PMJ

LEI Nº 287/2025/GAB/PMJ
de 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências".

Leonardo César Ribeiro, Prefeito do Município de Jatobá/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono a seguinte Lei**.

Art. 1º Fica denominada "Praça Noeme Pereira Ribeiro" o logradouro público localizado no Povoado Taboca da Onça, no município de Jatobá - MA.

Art. 2º A identificação da praça deverá ser feita por meio de placa indicativa contendo o nome ora atribuído, podendo conter também breve descrição biográfica do homenageado, se assim entender a Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá - MA, 25 de junho de 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: bb476f494ab06cd06e104ba8a7806694

LEI Nº 288/2025/GAB/PMJ

LEI Nº 288/2025/GAB/PMJ
de 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a denominação de unidade de ensino infantil e dá outras providências."

Leonardo César Ribeiro, Prefeito do Município de Jatobá/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º Fica denominada “**Creche Professora Naísa**” a unidade de ensino infantil localizada no Conjunto Elias Lima, Centro, neste município.

Art. 2º A nova denominação deverá constar nas fachadas, materiais institucionais e documentos oficiais da referida unidade escolar, conforme as normas da Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá - MA, 25 de junho de 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 53a275a720e7cd9338d1f935e10d92c2

LEI Nº 289/2025/GAB/PMJ

LEI Nº 289/2025/GAB/PMJ
de 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a denominação do Plenário da Câmara Municipal de Jatobá - MA, que passa a denominar-se “Plenário Miguel Alves da Silva” e dá outras providências.

Leonardo César Ribeiro, Prefeito do Município de Jatobá/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica denominado **Plenário Miguel Alves da Silva** o espaço onde ocorrem as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Jatobá - MA.

Art. 2º- Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá - MA, 25 de junho de 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: f01318a791abababb077097874ee4c20

PORTARIA Nº 72/2025/GAB/PMJ

PORTARIA Nº 72/2025/GAB/PMJ
de 23 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL E NUTRICIONAL - CAISAN DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA no uso de suas atribuições legais que lhe confere e em conformidade com a Lei Municipal nº 278/2025 e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jatobá/MA, conforme indicação e representação a seguir discriminada.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Angélica Gabriellen Costa Gonçalves Sousa
SUPLENTE: Kayssa Lima Hayden

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA:

TITULAR: Joel Pereira da Silva Barroso
SUPLENTE: Edison Félix da Silva

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Francisca Consuelo Lima da Silva
SUPLENTE: Neuzirene dos Santos Oliveira

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Raphaella Christyna Silva Lima Macedo
SUPLENTE: Maria de Jesus Prachedes dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 9d69b7d66fdadb43a96d26d289632251

PORTARIA Nº 73/2025/GAB/PMJ

PORTARIA Nº 73/2025/GAB/PMJ
de 23 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA no uso de suas atribuições legais que lhe confere e em conformidade com a Lei Municipal nº 278/2025 e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Vivian Maria Pereira da Silva Carvalho
SUPLENTE: Luciana Monteiro Silva Carneiro

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

TITULAR: Joel Pereira da Silva Barroso
SUPLENTE: Edison Félix da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Edivalda Lima e Silva
SUPLENTE: Angelica Alvarenga Coelho da Silva Assunção

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Júlia Maria Silva de Souza
SUPLENTE: Maria de Jesus Prachedes dos Santos

II- Representantes da Sociedade Civil:

1. Bernardo Santos da Conceição – Sindicato dos Pescadores e Agricultura familiar – Titular
Jessica Silva Moura – Sindicato dos Pescadores e Agricultura familiar – Suplente

2. Heloisa Fernandes da Silva Oliveira – Igreja Católica – Titular
Zenaide Rodrigues dos Santos – Igreja – Católica-Suplente

3. Luís Fernando de Oliveira – Instituto de Desenvolvimento Rural e Ambiental de Jatobá – Titular
Adryele Fernandes de Oliveira – Instituto de Desenvolvimento Rural e Ambiental de Jatobá – Suplente

4. João Vilson de Moraes Sousa – Associação de Moradores do Povoado Cachimbos – Titular
Antônia Régia Alves da Silva – Associação de Moradores do Povoado Cachimbos – Suplente

5. Valdemir Ribeiro Matos – Associação dos trabalhadores e trabalhadoras de Agricultura familiar do Povoado Taboca da Onça – Titular
Fabio dos Reis Santos – Associação dos trabalhadores e trabalhadoras de Agricultura Familiar do Povoado Taboca da Onça – Suplente

6. Francisco Duarte de Carvalho – Igreja Cristã Evangélica – Titular
Maria da Luz Pereira de Brito e Silva – Igreja Cristã Evangélica – Suplente

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 2 anos, a contar da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução conforme a legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 3d38397fa1b0f8da7cf27f9fb523f5bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EMENDA Nº 002 DE 20 DE JUNHO DE 2025

Altera o inciso XIII do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25º.
.....
.....
.....

XIII – Julgar as contas anuais do chefe do executivo municipal em até 3 (três meses) a contar do recebimento do parecer prévio do órgão de contas competentes;

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO VIANA
Presidente da Câmara de Vereadores

AURINETE DE SOUSA VIANA
Primeira Secretária

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 534d91c70736537d4d403f9a054ebce9

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2025 CPL/PMLV

Errata do aviso de licitação publicado na data 24 de junho de 2025 – vol. 19, nº 3627/2025 página da publicação 89/141, **ONDE SE LÊ-SE:** Concorrência Eletrônica nº002/2025, **LEIA -SE** Concorrência Eletrônico nº 003.2025 no dia 25 de junho 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0690dddea98780958ecd2b968c62d898

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043.01.2218/2025 - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043.01.2218/2025 – SEMAS. REFERÊNCIA: TERMO DE ADESÃO N.º 013/2025 – LAGOA DO MATO. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa I CAVALCANTE E MATOS LTDA. - CNPJ nº 06.335.260/0001-02 (Contratada). MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO N.º 013/2025. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Lagoa do Mato - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, a LC nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602 – Secretaria Municipal de Assistência Social / F.P. 08.244.0105.2.218 – Bloco da Proteção Social / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ R\$ 127.080,00** (Cento e vinte e sete mil e oitenta reais). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Jonas Cavalcante Matos, portador do CPF nº 811.006.121-49, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 03 de junho de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2c8ea7772226f6c0de1a6db3b53d0154

LEI Nº 047/2001 DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

Art. 2º O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á através de:

- I. - Políticas sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- II. - Política e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitam;
- III. - Serviços especiais de prevenção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nas linhas de:
 - o Atendimento integral a usuários e/ou dependente de substância psicotrópicas;
 - o Proteção e atendimento médico psicológico às vítimas de negligência, maus- tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
 - o Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

- Proteção judicial.

§ 1º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância juventude.

§ 3º - O município poderá firmar consórcios e convênios com entidades públicas ou outras esferas governamentais, para o atendimento regionalizado, desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I - Das disposições Gerais

Art. 3º - São órgãos da Política de Atendimento:

- I. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. - Conselho(s) Tutelar(es);

Parágrafo Único- Como diretriz da política de atendimento fica instituído o Fundo Municipal de Atendimento à criança e ao adolescente, gerido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, é vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II - Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo, normativo e controlador das ações em todos os níveis, observando a participação popular paritária, por meio de organizações representativas da Sociedade Civil.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, e providenciará as condições de infra-estrutura para os seus devidos funcionamento.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 6º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para execução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- II. - Zelar pela execução dessa política, atendidas peculiaridades

das crianças e adolescentes, e seus grupos e vizinhanças e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localiza;

- III. - Formular as prioridades a serem incluídas o planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos Adolescentes;

- I. - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município que possa afetar as suas deliberações;
- II. - Registrara as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que matem programas de:
 - o orientação e apoio sócio-familiar;
 - o apoio sócio-educativo em meio aberto;
 - o colocação familiar;
 - o abrigo;
 - o liberdade assistida

- I. - Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais e não-governamentais que operem no município.

Parágrafo Único - No âmbito dos programas governamentais, incluem-se:

- semiliberdade;
- internação

- I. - Regulamentar, organizar, coordenar, o processo de escolha e posse dos membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do Município, dos termos do Art. 139º da Lei 8.069/90, alterada pela Lei Federal 8.242/91:

- I. - Fixar a remuneração dos membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) observados os critérios do Art. 23º desta Lei;

- I. - Dar posse aos membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), conceder licença, aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago oposto, por perda de mandato nos casos previstos em Lei;
- II. - Gerir o Fundo de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei, alocando recursos para os programas dos órgãos governamentais e repassando verbas para as entidades não-governamentais, através de convênios.

- I. - Elaborar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

- I. - Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos que constituem, o Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

- I. - Propor e manter estudos e levantamentos sobre a situação da criança e do Adolescente no Município;
- II. - Promover, de forma contínua, atividades de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- I. - Aprovar o seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;

- I. - Requisitar da Secretaria Municipal de Assistência Social, apoio técnico especializado e assessoramento, procurando efetivar os princípios e diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

- I. - Elaborar proposta de alteração na legislação em vigor para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, encaminhando-as às autoridades competentes;

XVIII- Expedir resoluções, no âmbito das suas atribuições. SEÇÃO III - DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 6 (seis) membros, sendo:

I- 3 Membros designados pelo Chefe do Executivo Municipal, representando as Secretarias e órgãos responsáveis pelas políticas sociais e/ou atendimento dos direitos humanos infanto-juvenis, escolhidos mediante articulação e coordenação do fórum, DCA.

II - 3 Membros apresentando as entidades e movimentos da sociedade civil organizada que incluem em seus objetivos a defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos humanos infanto-juvenis, escolhidas mediante articulação e coordenação do Fórum DCA.

§ 1º- Cada membro do Conselho terá seu respectivo suplente, oriundo da mesma entidade, instituição ou movimento ao qual se vincula o titular.

§ 2º- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitados os critérios acima.

Art. 8º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 9º A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 10 O exercício da função de conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 11 Perderá o mandato o conselheiro faltar injustificadamente a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, ou se for condenado em sentença, transitado em julgado, por crime ou contravenção penal de qualquer natureza.

Capítulo III - Do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, como mecanismo de capacitação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, de acordo com as determinações desta lei.

§ 1º- Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social manter estrutura de execução e controle contábeis do Fundo Municipal, de que trata esta lei, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma legal.

§ 2º- As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas voltados à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito das políticas sociais básicas.

§ 3º- Dependerá de deliberação de 2/3 dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para a aplicação dos recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 4º- Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente.

Art. 13 Por conta do Fundo, que atende a este artigo, fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a prestar auxílio financeiro e/ou subvenções, bem como auxílio para despesas de capital e formalizar convênios com entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 14 São receitas do Fundo:

- Dotação consignada, anualmente, no orçamento Municipal para atendimento à criança e ao adolescente e as demais verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício
- Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no Art. 260º da Lei 8.069/90.
- Valores provenientes das multas previstas no Art. 214º da Lei 8.069/90, e oriundas das infrações descritas no Artigos 228º a 258º da referida Lei.
- Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- Produtos de aplicações financeiras de recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
- Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;
- Outros recursos que por ventura lhes forem destinados.

Art. 15 O fundo será regulamentado por Decreto exarado pelo chefe do poder Executivo local, depois de aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo IV - Do Conselho Tutelar

SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 16 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO I - DOS MEMBROS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 17 - O Conselho Tutelar será composto de 5 membros, com um mandato de 3 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - Para cada Conselheiro haverá um suplente. Art. 18 - São atribuições do Conselho Tutelar;

- I. - Atender crianças e adolescentes, nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando

as medidas previstas no 101, incisos I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

- I. - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art. 129, Incisos I a VII de Lei Federal 8.069/90;
- II. - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
- o requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - o representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

- III. - Encaminhar ao

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 de Abril de 2001.

ALUIZIO COELHO DUARTE PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d695ae16eff6b162d3317f0278242959

PORTARIA Nº 0266/2025 - GABINETE DO PREFEITO**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora Sra. Leda Tânia Mâcedo de Sousa, inscrito no CPF nº 227.612.843-72, lotada na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar a função de Fiscal de contrato prestação de serviços funerários para atender as necessidades do Município de Lagoa do Mato - MA, de modo a atender as necessidades da administração pública municipal de Lagoa do Mato - MA, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 043.01.2218/2025 - SEMAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos

prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 25 de junho de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 31488cd1af450c61171d62c5a682a767

PORTARIA Nº 265/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora ANA VITORIA PAÉ LIMA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos - MA, para o fim de participar de Oficinas Regionais de Elaboração dos Planos Municipais de Saúde (PMS) - 2025/2029, no dia 25 junho de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 25 de junho de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 8287562eebb31480f4fb29bbec106443

PORTARIA Nº 267/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor HELIO PEREIRA DA SILVA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Passagem Franca - MA, para o fim de participar de audiência referente ao processo nº 0800057-36.2022.8.10.0106, no dia 26 de junho de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 25 de junho de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f5c062bec9f7b3da121e6a4983e79f5d

PORTARIA Nº 268/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora MARCIANE MOREIRA CARDOSO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Passagem Franca - MA, para o fim de participar de audiência referente ao processo nº 0800057-36.2022.8.10.0106, no dia 26 de junho de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 25 de junho de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5b525e6e4d821eb06fcdc897600785ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, na cidade de Loreto/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.229.538/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Germano Martins Coelho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, residente e domiciliado na Travessa Avelina P Coelho, Loreto/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática em geral de interesse desta Administração Pública, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PACIFIC ELETRONIC LTDA
CNPJ: 18.535.079/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 404, Torre 2 Sala 908 053, Centro, Florianópolis/SC
REPRESENTANTE: Sr. ANDRE GOMES DE CASTRO NETO, empresário, CPF nº 040.078.448-36, RG nº 110739991-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Inglesa de Sousa, nº 429, Jardim da Glória, São Paulo/SP, CEP 01.546-010.
E-MAIL: pacificeletronic@pacificeletronic.com.br TEL.: (48) 3181-0363

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
12	MAUSE ÓPTICO P/ PORTA USB. MARCA: C3TECH MODELO: MS-30BK	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
13	TECLADO USB PADÃO. MARCA: VXPRO MODELO: VXKB110	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
60	SSD 240GB 2.5" SATA. MARCA: HIKSEMI. MODELO: HS-SSD-WAVE(S)/240G	UND	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
61	SSD 120GB 2.5" SATA. MARCA: PATRIOT. MODELO: PBE120GS25SSDR	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

TOTAL	R\$ 12.680,00
--------------	----------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Loreto/MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
- 8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais.

Loreto/MA, 23 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
GERMANO MARTINS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

PACIFIC ELETRONIC LTDA
CNPJ Nº 18.535.079/0001-10
ANDRE GOMES DE CASTRO NETO
CPF nº 040.078.448-36
RG nº 110739991-SSP/SP
DETENTORA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c11fa895db384afe511d1314d8eb29cf

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, na cidade de Loreto/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.229.538/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Germano Martins Coelho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, residente e domiciliado na Travessa Avelina P Coelho, Loreto/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática em geral de interesse desta Administração Pública, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.808.979/0001-42
ENDEREÇO: Rua Antônio Olímpio, 32, Bairro Vila Aurora, São Jose do Rio Preto/SP, CEP. 15.014-410.

REPRESENTANTE: Sr.ª VANESSA CORREA DA ROCHA, DIRETORA - PROPRIETÁRIA. CPF: 295.979.838-42, RG: 33.322.218-0 - SSP/SP.
E-MAIL: vcrdistribuaico@gmail.com TEL.: (17) 3363-2308

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	FABRICANTE	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
62	TONER P/ IMPRESSORA TN 83 A	CF283A	DSI	CHINAMATE	UNID	70	R\$ 44,00	3.080,00
63	TONER P/ IMPRESSORA TN 85 A	CE285A	DSI	CHINAMATE	UNID	50	R\$ 35,00	1.750,00
64	TONER P/ IMPRESSORA P1005	CB435A	DSI	CHINAMATE	UNID	30	R\$ 34,00	1.020,00
65	TONNER PARA IMPRESSORA TN 750	TN750	DSI	CHINAMATE	UNID	40	R\$ 46,00	1.840,00
69	TONER PARA IMPRESSORA TN D204/204U	MLTD204U	DSI	CHINAMATE	UNID	40	R\$ 100,00	4.000,00
71	TONER PARA IMPRESSORA TN D111	MLTD111S	DSI	CHINAMATE	UNID	40	R\$ 61,00	2.440,00
72	TONER PARA IMPRESSORA TN D101	MLTD101S	DSI	CHINAMATE	UNID	40	R\$ 61,00	2.440,00
78	TINTA EPSON KIT COM 4 CORES, PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO	TINTA KIT COM 4 CORES	DSI	MICROJET	UNID	120	R\$ 117,00	14.040,00
TOTAL								30.610,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Loreto/MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais.

Loreto/MA, 23 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

GERMANO MARTINS COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ Nº 05.808.979/0001-42

VANESSA CORREA DA ROCHA, DIRETORA

CPF: 295.979.838-42

RG: 33.322.218-0 - SSP/SP

DETENTORA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e84cb99d93481fd52e30e88b1117a181



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**EXTRATO DO CONTRATO 171/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. OBJETO: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA D' MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA**. Valor Global: R\$17.583,40. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Infantil - Creche. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - EJA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação Especial. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Quilombola. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA D' MARTINS DA SILVA/ PAPEL & CIA - CNPJ Nº 47.907.583/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e83fa755748e16317b8cf47620d30b97

EXTRATO DO CONTRATO 173/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023. OBJETO: é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - EPP**. Valor Global: R\$ 34.674,05. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, prorrogável de acordo com interesse da Administração respeitando o limite de sessenta meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/03 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Infantil - Creche. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - EJA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação Especial. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Quilombola. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de

Educação por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - EPP - CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 04f855a6dade57b010183e51a2d0e7ff5

EXTRATO DO CONTRATO 180/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023. OBJETO: é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 10.932,50. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, prorrogável de acordo com interesse da Administração respeitando o limite de sessenta meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/03 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Infantil - Creche. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - EJA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação Especial. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Quilombola. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: bb84a506efd829baba0bcbf2fa6b4b8d

EXTRATO DO CONTRATO 201/2025

EXTRATO DO CONTRATO 201/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.076/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de georreferenciamento urbano de interesse da Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: **EMPRESA: AGRIMAPS SOLUÇÕES LTDA**. VALOR GLOBAL: 13.217,36. (Treze mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Fonte do Recurso: 0231- SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; Funcional Programática: 04.122.0020.3002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Elemento da Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante legal, Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo e pela contratada, a EMPRESA AGRIMAPS SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ Nº 50.615.031/0001-25. Matões-

MA, 25 de junho de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira- Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4fe80baf26a8f985f31a67447a85cc13

EXTRATO DO CONTRATO 230/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025. OBJETO: é a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA**. Valor Global: R\$ 270.016,50. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0132.2015.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0132.2110.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE - Infantil - Pré-Escola. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA- CNPJ Nº 12.741.800/0001-42. Matões-Ma, 24 de junho de 2025. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ee762db7f71b0d0b40b3f580249da093

EXTRATO DO CONTRATO 231/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025. OBJETO: é a contratação de empresa especializada o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA R BARBOSA DA COSTA EPP**. Valor Global: R\$ 20.069,50. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA R BARBOSA DA COSTA - EPP, CNPJ Nº 24.477.449/0001-03. Matões-Ma, 25 de junho de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d9b8305c2d7d5428884632c8422b5df4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. OBJETO: é a contratação de empresa especializada o fornecimento de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 59.179,82. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Infantil - Creche. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - EJA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação Especial. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Quilombola. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 42.924.919/0001-1. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 24fa4dfc833abf60ec2dec7114f44498

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.058/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.058/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. OBJETO: contratar empresa especializada para adquirir medicamentos para serem entregues aos pacientes em cumprimento decisão judicial. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.639,92 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/05/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 30/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Fonte do Recurso: Fonte do Recurso: 0202- SECRETARIA DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0020.2004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.91- SENTENÇAS JUDICIAIS.. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Matões, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por sua representante Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo, e KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ: 51.685.649/0001-24, representado por Idalina Fernandes Chmiel, com CPF: 742.196.180-15, pela contratada.

##DAT: Matões- MA, 25 de junho de 2025.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c8ebfaad9a8dbe09c205ca545945e834



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025, PROC. ADM. Nº
06.114.058/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº **202/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.058/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. OBJETO: contratar empresa especializada para adquirir medicamentos para serem entregues aos pacientes em cumprimento decisão judicial. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: J M D SILVA FARMACIA. VALOR TOTAL: R\$ 30.973,32 (trinta mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos),. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Fonte do Recurso: Fonte do Recurso: 0202- SECRETARIA DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0020.2004 -MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.91- SENTENÇAS JUDICIAIS.. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Matões, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por sua representante Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo, e J M D SILVA FARMACIA, com CNPJ: 18.843.437/0001-52, representado por Juciema Maria Desiderio Silva, com CPF: 013.206.;383-25, pela contratada.
##DAT: Matões- MA, 17 de junho de 2025.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 14cc1607bf4f6dc249752752baf35719*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 050/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor LAZZARO CARVALHO REGO, CPF nº 035.175.243-95, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 039/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DIAS E NOLETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 54.762.648/0001-24, para a contratação de Consultoria Administrativa e Assessoria Tributária em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador-MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d1c5aa47d655c6a4c02426293699c850*

PORTARIA N. 052/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor LUCAS BARBOSA DA SILVA, CPF nº 079.656.753-07, para exercer a função de **Fiscal do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 018/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa SOLICITA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 32.636.563/0001-67, para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 02 DE MAIO DE 2025.



JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8d272e1843156da0836d0f80eb3036de

PORTARIA N. 053/2025**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor LAZZARO CARVALHO REGO, CPF nº 035.175.243-95, para exercer a função de **Fiscal do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 011/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N° 09.422.472/0001-07, para prestação dos serviços contínuos especializados de consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 25a2078cfed9e74c95c27a625e05aec3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**DECISÃO ADMINISTRATIVA****PARECER TÉCNICO**

Município de Nina Rodrigues/MA
Secretaria de Administração

Assunto: Desclassificação da empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA no Pregão Eletrônico nº 08/2025

1.Contextualização

A empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **39.822.881/0001-61**, participou do **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática** para atender às demandas do Município de Nina Rodrigues/MA.

Após análise do processo pela **Controladoria Municipal**, foi constatado que a empresa encontra-se **sancionada**, conforme registro no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, com **sanção de suspensão** vigente de **06/01/2025 a 06/01/2027**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado**, página 294.

2. Fundamentação Legal

A penalidade está fundamentada no **art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**, o qual prevê:

"Art. 87. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.*"

Também se aplica o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nos artigos **155, inciso III** e **156**, que reforçam a obrigatoriedade de exclusão de empresas penalizadas durante o período de vigência da sanção:

"Art. 156. *Enquanto vigentes os efeitos da sanção, é vedada à pessoa sancionada a participação em licitação e a celebração de contrato com a Administração Pública.*"

Neste caso, configura-se uma **situação impeditiva indireta**, conforme previsto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 3/2018**, que considera como tal a sanção aplicada por outro ente da Federação, registrada em base oficial de consulta obrigatória (como o CEIS), com efeitos nacionais enquanto vigente.

O **Tribunal de Contas da União**, por meio do **Acórdão nº 1921/2018 - Plenário (Relator Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO - Processo nº 003.702/2018-9)**, já consolidou o entendimento de que é dever da Administração desclassificar licitantes sancionados, ainda que por outro órgão ou entidade pública.

Além da legislação federal, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025** estabelece expressamente, em sua cláusula de habilitação jurídica, que a participação no certame está condicionada à **regularidade jurídica plena da licitante**, vedando a contratação de empresas que estejam com sanções impeditivas vigentes.

3. Recomendação

Diante da sanção vigente, recomenda-se a **desclassificação da empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** do Pregão Eletrônico nº 08/2025, por **impedimento legal de contratação com a Administração Pública**.

Sugere-se que seja convocado o **próximo mais bem colocado no certame**, garantindo a continuidade do processo licitatório e o atendimento às necessidades do Município de Nina Rodrigues/MA.

4. Encaminhamento

Este parecer técnico deve ser encaminhado ao **Secretário de Administração**, Sr. **Lucas Martins da Conceição**, para ciência e assinatura na data de hoje.

Nina Rodrigues-MA, 14 de Maio de 2025.

FERNANDO CELSO E SILVA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OBA-MA 8.150

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a82383fe7f8848d11d4e421b98c45d41

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 132/2025.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa PJP SUPERMECADO LTDA, CNPJ: 54.736.383/0001-90, referente ao Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAIS: Lei 14.133/2021. VALOR: 363.240,75 (Trezentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23 de junho de 2025; vigência: 23/06/2026. DOTAÇÃO Órgão: 03 - Sec. Mun. De Administração; Unidade: 0301 - Sec. Mun. De Administração; 04 - Administração; 04.121 - Planejamento e Orçamento; 04.121.0004 - Organização Modernização Administrativa; 04.121.0001.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS - Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Carlos Augusto Silva da Silva, inscrito no CPF nº 996.064.703-00, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 23 de junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 462ade1eb912e12fa09f715e8c488c30

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 133/2025.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa PJP SUPERMECADO LTDA, CNPJ: 54.736.383/0001-90, referente ao Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAIS: Lei 14.133/2021. VALOR 511.318,25 (Quinhentos e onze mil trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23 de junho de 2025; vigência: 23/06/2026. DOTAÇÃO: Órgão: - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação; 12 - Educação; 12,122 - Administração Geral; 12.122.0047 - Assistência aos Educandos; 12.122.0047.2.008 - Manutenção Funcionamento da Sec. De Educação; 12.361.0710.2.021 - Manut. Ens. Fundamental FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS - Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Carlos Augusto Silva da Silva, inscrito no CPF nº 996.064.703-00, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 23 de junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 184901a31f0f26f2da62eb002a9a5d8d

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 134/2025.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa PJP SUPERMECADO LTDA, CNPJ: 54.736.383/0001-90, referente ao Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAIS: Lei 14.133/2021. VALOR: 302.934,59 (Trezentos e dois mil novecentos e

trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23 de junho de 2025; vigência: 23/06/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10.122 - Administração Geral; 10.122.0150 - Gestão de Saúde; 10.122.0150.2.028 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde; 10.301.0150.2.030 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS - Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF 042.534.713-31, Secretária Adjunta pela Contratante e o Senhor Carlos Augusto Silva da Silva, inscrito no CPF nº 996.064.703-00, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 23 de junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3ce925b44fa05c642b4e56227391e316

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 135/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa PJP SUPERMECADO LTDA, CNPJ: 54.736.383/0001-90, referente ao Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAIS: Lei 14.133/2021. VALOR: 181.386,41 (Cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23 de junho de 2025; vigência: 23/06/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 - Assistência Social; 08,122 - Administração Geral; 08.122.0190 - Programas de Assistência Social; 08.122.0190.2.037 - Manutenção Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social; 08.122.0180.2.039 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS - Luciana de Araújo Braga, CPF 012.762.603-42 Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Carlos Augusto Silva da Silva, inscrito no CPF nº 996.064.703-00, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 23 de junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3fba60b381945a5c7fb4e3ecb160c985

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica sem efeito a publicação do Extrato do Sexto Termo Aditivo, em virtude de erro material na identificação do documento publicado, que ocorreu de forma equivocada.

A publicação anulada consta no Diário Oficial do Município (DOM), edição de 13 de junho de 2025, página 02, Volume 7, nº 756/2025, ISSN 2764-6858.

Nina Rodrigues/MA, 14 de junho de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6382371b83de55eab239ab4dce41b6d0

DECRETO Nº 131, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO nº 131, de 25 de junho de 2025.

“Dispõe sobre o dia do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus como feriado, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Olho d’Água das Cunhãs, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica estabelecido como feriado municipal, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Olho d’Água das Cunhãs, relativo ao dia adiante mencionado, no **exercício de 2025**:

I - Dia 27 de junho - sexta-feira - Dia do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Eventuais prazos e vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA, 25 de junho de 2025.

CLEDIVAL DE ALCÂNTARA SOUZA

Prefeito Municipal

ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração,
Gestão, Segurança Pública e Trânsito

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: f7ad0168e653344fb20992456164acce

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE LICENÇA Nº 626/2025-GP

PORTARIA DE LICENÇA Nº 626/2025-GP.

Dispõe sobre “Licença Sem Vencimento” a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede, “**Licença Sem Vencimento**”, a pedido do servidor, **Vinicius Costa Damasceno**, CPF: 020.640.783-12 e RG: 064892052018-5. Pertence ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivado em Concurso Público Municipal, no cargo de **Agente Administrativo - AAA-3**, Portaria Nº 521-A, de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria de “**Licença Sem Vencimento**” é válida pelo período de **02 anos**, a contar de 01 de maio de 2025 à 30 de abril de 2027. Período este, que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 25 DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

Publicado por: **TIAGO MELO DA SILVA**
Código identificador: 8b54c2fcb7c0057749cfe94cd1249a32

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 628/2025-GP



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 628/2025-GP.

Dispõe sobre Nomeação, no cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Paulino Neves - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, “nomeado” no cargo de “Assessor Técnico I” na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, **Josenilson Gomes de Aguiar**, CPF: 039.476.743-84 e RG: 030412162005-9 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 25 DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 339d70c729c30bb0f438df905d94fa27

PORTARIA Nº627, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº627, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Paulino Neves – MA, para o quadriênio 2025–2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 78º, inciso VIII, e, demais dispositivos pertinentes a nomeações nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Paulino Neves/MA, para o quadriênio 2025–2029, conforme composição a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Francisco Pedro Soares Castro Filho – CPF: 609.743.513-42

Suplente: Camila de Lelis Xavier Costa – CPF: 000.034.523-79

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)

Titular: Milena de Sousa Gomes – CPF: 010.950.253-62

Suplente: Flaviana Maria Silva Monteiro – CPF: 981.847.413-91

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (ALUNOS)

Titular: Julia Gomes Santos – CPF: 127.749.343-03

Suplente: Grazielly Silva de Sousa – CPF: 619.558.043-03

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Raimundo José Pereira da Conceição – CPF: 022.763.373-38

Suplente: Lauricéia Silva Felix – CPF: 066.685.883-55

Titular: Almir de Oliveira Nascimento – CPF: 508.597.223-68

Suplente: Núbia Mendonça Catanhede – CPF: 013.181.553-98

V - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS

Titular: Emanuel Marcledson Mariano da Silva – CPF: 844.037.724-04

Suplente: Telma dos Santos Pires – CPF: 786.381.003-53

Titular: Eliane Conceição Gentil – CPF: 016.480.313-07

Suplente: Marcos Oliveira do Nascimento – CPF: 626.918.283-28

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros eleitos para a Presidência e Vice-Presidência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Paulino Neves, considerando o quadriênio 2025–2029, nos seguintes termos:

Presidente: Emanuel Marcledson Mariano da Silva – CPF: 844.037.724-04

Vice-Presidente: Milena de Sousa Gomes – CPF: 010.950.253-62

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 548/2021 e nº 549/2021, ambas de 02 de julho de 2021, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 25 DE JUNHO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito
Assinatura: _____ e matrícula: 1008-4.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 14247b3de5e1d583319767355dba4392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 110/2025 / Dispensa de Licitação nº 06/2025

AMPARO LEGAL : art. 75, I, da Lei nº 14.133/21





ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração
OBJETO : Contratação de empresa para prestar serviços de Reestabelecimento de obras de artes correntes (BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO) nos povoados: São Mateus, Escorrega e Xixandá, no Município de Pedro do Rosário-MA.
PRAZO : 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.
Empresa: ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.445.026/0001-79, com sede na Av.: João Moreira, 557 - A, Fomento - Pinheiro - MA.
VALOR TOTAL : R\$ 76.540,74 (Setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

Autorizo, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 25 de junho de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 42230d1b10d64a3c81e197c1198094b0

RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 197/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 02.445.026/0001-79). OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Reestabelecimento de obras de artes correntes (BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO) nos povoados: São Mateus, Escorrega e Xixandá, no Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 76.540,74 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 DE JUNHO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 75ca09e41a5d6f98f31dc1d89e68dd5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 33/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sinalização visual de prédios e logradouros. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de junho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 35/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo

e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de junho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/07/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 36/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval para gestante. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de junho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/07/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 37/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de junho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 10/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 38/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de junho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 10/07/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 39/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para iluminação pública. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 24 de junho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 17ed04d8fe32c3a1b4a8fd12f2b4a1d8

PORTARIA Nº 266/2025

Portaria nº 266/2025 Penalva - MA, 30 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Reestabelecer a Portaria nº 133/2018, de 03 de agosto de 2018, da servidora, **GILMARA CAMPOS SILVA**, portadora do CPF nº 007.147.593-17, para exercer o cargo de **PROFESSORA DO 6º AO 9º ANO NA ZONA RURAL NA U.E. CASIMIRO DE ABREU - POVOADO DESCANSO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 30 de maio de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

PUBLICADO EM MURAL
30/05/2025

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 4b39dae724799bdb9d3fdd0539a315cc



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603004/2025. PARTES: Câmara Municipal de Pio XII/MA e a empresa MATSAN D ROCHA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.317.790/0001-94, sediado(a) na RUA GONÇALVES DIAS, 417, CANECÃO, SANTA INÊS/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Pio XII/MA. VIGENCIA: 24/06/2025 a 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.692,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0010 2001 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pio XII - MA, 24 de junho de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim
Câmara Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1f0b658bee9a1899de421fbfda26b508

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005001/2025. PARTES: Câmara Municipal de Pio XII/MA e a empresa F M S LIMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.817.116/0001-19, sediado(a) na RUA DA PALMEIRA, 268, PALMEIRA, SANTA INÊS/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais permanentes, para a câmara municipal de Pio XII/MA. VIGENCIA: 24/06/2025 a 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.114,90 (sessenta e um mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).

01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0010 1001 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pio XII - MA, 24 de junho de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim
Câmara Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 38d84609a4584dd5d49787516867cd58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

CONVÊNIO Nº 001/2025-SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VARGAS PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL. COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 381/2025. Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas - MA, CEP: 65455-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Arnaldo Luna de Sousa, conforme lei municipal n.º 334/2021, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VARGAS**, entidade sindical sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF 08.020.985/0001-29, com sede à Rua Dom Pedro I, s/n.º, Centro, Presidente Vargas - MA, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Maria José Santos Uchoa, CPF: ***.585.***-**, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, s/nº, centro, Presidente Vargas-MA, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com fulcro na Lei n.º 381/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 O presente Convênio tem por objeto a concessão de subvenção social ao **CONVENIENTE**, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a finalidade de subsidiar a construção de espaço físico destinado à realização de reuniões, eventos culturais e demais atividades institucionais na sede da referida entidade sindical. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** 3.1 Este CONVÊNIO vigorará, a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias, para a execução do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Projeto de Execução da construção ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data final, para apresentação da prestação de contas final da aplicação dos recursos recebidos em transferência, ao Poder Legislativo Municipal. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** 4.1. Para execução deste CONVÊNIO serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser efetuado em repasse único. 4.2. Os recursos financeiros para execução do presente Convênio serão oriundos da dotação orçamentária do Município de Presidente Vargas, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário. Poder: 02 - Poder Executivo. Órgão: 02 - Prefeitura Municipal. Unidade: 18 - Sec. Munic. de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0002 - Administração. Proj/Atividade: 2.153 - Apoio à Entidades Representativas. Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Municipal. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.** 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande - MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. Presidente Vargas - MA, 25 de junho de 2025. **Arnaldo Luna de Sousa**. Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças. **Maria José Santos Uchoa**. Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 11f278a76de3c508080bb726b56fbbb7

ERRATA AO AVISO DE ADESÃO Nº 006-2025

ERRATA AO AVISO DE ADESÃO Nº 006-2025 (No dia 16 de Junho de 2025, segunda-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo,



Edição 3622. Pág. 165, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; (Novecentos e Vinte e Dois mil e Quatrocentos reais), LEIA-SE: (Um milhão, noventa e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais), Presidente Vargas/MA, 25 de Junho de 2025. Ravel do Nascimento Reis - Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e5907394678d3e99c7292019bab6996c

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 249 ADESÃO Nº 006-2025

(No dia 16 de Junho de 2025, segunda-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Edição 3622. Pág. 167, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; (Novecentos e Vinte e Dois mil e Quatrocentos reais), LEIA-SE: (Um milhão, noventa e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais), Presidente Vargas/MA, 25 de Junho de 2025. Ravel do Nascimento Reis - Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7932415d0ed2a81d7785dc0a2d3de17a

LEI MUNICIPAL Nº 262/2013

Dispõe sobre o reconhecimento da atividade profissional de taxista e o tráfego de veículos-táxi, no Município de Presidente Vargas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida no Município de Presidente Vargas, a atividade profissional de taxista, sendo a referida atividade profissional definida como prestação de serviços, conforme dispõe a legislação de trânsito em vigor.

Art. 2º O Posto de Táxi União de Presidente Vargas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.850.657/0001-90, é o único e exclusivo autorizado através desta Lei a Explorar os serviços de transporte de passageiros na modalidade - Táxi no município de Presidente Vargas/MA.

Art. 3º O profissional será considerado habilitado para o exercício da função quando ao conhecimento comprovado da Legislação vigente e direcionada aos condutores de veículos -Táxi.

Art. 4º O Poder Executivo de Presidente Vargas, adotara medidas para criação ou credenciar órgão responsável pela regulamentação do trânsito na zona urbana do município.

Art. 5º É vedada a transferência da licença para o exercício da atividade de taxista sem autorização do Órgão gestor do trânsito no município.

Art. 6º O Órgão gestor do trânsito de Presidente Vargas, MA, baixará Normas para identificação dos veículos denominados - Táxi.

Art. 7º É expressamente proibido o transporte de produtos inflamáveis na viagem quando do transporte de passageiros.

Art. 8º São passíveis de punições os condutores de passageiros (taxista) que infringirem o previsto nesta Lei, inclusive o Art. 201 da CLT, instituído pelo DL. 5.452 de 01/05/43.

Art. 9º Caberá ao Órgão especializado e credenciado pelo Poder Executivo Municipal a localização e identificação do local do Posto de Táxi em vias públicas, assim como o licenciamento dos veículos da categoria - Taxi.

Art. 10º-E expressamente obrigatório o uso nas portas dianteiras dos veículos que transportam passageiros a tarja com a palavra "Táxi e Numero de Placas".

Art. 11º Os veículos inscritos e licenciados como Táxi, só poderão trafegar e exercer atividade com uso de Placas Vermelhas

Art. 12º -A fixação e aplicação das tarifas a serem cobradas pelos Taxistas aos usuários dos serviços prestados serão aferidas pelo Órgão gestor e aprovado pela Câmara Municipal, que emitirá tabela de preços, incluindo como base de cálculo distância entre locais da corrida.

Art. 13º - Compete o Poder Público Municipal estabelecer, ou Órgão gestor do trânsito criar regras a serem obedecidas pelos taxistas, bem como a fiscalização dos serviços e aplicação das penalidades pelo não cumprimento desta Lei e suas Normas.

Parágrafo Único: A fiscalização dos serviços, aplicação das penalidades e sua regulamentação, serão feitas pelo Órgão gestor do trânsito do Município.

Art. 14º - Para o exercício da atividade profissional de taxista previsto nesta Lei no município de Presidente Vargas, é necessário conforme as Normas do DENATRAN.

I. Ter idade comprovada acima de 18 (dezoito) anos.

II. Possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação há pelo menos 02 (dois) anos.

III. Ser aprovado em curso especializado do CONTRAN.

IV. Possuir veículo licenciado em seu nome.

Art. 15º - Poder Público do Município a curto ou longo prazo implantará o Sistema de Sinalização nas vias urbanas da cidade de Presidente Vargas, para maior segurança de seus usuários.

Art. 16º O taxista no uso da atividade profissional terá que seguir rigorosamente as normas do Código Nacional de Trânsito CNT, assim como as normas desta Lei.

Art. 17º -Os taxistas terão de cumprir e fazer cumprir:

I. Não ultrapassar a velocidade em vias urbanas de 60 km (sessenta) km/hora.

II. Não utilizar veículos que não ofereça segurança aos seus usuários.

III. Fazer revisão periódica a cada 15.000 km.

Art. 18º as permissões de exercício da atividade de taxista a serem fornecidas pelo Órgão executor do trânsito, obedeceram a proporcionalidade de 01 (um) táxi para cada 500 (quinhentos) habitantes, baseado em dados populacionais divulgados pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, publicada no D.O.U.

Art. 19º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete da Prefeita a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas/MA, em 07 de março de 2013.

Ana Lucia Cruz Rodrigues Mendes
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a presente lei foi publicada originalmente mediante afixação em mural oficial da sede da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA em março de 2013.

Publicação em Diário Oficial realizada para fins de ampla publicidade e arquivo digital.

Arnaldo Luna de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7210e6ea1ac360db3f8ad526c6afcf78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. 0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-16/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA DENT.LAB -



LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-16/04/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA.

A vigência do contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou de instrumento equivalente, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

Atribui-se ao presente contrato o valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0210 ATEND. AMB. EMERG. E HOSPIT.

10 301 0210 2051 000 MANUT. DO PROG DE SAÚDE BUCAL - PSB

439 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 500

440 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 600

001 Recursos Próprios do Município

RIACHÃO/MA, 19 de maio de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 39e82370dbb5230e3773d034a12b22e1

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 226/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 226/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090-05/05/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E A EMPRESA VENTO NORTE LTDA. No Processo nº 090-05/05/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 031/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2025.

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecção em geral PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, que tem como Órgão Gerenciador o município de Riachão/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

O valor do presente Contrato é de R\$ 60.352,00 (sessenta mil trezentos e cinquenta e dois reais).

O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura deste contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
04.122.0052.2-008: Secretaria Municipal de Planejamento			
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA			
Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 09 - SEC. MUNIC DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE			
04.122.0052.2-028: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude			
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA			
04.122.0052.2-009: Secretaria Municipal de Infraestrutura			
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0052.2-002: Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Riachão - MA, 16 de junho de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 61dda0368ddb8656cca1b7ee2757ffce

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090-05/05/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A EMPRESA VENTO NORTE LTDA. No Processo nº 090-05/05/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 031/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2025.

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecção em geral PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tem como Órgão Gerenciador o município de Riachão/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

O valor do presente Contrato é de R\$ 39.642,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais).

O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura deste contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS			
3.3.90.39.00.00 - 500-660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS			

3.3.90.39.00.00 - 500-660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação: 08.244.0124.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz			
3.3.90.39.00.00 - 500-660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica			
3.3.90.39.00.00 - 500-660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Riachão - MA, 16 de junho de 2025.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: **c49c55659b31b5f2e911b411d5cc82ae**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090-05/05/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA VENTO NORTE LTDA. No Processo nº 090-05/05/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 031/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2025.

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecção em geral PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como Órgão Gerenciador o município de Riachão/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

O valor do presente Contrato é de R\$ 48.462,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura deste contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde			
3.3.90.39.00.00 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC			
3.3.90.39.00.00 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF			
3.3.90.39.00.00 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			

10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS	
3.3.90.39.00.00 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Riachão - MA, 16 de junho de 2025.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: **128235c7a3fc19e9995a9f0b554af**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090-05/05/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE, E A EMPRESA VENTO NORTE LTDA. No Processo nº 090-05/05/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 031/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2025.

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecção em geral PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que tem como Órgão Gerenciador o município de Riachão/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

– O valor do presente Contrato é de R\$ 41.558,50 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura deste contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Riachão - MA, 16 de junho de 2025.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: **886c3c00bd94bc46f5700bfa4ebb6b6f**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA D BARBOSA DE SALES LTDA-EPP. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR. O prazo de vigência da contratação é **até dia 31 de Dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura. O valor total da contratação é de **R\$ 65.477,60** (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF			
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS			
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde			
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC			
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo			

RIACHÃO/MA, 09 de junho de 2025.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: 464a581df7657157043106d6d8fba8a7

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA D BARBOSA DE SALES LTDA-EPP. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é **até dia 31 de dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 17.828,69** (dezessete mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação: 08.244.0124.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo			

RIACHÃO/MA, 09 de junho de 2025.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: 50b22d1f875de0362b6e6ffa3f8831b5

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA D BARBOSA DE SALES LTDA-EPP. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é **até dia 31 de dezembro**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 16.404,40** (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			

Ação: 08.244.0124.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz				
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO				
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica				
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo				

RIACHÃO/MA, 09 de junho de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 39d32af1e35614ce50c6626fef72ceeb

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA D BARBOSA DE SALES LTDA-EPP. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é **até dia 31 de dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 24.243,97** (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS				
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO				
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
Ação: 08.244.0124.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz				
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO				
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica				
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo				

RIACHÃO/MA, 09 de junho de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 34624853f9406743adee58c0c122c1f9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA BARNABE & LIMA LTDA. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é **até dia 31 de dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 211.853,29** (duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				

3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo			
---	--	--	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC			
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo			

RIACHÃO/MA, 23 de junho de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: ab78194ff02eb9ba4438528680b74582

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA BARNABE & LIMA LTDA. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é **até dia 31 de dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 121.676,48** (cento e vinte e um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação: 08.244.0124.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica			

3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo			

RIACHÃO/MA, 23 de junho de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: afc7e4ae3c03e9826ac615fd9b8628aa

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA BARNABE & LIMA LTDA. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é **até dia 31 de dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 70.291,94** (setenta mil duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão:-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: -MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
AÇÃO: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas pelo QSE			
3.3.90.30.00.00 550(0000) - Material de Consumo			

RIACHÃO/MA, 23 de junho de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 18587f370aca722b256e10888e2d8798

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA BARNABE & LIMA LTDA. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-28/01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é **até dia 31 de dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 90.598,93** (noventa mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão:-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: -MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
AÇÃO: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas pelo QSE			
3.3.90.30.00.00 550(0000) - Material de Consumo			

RIACHÃO/MA, 23 de junho de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: eee299f8e3f83e07b4d8f2178d4027fb

PORTARIA Nº 001/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025- GAB. SEMED

PORTARIA Nº 001/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025- GAB. SEMED

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO- MA, no

uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação- Meta -6;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em Tempo Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025, 26 de MAIO de 2025, que Regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de RIACHÃO-MA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pela implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução da Política Municipal, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de RIACHÃO-MA.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
001	SEBASTIÃO VIANA DOS SANTOS FILHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
002	RAIMUNDO GERFERSON MARQUES DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
003	MARILENE MENDONÇA DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
004	EDILEUZA LIMA CASTELO BRANCO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
005	LUÍS BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO DA SEMED
006	JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	INFRAESTRUTURA
007	JOEL RODRIGUES DE SOUSA	ADMINISTRATIVO
008	SARA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA	ADMINISTRATIVO
009	MAÍRA DE ARAÚJO RIBEIRO	PROGRAMAS EDUCACIONAIS
110	VICTÓRIA CARDOSO DA SILVA	SETOR FINANCEIRO
111	TEREZINHA DE JESUS COELHO CARMO	MERENDA ESCOLAR
112	NURIA FIGUEIRA COELHO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do

cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

NURIA FIGUEIRA COELHO

Secretária Municipal de Educação de Riachão (MA)
Email: nuria_figueira_23@hotmail.com
CPF: 435.791.593-72

ANEXO III - PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DA POLÍTICA
DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Proposta Municipal: Estabelecer meta anual (nº 133 alunos)

de Compras de Ribamar Fiquene (<https://licitaribamarfiquenema.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Ribamar Fiquene- MA. 25 de junho de 2025.

Luis Sabino Barros Guimarães

Secretário Municipal
Portaria nº 04/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: d771409be06be59de68dc29944cc51b0

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL		TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 WMS CARNEIRO
I.	Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de junho de 2023;	Quadro o Estabelec
II.	Planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;	Memória Aplicabili
III.	Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas;	Diagnósti Estar esc
IV.	Plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral, bem como a disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas de repouso, laboratórios, bibliotecas/salas de leitura, e demais espaços e recursos necessários para a oferta de educação integral, observada a acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;	Plano est Ampliaçã
V.	Orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;	Proposta
VI.	Orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;	Reformul
VII.	Organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender a expansão do tempo integral, conforme abaixo:	Mapeame
VIII.	Gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, entre outros recursos necessários para a oferta de educação integral, na perspectiva da educação integral;	Quadro d
IX.	Indicação de equipe técnica responsável;	Equipe de Gestão E Administ
X.	Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; pelo Programa;	Consulta
XI.	acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;	Metas Indicador Instrumen
XII.	submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.	Resoluçã Parecer o

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 1551791d52f2896147545b4a5011da7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIORENE

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025**

O Município de Ribamar Fiquene - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, Processo Administrativo nº **35/2025**, do tipo menor preço por valor global, que tem como objeto a **aquisição de caixas d'água para atender as necessidades do município de Ribamar Fiquene**, com data de abertura dia **30/06/2025, às 10:00h**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<https://www.ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>), no Portal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025- SRP (A LOBÃO COMERCIO)- LOTE 1**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente-SEAPMA, com fundamento na legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2025-SRP**, nos autos do processo administrativo nº **027/2025**, em face da regularidade do procedimento aqui adotado para o processo de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de malharia, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da licitação em favor da empresa vencedora do certame para o **LOTE 1**, conforme abaixo:

A LOBÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 49.800.638/0001-04, no valor global de R\$ 524.999,83 (

Quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

Ribamar Fiquene/MA, 25 de junho de 2025.

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Portaria Nº 004/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: ff5e0ea097e7d2e8209421e27bb6bb8b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- SRP (VISUAL ARTE)-LOTE 2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente-SEAPMA, com fundamento na legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, nos autos do processo administrativo nº 027/2025, em face da regularidade do procedimento aqui adotado para o processo de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de malharia, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da licitação em favor da empresa vencedora do certame para o **LOTE 2**, conforme abaixo:
VISUAL ARTE SPORT LTDA, CPF/CNPJ: 07.722.538/0001-59, no valor global de R\$ 175.051,48 (Cento e setenta e cinco mil, cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Ribamar Fiquene/MA, 25 de junho de 2025.

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Portaria Nº 004/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 65e674edf6271d4a305f8200ec23dd2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025. Processo Administrativo nº 042/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 14.743.703/0001-14 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA ESTRADA QUE LIGA O POVOADO RAPOSA ATÉ A ENTRADA DA LOCALIDADE CURUJU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da **Concorrência Pública nº 002/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.1-052 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **13/06/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços; e **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**; Representante Legal da **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA**, Sambaíba, 13 de junho de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6c2771215ada67dd405d33defedd201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INOFRMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 182.380,65 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	9 de junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	NSD DISTRIBUIDORA E LOCAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ:	05.847.541/0001-73
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 222, 210	BAIRRO:	PURQUEU
CIDADE:	Vitória do Mearim	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8112-3942	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	Antônio Carlos Falcão Junior	CPF:	836.977.053-34

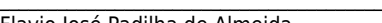
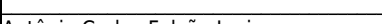
DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 802.11N 2.4 E 5 GHZ	Goldentec	UNIDADE	130	R\$ 64,47	R\$ 8.381,10
3	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT	Ts Shara	UNIDADE	30	R\$ 161,86	R\$ 4.855,80
4	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA PARA TV PC NOTEBOOK MONITOR	Goldentec	UNIDADE	12	R\$ 57,30	R\$ 687,60
6	CABO DE REDE UTP LAN CAT5E C/ 305MTS 100% COBRE	Goldentec	UNIDADE	10	R\$ 864,65	R\$ 8.646,50
15	DISCO SÓLIDO INTERNO NVME SSD 240GB PCIE 3.0 P/ NOTEBOOK	Goldentec	UNIDADE	70	R\$ 244,79	R\$ 17.135,30
16	DISCO SÓLIDO INTERNO NVME SSD 480GB PCIE 3.0 P/ NOTEBOOK	Goldentec	UNIDADE	30	R\$ 362,63	R\$ 10.878,90
17	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 480GB SATA III	Goldentec	UNIDADE	20	R\$ 345,51	R\$ 6.910,20
18	ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 500VA 4 TOMADAS	Ts Shara	UNIDADE	10	R\$ 308,39	R\$ 3.083,90
19	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ FUSIVEL	Goldentec	UNIDADE	84	R\$ 38,79	R\$ 3.258,36
21	FONTE ATX 650W REAL.	Goldentec	UNIDADE	10	R\$ 331,92	R\$ 3.319,20
30	HD SSD EXTERNO 1 TB	Goldentec	UNIDADE	37	R\$ 483,80	R\$ 17.900,60
31	HD SSD EXTERNO 2 TB	Goldentec	UNIDADE	10	R\$ 695,08	R\$ 6.950,80
32	CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON L3250	EPSON	UNIDADE	28	R\$ 734,57	R\$ 20.567,96
39	MONITOR LED MIN. DE 21" BIVOLT	TCN	UNIDADE	15	R\$ 519,46	R\$ 7.791,90
40	MONITOR LED MIN. DE 23" BIVOLT	TCN	UNIDADE	5	R\$ 606,13	R\$ 3.030,65
43	MOUSE PAD PRETO C/ APOIO ERGONÔMICO DESCANSO DE PULSO COR PRETO	NSD	UNIDADE	70	R\$ 17,16	R\$ 1.201,20
50	PEN DRIVE 128GB USB 2.0, marca de referencia sandisk.	MULT	UNIDADE	146	R\$ 82,53	R\$ 12.049,38
51	PLACA MAE INTEL LGA 1200, DDR4	Goldentec	UNIDADE	15	R\$ 617,73	R\$ 9.265,95
52	PLACA MAE LGA 1151 DDR4 H110	Goldentec	UNIDADE	10	R\$ 465,39	R\$ 4.653,90
53	PLACA MAE LGA 1155 DDR3 H61	Goldentec	UNIDADE	10	R\$ 260,93	R\$ 2.609,30
54	PROCESSADOR INTEL I7 - 8ª GERAÇÃO - LGA 1151	INTEL	UNIDADE	15	R\$ 1.091,39	R\$ 16.370,85
71	TECLADO SEM FIO (PADRÃO BRASIL)	Goldentec	UNIDADE	10	R\$ 110,77	R\$ 1.107,70
72	TECLADO USB MULTIMÍDIA PT-BR ABNT2	Goldentec	UNIDADE	130	R\$ 32,72	R\$ 4.253,60
78	TONER BROTHER SIMILAR TN3382 (OU SIMILAR)	Printech	UNIDADE	120	R\$ 62,25	R\$ 7.470,00
Valor Total					R\$ 182.380,65	

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público	 Antônio Carlos Falcão Junior CPF nº 836.977.053-34

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cc1a199d93cc505f28a87c374d75e433

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025



Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 003/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, e a empresa **E S NEVES COMERCIO LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) ordenador(a) de despesas, o(a) de Kassia Santos Freitas Moura, Brasileira, Secretária Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **E S NEVES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.929.788/0001-18, com sede RUA DA FILOSOFIA, SN, COHAFUMA - 65072120 São Luís, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **EDSON SANTOS NEVES, CPF nº 605.115.443-40**, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, e as

especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), fundamentada na lei nº 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e, têm entre si justo e acordado o seguinte, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo ao contrato nº 007/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO - O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25%, acrescentando ao contrato o valor de **R\$ 7.156,00 (sete mil cento e cinquenta e seis reais)**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. Aditivada	Percentual % Aditivado	R\$ Unit.	R\$ Total
7	FLOCOS DE MILHO (flocão 500g), amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Pacotes	6.000,00	1.500,00	25%	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
11	MARGARINA OU CREME VEGETAL: o produto deverá estar de acordo com a NTA; 02 e 50 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas A, D, e E,	Unidades	1.950,00	487,00	25%	R\$ 7,00	R\$ 17.059,00
	corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS NA COMPOSIÇÃO. Sem gordura trans e colesterol. Características: cor, odor, sabor e consistência característica. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500 gramas.						
33	SAL IODADO, cloreto de sódio, sais de iodo, refinado, livre de qualquer sujidade, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Quilogramas	300	75,00	25%	R\$ 1,00	R\$ 375,00

35	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja, granulada, sem corante. Embalagem limpa, íntegra, resistente, transparente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Peso da unidade: 500 g. As unidades devem estar contidas em caixas de papelão limpas, íntegras e identificadas com as informações do produto e número de unidades por embalagem ou em plástico limpo, íntegro, resistente, transparente que permita visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomode adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	450	112,00	25%	R\$ 6,00	R\$ 3.372,00
Valor Total							R\$ 35.806,00

3.1- O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 35.806,00 (trinta e cinco mil oitocentos e seis reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2031.0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo quantitativo de que trata este instrumento é baseada na cláusula 8.19 do contrato e o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá - MA, 07 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação	Edson Santos Neves CPF nº 605.115.443-40
TESTEMUNHAS	
NOME: CPF:	NOME: CPF:

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão será realizada através do Portal de Compras licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **10 de julho de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparu.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de junho de 2025. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 52417b171768f7f320455cca69366253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2804/2025-CPL. ATA DE
REALIZAÇÃO DA CHAMADA PUBLICANº: 001/2025-CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2804/2025-CPL. ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PUBLICANº: 001/2025-CPL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SANTA RITA - MA.

Aos vinte quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 09:00horas em sessão aberta ao público, a Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, nomeada através de Portaria nº 036/2025, cumprindo o aviso e o cronograma do edital da 1ª Chamada Pública de 2025, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2025, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2025. Protocolados os envelopes necessários para a realização do certame e nesta sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes contendo a habilitação e os projetos de venda que foram protocolados entre as datas 12/05/2025 à 23/06/2025, das 08h00min às 14h00min na sede supracitada desta CPL. Dou início aos trabalhos da Comissão procedendo com abertura dos envelopes de habilitação exigidos no edital, sendo os mesmos analisados e rubricados por membro da Comissão. Após análise dos documentos apresentados, constatou-se atendidas as exigências do Edital, FICANDO TODOSPARTICIPANTES HABILITADOS. Face a esta condição, passou-se para a análise dos projetos de venda, os quais foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão. Analisados os projetos de venda, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no Edital e elaborou-se o quadro a seguir, com os preços apresentados a seguir:

Nº FORNECEDOR	CPF	DAP	VALOR
DARCIJANE			
1 MARINHO FARREIRA JADENYS SANTANA	034.460.783-63	MA102024.01.00271271	R\$ 20.544,00
2 MUNIZ DANIEL PEREIRA BARBOSA	601.932.083-93	MA052025.01.003519780	R\$ 11.400,00
3 JOSE VIEIRA DANIEL	358.951.362-49	MA052024.01.001484686	R\$ 10.540,00
4 PEREIRA BARBOSA	488.047.543-20	MA052023.01.00369756	R\$ 4.800,00

ANTONIO MAGNO REIS COSTA PAULO ROBERTO MONTEIRO FONSECA JOSE PEREIRA DAMASCENO FILHO	729.334.533-04	MA082024.01.001911141	R\$ 36.930,00
6 CARLEILSON MARTINS CLAUDIO PEREIRA MATOS MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA MARIA RAMUNDA MUNIZ MARIA SABINA MARTINS FERNANDES MARIA DO ROSARIO BARBOSA LIMA ROSIANE NAVA SERRA REGINALDA FERREIRA MARIA IRES DA SILVA CRUZ MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	621.128.973-14	MA03202501.003322133	R\$ 24.600,00
7 JOSE PEREIRA DAMASCENO FILHO	075.956.463-91	SD0075954463910810210915	R\$ 19.680
8 CARLEILSON MARTINS CLAUDIO PEREIRA MATOS MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA MARIA RAMUNDA MUNIZ MARIA SABINA MARTINS FERNANDES MARIA DO ROSARIO BARBOSA LIMA ROSIANE NAVA SERRA REGINALDA FERREIRA MARIA IRES DA SILVA CRUZ MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	023.272.803-89	MA052025.01.003447484	R\$ 6.910,00
9 PEREIRA MATOS MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA MARIA RAMUNDA MUNIZ MARIA SABINA MARTINS FERNANDES MARIA DO ROSARIO BARBOSA LIMA ROSIANE NAVA SERRA REGINALDA FERREIRA MARIA IRES DA SILVA CRUZ MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	006.113.233-03	MA082024.01.002009901	R\$ 6.900,00
10 CARVALHO DE SOUZA MARIA RAMUNDA MUNIZ MARIA SABINA MARTINS FERNANDES MARIA DO ROSARIO BARBOSA LIMA ROSIANE NAVA SERRA REGINALDA FERREIRA MARIA IRES DA SILVA CRUZ MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	022.766.433-74	MA102023.01.000866243	R\$ 13.200,00
11 RAMUNDA MUNIZ MARIA SABINA MARTINS FERNANDES MARIA DO ROSARIO BARBOSA LIMA ROSIANE NAVA SERRA REGINALDA FERREIRA MARIA IRES DA SILVA CRUZ MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	011.190.383-16	MA102023.01.000826628	R\$ 16.500,00
12 SABINA MARTINS FERNANDES MARIA DO ROSARIO BARBOSA LIMA ROSIANE NAVA SERRA REGINALDA FERREIRA MARIA IRES DA SILVA CRUZ MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	863.234.403-00	MA042023.01.000295095	R\$ 10.500,00
13 ROSARIO BARBOSA LIMA ROSIANE NAVA SERRA REGINALDA FERREIRA MARIA IRES DA SILVA CRUZ MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	017.481.583-25	MA052025.01.003448124	R\$ 6.460,00
14 ROSIANE NAVA SERRA REGINALDA FERREIRA MARIA IRES DA SILVA CRUZ MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	853.880.333-68	MA062023.01.000473664	R\$ 9.000,00
15 REGINALDA FERREIRA MARIA IRES DA SILVA CRUZ MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	030.826.623-40	MA112022.01.000043551	R\$ 3.180,00
16 DA SILVA CRUZ MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	059.246.553-50	MA082024.01.1881051	R\$ 3.600,00
17 MARIA SILVANY COSTA MUNIZ MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	009.643.453-82	MA112022.01.000043540	R\$ 10.750,00
18 DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	270.327.013-53	MA072023.01.000568722	R\$ 3.900,00
19 RODRIGUES MENDES DUTRA LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	085.114.043-25	MA072024.01.001869499	R\$ 12.940
20 LIORLANDA AVELINA DA SILVA LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	977.293.883-91	MA112022.01.000043365	R\$ 4.140,00
21 LAURIENE AGUIAR SILVA JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	030.557.003-09	MA122023.01.001043902	R\$ 6.200,00
22 JOSENIRA BARBOSA PEREIRA JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	024.230.643-81	MA062023.01.000459802	R\$ 3.360,00
23 JOSE ROGERIO GUIMARES SENA JOSE RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	626.305.983-49	MA0112024.01.002316799	R\$ 8.100,00
24 RAIMUNDA TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	008.740.183-58	MA052025.01.003453574	R\$ 11.100,00
25 TORRES FERREIRA JOSE MARIA TORRES FERREIRA	678.554.233-20	MA052025.01.003446309	R\$ 6.594,00
26 MUNIZ SOUSA JACQUELINE MENDES BITTENCOURT GULHERME CARVALHO BOGEA	673.459.303-78	MA032023.01.000215748	R\$ 6.200,00
27 MENDES BITTENCOURT GULHERME CARVALHO BOGEA	757.551.223-34	MA072024.01.001856253	R\$ 5.496,00
28 CARVALHO BOGEA	605.683.123-09	MA122022.01.000065971	R\$ 2.600,00



CRISTIANE			
29 ARAUJO VIERA	075.210.663-59	MA062023.01.00046871	R\$ 5.400,00
ANA PAULA			
30 ANCELES ALVES FREITAS	021.671.173-88	MA102023.01.000881027	R\$ 8.400,00
ANTONIO			
31 SANDRA FERREIRA DE SOUSA	026.840.303-16	MA052025.01.003442317	R\$ 5.500,00
32 ADILSON	376.701.313-49	MA072023.01.000515090	R\$ 4.500,00
33 LUIZA BARBOSA ELIELSON	376.014.823-91	MA072024.01.001825216	R\$ 9.460,00
34 MARTINS MARQUES	603.126.913-94	MA072023.01.000490378	R\$ 1.900
35 ANTONIO DE CARVALHO	269.453.393-00	MA042025.01.003363036	R\$ 9.010,00
36 GLEYCIANE NEVES DOS SANTOS	098.842.573-45	MA052025.01.003514720	R\$ 12.900,00
37 ROSINE MOREIRA BORGES SOUZA	024.627.265-19	MA042025.01.003363036	R\$ 36.750,00
38 PEDRO VIANA	150.082.313-91	MA012025.01.002521536	R\$ 5.000,00
39 ANTONIA VERISSIMO MUNIZ	127.621.053-15	MA112023.01.000996111	R\$ 9.300,00

Analizadas as propostas dos projetos de venda em relação aos valores de referência estimados no Edital a Comissão decide por aceitar as propostas apresentadas nos projetos de venda, conforme tabela acima. Diante dos preços apresentados na tabela acima, decide apontar os referidos licitantes como vencedores do presente certame e enviar o processo de chamamento devidamente concluído para a autoridade superior para posterior adjudicação, homologação e publicação dos resultados nos meios de comunicação de costume para conhecimento público. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos fornecedores participantes, declaro encerrada a sessão às 15:10 (quinze horas e dez minutos).

Santa Rita - MA, 25 de junho de 2025.

LICITANTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DARCIJANE MARINHO
FARREIRA Fornecedor individual - PNAE

KARINA BORGES CUTRIM
Pregoeira

JADENYS MUNIZ SANTANA
Fornecedor individual - PNAE

JOSE VIEIRA
Fornecedor individual - PNAE

DANIEL PEREIRA BARBOSA
Fornecedor individual - PNAE

ANTONIO MAGNO REIS COSTA
Fornecedor individual - PNAE

PAULO ROBERTO
MONTEIROFONSECA
Fornecedor individual - PNAE

JOSE PEREIRA DAMASCENO
FILHO Fornecedor individual - PNAE

CARLEILSON MARTINS
Fornecedor individual - PNAE

CLAUDIO PEREIRA MATOS
Fornecedor individual - PNAE

MARIA JOSE CARVALHO DE
SOUZA Fornecedor individual - PNAE

MARIA RAMUNDA MUNIZ
Fornecedor individual - PNAE

MARIA SABINA MARTINS
FERNANDES Fornecedor individual - PNAE

MARIA DO ROSARIO BARBOSA
LIMA Fornecedor individual - PNAE

ROSIANE NAVA SERRA
Fornecedor individual - PNAE

REGINALDA FERREIRA
Fornecedor individual - PNAE

MARIA IRES DA SILVA CRUZ
Fornecedor individual - PNAE

MARIA SILVANY COSTA MUNIZ
Fornecedor individual - PNAE

MARIA JOSE DOS SANTOS DE
OLIVEIRA
Fornecedor individual - PNAE

JOAQUIM MUNIZ SOUSA
Fornecedor individual - PNAE

MARCOS RODRIGUES MENDES
DUTRA Fornecedor individual -
PNAE

JACQUELINE MENDES
BITTENCOURT Fornecedor
individual - PNAE

LIORLANDA AVELINA DA SILVA
Fornecedor individual - PNAE

GULHERME CARVALHO BOGEA
Fornecedor individual - PNAE

LAURIENE AGUIAR SILVA
Fornecedor individual - PNAE

CRISTIANE ARAUJO VIERA
Fornecedor individual - PNAE

JOSENIRA BARBOSA PEREIRA
Fornecedor individual - PNAE

ANA PAULA ANCELES ALVES
FREITAS Fornecedor individual -
PNAE

JOSE ROGERIO GUIMARES
SENA Fornecedor individual -
PNAE

ANTONIO SANDRA FERREIRA DE
SOUSA Fornecedor individual -
PNAE

LIORLANDA AVELINA DA SILVA
Fornecedor individual - PNAE

ADILSON
Fornecedor individual - PNAE

LAURIENE AGUIAR SILVA
Fornecedor individual - PNAE

LUIZA BARBOSA
Fornecedor individual - PNAE

JOSENIRA BARBOSA PEREIRA
Fornecedor individual - PNAE

ELIELSON MARTINS MARQUES
Fornecedor individual - PNAE

JOSE ROGERIO GUIMARES
SENA Fornecedor individual -
PNAE

ANTONIO DE CARVALHO
Fornecedor individual - PNAE

JOSE RAIMUNDA TORRES
FERREIRA Fornecedor individual
- PNAE

GLEYCIANE NEVES DOS
SANTOS Fornecedor individual -
PNAE

JOSE MARIA TORRES FERREIRA
Fornecedor individual - PNAE

ROSINE MOREIRA BORGES
SOUZA Fornecedor individual -
PNAE

PEDRO VIANA
Fornecedor individual - PNAE

ANTONIA VERISSIMO MUNIZ
Fornecedor individual - PNAE

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7024ae60de576b006a403a99dad85107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, que teve como objetivo a **Aquisição de quadros Escolares de vidro para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **MARIA DO S AIRES NASCIMENTO VIDRACARIA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 07.599.339/0001-03, no valor global de **R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de junho de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 61f6c1a63035512f87fed2f74f9c4d12

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, que teve como objetivo a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em informática, compreendendo manutenção de equipamentos, instalação de softwares e redes, e recarga de suprimentos de impressão**, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **TECH NEW INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 17.940.118/0001-00, no valor global de **R\$ 58.126,05 (cinquenta e oito mil e cento e vinte e seis reais e cinco centavos)**.

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de junho de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0c8d998a6b61eeddc7b52fc42ccf7a6d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 19.752.640/0001-86.

CONTRATADA: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09.

OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, de serviço, que tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90003/2025

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.839,00 (cento e três mil e oitocentos e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta dias)

GESTORA DE FISCALIZAÇÃO: Bruna Gomes Ferreira, matrícula nº 1657.

FISCAL: Rosilene Rocha Araujo Silva, matrícula nº 1658.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.04.122.08.2.022 Manut. Func. Sec. de Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 162

04.11.08.122.08.2.059 Gestao Administrativa do FMAS
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 451

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

ASSINAM: GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA (**CONTRATANTE**) E ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8571e613fe239e42e837ce0cf2f25334

PORTARIA Nº 099/2025-GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 099/2025-GAB, de 12 de junho de 2025

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO a pedido, de servidor público comissionado, do cargo de COORDENADOR EM SAÚDE, no Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **ROZIMIRO FEITOSA DA SILVA**, Portaria de Nomeação: 036/2025-GAB de 06 de janeiro de 2025, Coordenador em Saúde, requereu a sua exoneração do cargo comissionado que exercia neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o servidor público comissionado, **ROZIMIRO FEITOSA DA SILVA**, CPF nº 625.494.212-72, do cargo de Coordenador em Saúde do Município de São Domingos do Azeitão- MA;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2025, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 12 de junho de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e191b197ced92ea3a88a4f9deedc9a01

PORTARIA Nº 100/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 100/2025-GAB, de 13 de junho de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **COORDENADOR EM SAÚDE** do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **COORDENADOR EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, a senhora **ISABELA MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 609.419.583-77, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,

Estado do Maranhão, 13 de junho de 2025

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0c2dbc560b4f528e098901358916716a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 03/2025 - SEMUS

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prazo mínimo para comunicação de faltas referentes a consultas médicas previamente agendadas na escala de plantões do Hospital Municipal Dr. José Wyllis Nogueira e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação ininterrupta e regular de serviços de saúde por meio de adequada organização das escalas de plantão;

CONSIDERANDO a importância de dotar o Hospital de regras claras para a comunicação de faltas previstas por consultas médicas agendadas, de forma a viabilizar o remanejamento e garantir a continuidade do atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Hospital Municipal Dr. José Wyllis Nogueira, a obrigatoriedade de comunicação prévia de faltas referentes a consultas médicas agendadas na escala de plantões, conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Plantão: regime de trabalho em que o profissional de saúde permanece à disposição para atendimento de situações emergenciais ou rotineiras;

II - Falta por consulta agendada: ausência do profissional em plantão em razão de consulta médica própria ou de dependente, previamente marcada.

Art. 3º O profissional que necessitar se ausentar do plantão em razão de consulta agendada deverá comunicar sua chefia imediata ou setor de pessoal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data e horário do plantão originalmente programado.

§ 1º A comunicação deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente via e-mail institucional, ou em documento assinado e protocolado.

§ 2º Na comunicação, o profissional deverá indicar:

- Data e horário do plantão originalmente escalado;
- Data, horário e local da consulta;
- Motivo da consulta (breve descrição);
- Nome do substituto, desde que previamente acordado, ou indicação de impossibilidade de substituição.

Art. 4º A chefia imediata terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação para:

I - Deferir a solicitação e providenciar o remanejamento de substituto, devendo o servidor substituído compensar o horário;

II - Indeferir a solicitação, com justificativa por escrito, em razão de necessidade de cobertura mínima que inviabilize a concessão.

Art. 5º Excepcionalmente, em casos de urgência médica inadiável, comprovada por documentação, a comunicação poderá ocorrer em prazo inferior ao disposto no art. 3º, respeitando-se a imediata notificação do superior hierárquico.

Art. 6º O descumprimento do prazo mínimo previsto no art. 3º, sem justificativa aceita pela chefia, sujeitará o profissional às medidas

disciplinares cabíveis, de acordo com o Regime Disciplinar do Hospital.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias que tratem de comunicação de ausências em plantões.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão- MA, 25 de junho de 2025.

ALAIZA PACHECO SILVA

Diretora do Hospital Municipal Dr. José Wyllis Nogueira

RAIMUNDO CARVALHO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9827ee7c384d954156cb43599d6a5d8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA, e inscrito no CPF nº 641.201.633-34, conforme Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, **NILTON PEREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF nº 054.931.291-91, residente e domiciliado na Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94, Centro desta cidade de São João do Paraíso/MA, doravante denominada **CONTRATADO**.

Têm entre si, justas e acordadas, as partes acima qualificadas, com fundamento no disposto no inciso V da cláusula de rescisão contratual, que prevê a possibilidade de extinção do vínculo por comum acordo entre as partes, resolver rescindir, de forma amigável e consensual, o Contrato de Locação de imóvel, firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2025, celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do contrato consistia na Locação de imóvel para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Correios, conforme Processo de Inexigibilidade nº 001/2025.

Assim, por mútuo consentimento, e de livre e espontânea vontade, as partes decidem rescindir o contrato nesta data, sem aplicação de quaisquer penalidades ou ônus recíprocos, conferindo-se quitação mútua, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, presente ou futuro, em relação ao contrato ora encerrado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 06 junho de 2025.

Zaqueu da Silva Barros
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Nilton Pereira de Aguiar
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

1. _____

Nome:

CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ee05400b6a12f2f139bcf4189c9d6c3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/INEX/006/2025,

EXTRATO DE **CONTRATO Nº 006/INEX/006/2025**, assinado em 11/06/2025. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Agricultura - AGED. Processo Administrativo nº **006/2025**. Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, CONTRATADO: FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, **CPF/CNPJ** nº 251.746.143-00. Valor

Global: **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Vigência Inicial: 11 de junho de 2025. Vigência Final: 11 de junho de 2026. NEDISON SANTOS PEREIRA. São João do Paraíso - MA, 11 de junho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6612e26e636a4061a3d6abe5bf3cf9a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/INEX/007/2025,

EXTRATO DE **CONTRATO Nº 007/INEX/007/2025**, assinado em

11/06/2025. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Correios. Processo Administrativo nº **007/2025**. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, CONTRATADO: HANNA MIKAELLY TORQUATO FELIPE, CPF/CNPJ nº 044.063.473-30. Valor Global: **R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais)**. Vigência Inicial: 11 de junho de 2025. Vigência Final: 11 de junho de 2026. Zaqueu da Silva Castro. São João do Paraíso - MA, 11 de junho de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 481b849ab4df8cbb08733da849037516

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PARECER CME N.º 01/2025 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO

PARECER CME n.º 01/2025

ASSUNTO: Aprovação da Proposta de Política da Educação Integral em Tempo Integral do Município de São João do Soter-MA.

INTERESSADO: Secretaria de Educação do Município de São João do Soter-MA.

RELATORES: Conceição de Maria Melo Miranda, Jacirene de Sousa Colaço, e Lucas de Sousa Silva.

Presidente da Relatoria: Lucas de Sousa Silva.

HISTÓRICO

Trata-se de estudo referente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9.394/96), a partir do previsto no Art. 214 da Constituição Federal, que regulamentou a elaboração dos planos decenais de educação, em âmbito nacional, no formato que conhecemos hoje, para Aprovação da Proposta de Política da Educação Integral em Tempo Integral do Município de São João do Soter-MA.

Enfatiza-se que o primeiro PNE (Plano Nacional de Educação) foi aprovado em 2001, desde então o atendimento em tempo integral passou a fazer parte dos objetivos e metas da Educação brasileira. Aprovado pela Lei n.º 10.172/2001, o PNE com vigência para os dez anos subsequentes estabeleceu em seus objetivos e prioridades a garantia de Ensino Fundamental obrigatório, assegurando o ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino com prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas. Também indicava atendimento em tempo integral para crianças em idades menores, cujas famílias possuísem menor faixa de renda e cujos pais trabalhassem fora, com foco na oferta de educação de qualidade, prioritariamente para crianças mais suscetíveis à exclusão ou vítimas dela.

Em 2010, quando o PNE foi aprovado com vigência de 2011-2020, delimitou-se na Meta 6 “Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica”, sendo uma meta bastante ambiciosa a ser alcançada em regime de colaboração entre a União, Estados e Municípios, por uma combinação de estratégias nas quais já se evidenciava uma preocupação com a qualificação desse tempo integral: ampliação e reestruturação de escolas públicas com instalação de espaços educativos como quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, além de material didático e recursos humanos voltados para a educação em tempo integral.

No PNE vigente, instituído pela Lei n.º 13.005/2014, a Meta 6 foi novamente proposta, dessa vez detalhando-se o percentual mínimo de alunos a serem atendidos: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Dentre as diretrizes deste PNE, indica-se a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção

da cidadania, sem, contudo, mencionar de forma mais explícita a relação entre a educação em tempo integral e a proteção social da infância.

Em 2017, publicou-se a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), que é fundamentada na concepção de Educação Integral, tendo como propósito a formação e o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Com isso, defende-se, então, contemporaneamente, de acordo com a política nacional que institui o Programa Escola em Tempo Integral através da Lei n.º 14.640/2023, o alcance das metas de ampliação do atendimento em tempo integral nas escolas públicas, sua qualificação em todos os seus aspectos na perspectiva da Educação Integral, bem como a priorização do atendimento aos estudantes em maior situação de vulnerabilidade. Ou seja, a ampliação do tempo de permanência na escola, além de contribuir com a proteção social e a segurança alimentar dos estudantes, deve promover o seu desenvolvimento global.

APRECIÇÃO

Com o aprofundamento do estudo do contexto histórico, passou-se para a elaboração deste PARECER onde houve a análise, estudos e debates sobre a Proposta de Política da Educação Integral em Tempo Integral apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de São João-MA considerando-se o percurso da Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal, bem como o contexto nacional das propostas realizadas através dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Durante a análise no Conselho Pleno foi verificada a coerência na fundamentação teórica, bem como em todos os documentos que acompanham a referida proposta. Em especial, destaca-se que preserva em seu teor as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, considerando sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano, bem como a preservação dos Direitos de Aprendizagem para a Educação Infantil e Ensino Fundamental no contexto do atendimento em período integral.

Desta forma, restou constatada a consonância com as diretrizes educacionais, em pleno alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN e demais normativas educacionais vigentes.

CONCLUSÃO

Após o estudo, os debates sobre a temática, foi aprovada pela comissão da relatoria a Política de Educação em Tempo Integral no Município de São João do Soter, que contempla a oferta de jornada em tempo integral na perspectiva da Educação Integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Em seguida, foi apresentado o PARECER para o Conselho Pleno, que APROVOU SEM RESSALVAS, a Política no âmbito das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

São João do Soter-MA, 25 de junho de 2025.

Lara Keline Cruz Mota

Presidente do
Conselho Municipal de Educação

RELATORES:

Conceição de Maria Melo Miranda _____
Jacirene de Sousa Colaço _____
Lucas de Sousa Silva _____

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: 840872500878d0f080c996eebd7af7a8

**PORTARIA N.º 32/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025 -
COORDENADORES PARA ACOMPANHAMENTO E UTILIZAÇÃO DA**

PND.

PORTARIA n.º 32/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para a função de coordenadores para acompanhamento e monitoramento da utilização da Prova Nacional Docente (PND) nos processos de seleção para concurso público e ou seletivo, como ingresso no magistério da educação básica pública na rede municipal de ensino de São João do Soter-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SÓTER- MA, **MARIA**

LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo **37**, inciso II da Constituição da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBN) n.º 9.394/1996;

CONSIDERANDO, a Portaria MEC n.º 96, de 11 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, de que trata o Decreto n.º 12.358, de 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Edital n.º 1, de 11 de fevereiro de 2025 - Edital de Adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente - PND no âmbito do Programa Mais Professores;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 12.358, de 14 de janeiro de 2025 - Institui o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 121/2026 de 08 de abril de 2016 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do município de São João do Soter - MA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as(os) servidoras, **Solange Maria Araújo Matos, Alessandro Sousa de Oliveira, Elvis Roberto Beleza Bezerra, Alessandra Daniele Lopes de Assunção e Eliane da Conceição Sousa**, para desempenhar as funções de coordenadoras do acompanhamento e monitoramento da utilização da Prova Nacional Docente (PND) no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, nos termos do Decreto n.º 12.358, de 14 de janeiro de 2025, objetivando subsidiar os processos de seleção e ingresso no magistério da educação básica pública, com vistas à melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA, 20 de junho de 2025

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação de São João do Soter - MA.
Decreto n.º 004/2025

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 62611e3e1b2cb2bbaefdeaef2a1c4ac0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2025. CONTRATANTE: Prefeitura

Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.919.973/0001-21. Valor R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA INCLUINDO CARCAÇA BOVINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE BOIS E SUINOS NO ROLETE PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JUNHO/CAVALGADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 23/06/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura em 24 de junho de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 25 de junho de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 62fc2ce28bf9262959bf2f0e32f7ea81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

EMPRESA A SER CONTRATADA: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.864.306/0001-00.

OBJETO: O município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, autoriza o município de PIRACURUCA/PI, a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 32/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com a apresentação de demanda, quadro de pedidos nos limites de quantitativos emitidos por esta CC, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 à 29/04/2026.

BASE LEGAL: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, onde se compromete a realizar o trâmite que lhe é devido.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (Prefeito Municipal), Camila Sousa Brito Rocha (Agente de Contratação) e Cristiano Felipe de Melo Britto (Prefeito Municipal).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, em 25 de junho de 2025.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: cc99700052da8ca7b75c65fff264a1fd

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

EMPRESA A SER CONTRATADA: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.864.306/0001-00.

OBJETO: O município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, autoriza o município de PIRACURUCA/PI, a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 32/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com a apresentação de demanda, quadro de pedidos nos limites de quantitativos emitidos por esta CC, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao Termo, na dependência de aceitação da pessoa

jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 à 29/04/2026.

BASE LEGAL: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, onde se compromete a realizar o trâmite que lhe é devido.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (Prefeito Municipal), Camila Sousa Brito Rocha (Agente de Contratação) e Magnus Vinicius Gomes Branquinho (Secretário Municipal da Segurança Pública e Trânsito-SSPTRANS).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, em 25 de junho de 2025.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f8d37e51b7ac23aad16ee07a6eeb1

PORTARIA N.º 337/GP, DE 30 DE MAIO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 337/GP, DE 30 DE maio DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o HIANCA GUEDES DE MOURA, Engenheira Civil. CREA-TO nº 241956651-3. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 141/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 30 de maio de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a5d8c536254193abb0cc9d2fe26b3d10

PORTARIA N.º 338/GP, DE 30 DE MAIO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 338/GP, DE 30 DE maio DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das

Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor HIANCA GUEDES DE MOURA, Engenheira Civil. CREA-TO nº 241956651-3. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 143/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 30 de maio de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ad852ec2b83ce8bc1c6e8512a961609a

PORTARIA N.º 339/GP, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 339/GP, DE 03 DE junho DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor HIANCA GUEDES DE MOURA, Engenheira Civil. CREA-TO nº 241956651-3. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 145/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 03 de junho de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 56b0e270f5b3878df7d90df36cb2cd8f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **23.858.219/0001-21**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 765, Centro, São João Batista/MA, CEP 65.225-000, neste ato representada pelo Sr. **LILIO PINTO SOUSA**, portador da cédula de identidade Nº 025492472003-4 SESP/MA e do CPF Nº 030.121.723-86, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 58/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 58/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 25 de junho de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	LILIO PINTO SOUSA Representante Legal
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 30/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 23.858.219/0001-21	Telefone / Fax: 98 97000-2614
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 765, Centro, São João Batista/MA, CEP 65.225-000	E-mail: climarc.sbj@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	Instalação de central de ar-condicionado de 9.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 3/8, esponjoso, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora.	Und	250	R\$ 150,02	R\$ 37.505,00
2	Instalação de central de ar-condicionado de 12.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 1/2, esponjosos, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora	Und	250	R\$ 150,02	R\$ 37.505,00
3	Instalação de central de ar-condicionado de 18.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 1/2, esponjosos, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora	Und	200	R\$ 195,03	R\$ 39.006,00
4	Instalação de central de ar-condicionado de 24.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 1/2, esponjosos, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora.	Und	160	R\$ 225,03	R\$ 36.004,80
5	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus.	Und	200	R\$ 112,52	R\$ 22.504,00
6	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus	Und	200	R\$ 112,52	R\$ 22.504,00
7	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus	Und	200	R\$ 144,02	R\$ 28.804,00
8	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus	Und	200	R\$ 142,52	R\$ 28.504,00
9	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	Und	200	R\$ 112,52	R\$ 22.504,00
10	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	Und	200	R\$ 112,52	R\$ 22.504,00
11	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	Und	200	R\$ 142,52	R\$ 28.504,00
12	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	Und	200	R\$ 142,52	R\$ 28.504,00
13	Recarga de Gas ar-condicionado de 9.000 Btus	Und	160	R\$ 105,01	R\$ 16.801,60
14	Recarga de Gas ar-condicionado de 12.000 Btus	Und	160	R\$ 101,26	R\$ 16.201,60
15	Recarga de Gas ar-condicionado de 18.000 Btus	Und	160	R\$ 123,77	R\$ 19.803,20



16	Recarga de Gas ar-condicionado de 24.000 Btus	Und	160	R\$ 123,77	R\$ 19.803,20
17	Troca de capacitor (evaporadora)	Und	160	R\$ 90,01	R\$ 14.401,60
18	Troca de capacitor do compressor (condensadora)	Und	160	R\$ 90,01	R\$ 14.401,60
19	Troca do motor-ventilador da condensadora	Und	120	R\$ 90,01	R\$ 10.801,20
20	Troca da placa da evaporadora	Und	120	R\$ 90,01	R\$ 10.801,20
21	Troca do suporte (de 9.000 a 12.000 Btus) da condensadora	Und	160	R\$ 67,51	R\$ 10.801,60
22	Troca do suporte (de 18.000 a 30.000 Btus) da condensadora	Und	120	R\$ 75,01	R\$ 9.001,20
23	Troca de relé central da placa (evaporadora)	Und	120	R\$ 75,01	R\$ 9.001,20
24	Troca do sensor de temperatura	Und	100	R\$ 67,51	R\$ 6.751,00
25	Troca de sensor de gelo	Und	100	R\$ 67,51	R\$ 6.751,00
26	Serviço e recarga de gás em bebedouro	Und	100	R\$ 195,03	R\$ 19.503,00
27	Serviço de lanternagem em bebedouro	Und	100	R\$ 210,03	R\$ 21.003,00
28	Serviço e recarga de gás em freezer	Und	100	R\$ 225,03	R\$ 22.503,00
29	Serviço de lanternagem do fundo externo do freezer	Und	100	R\$ 225,03	R\$ 22.503,00
30	Serviço e recarga de gás em geladeira	Und	100	R\$ 225,03	R\$ 22.503,00
31	Serviço de lanternagem em geladeiras	Und	100	R\$ 202,53	R\$ 20.253,00
32	Serviço de pintura em freezer e geladeira	Und	100	R\$ 337,55	R\$ 33.755,00
33	SERVIÇO DE TROCA DE ISOLADORES/ ISOLAMENTOS DE PVC	Und	20	R\$ 37,51	R\$ 750,20
34	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 2 METROS	Und	4	R\$ 134,64	R\$ 538,56
35	MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO	Und	5	R\$ 36,75	R\$ 183,75
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 683.169,51

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 683.169,51 (Seiscentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

São Vicente Férrer - MA, 25 de junho de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	LILIO PINTO SOUSA Representante Legal
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: def20cdda810448691feb8c50b90d054

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA

comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV

do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : CLIMARC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 23.858.219/0001-21
Valor Adjudicado: R\$ 692.167,51
São Vicente Ferrer - Maranhão, 25 de Junho de 2025
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros,

freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer
Fornecedor : CLIMARC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 23.858.219/0001-21
Valor Adjudicado: R\$ 692.167,51
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos
São Vicente Ferrer - Maranhão, 25 de Junho de 2025
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2d3801d7757abc4990e1da41281bf73d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 570.560/2025

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA
Ata de Registro de Preço Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 570.560/2025

No dia 25 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA** , inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede à nº CEP - - Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **85694290372**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO CNPJ: 06.047.767/0001-52

Representante: ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO

Telefone: (99) 9816-8383

Email: ralvescarvalho@hotmail.com

Endereço: R 15 DE NOVENBRO, 425 - CENTRO, São João dos Patos - MA - 65665-000

Item: 1	Quantidade: 120,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 26,00	Valor Total: R\$3.120,00
Descrição: AGENDA DIARIA, FORMATO 14,5X20,5C/ APROXIMADAMENTE 380 PAG					
Item: 2	Quantidade: 380,00 Unidade: UND	Marca: multialcool	Modelo: multialcool	Preço Unitário: R\$ 5,90	Valor Total: R\$2.242,00
Descrição: ALCOOL 1000ML					
Item: 3	Quantidade: 180,00 Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc	Preço Unitário: R\$ 6,10	Valor Total: R\$1.098,00
Descrição: ALFINETE MAPA N3 DIVERSAS CORES					
Item: 4	Quantidade: 170,00 Unidade: UND	Marca: pilot	Modelo: pilot	Preço Unitário: R\$ 5,80	Valor Total: R\$986,00
Descrição: ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO					
Item: 5	Quantidade: 208,00 Unidade: UND	Marca: pilot	Modelo: pilot	Preço Unitário: R\$ 5,80	Valor Total: R\$1.206,40
Descrição: ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO					
Item: 6	Quantidade: 1.000,00 Unidade: UND	Marca: fabel castel	Modelo: fabel castel	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$350,00
Descrição: APONTADOR DE PLASTICO P/ LAPIS C/ 01 FURO					
Item: 7	Quantidade: 2.900,00 Unidade: UND	Marca: polibras	Modelo: polibras	Preço Unitário: R\$ 5,60	Valor Total: R\$16.240,00
Descrição: ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 36X25X14 CM					
Item: 8	Quantidade: 86,00 Unidade: UND	Marca: waleu	Modelo: waleu	Preço Unitário: R\$ 48,00	Valor Total: R\$4.128,00
Descrição: BANDEJA P/ PAPEL, DUPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM					
Item: 9	Quantidade: 86,00 Unidade: UND	Marca: waleu	Modelo: waleu	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor Total: R\$2.666,00
Descrição: BANDEJA P/ PAPEL, SIMPLES, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM					
Item: 10	Quantidade: 76,00 Unidade: UND	Marca: waleu	Modelo: waleu	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$3.420,00
Descrição: BANDEJA P/ PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM					
Item: 11	Quantidade: 560,00 Unidade: UND	Marca: fideipla	Modelo: fideipla	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$13.440,00
Descrição: BARBANTE, TIPO FITILHO P/ ARMAÇÃO EM MATERIAL SINTETICO(NYLON) ROLO C/ 1KG					
Item: 12	Quantidade: 1.500,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$1.350,00
Descrição: BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE FINO					
Item: 13	Quantidade: 820,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$738,00
Descrição: BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO					
Item: 14	Quantidade: 200,00 Unidade: UND	Marca: panasonic	Modelo: panasonic	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$1.400,00
Descrição: BATERIA 9 VOLTS					
Item: 15	Quantidade: 38,00 Unidade: UND	Marca: gimex	Modelo: gimex	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$760,00
Descrição: BATERIA P/ TELEFONE S/ FIO					
Item: 16	Quantidade: 1.000,00 Unidade: UND	Marca: styraform	Modelo: styraform	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$350,00
Descrição: BOLA DE ISOPOR 25 MM					
Item: 17	Quantidade: 1.000,00 Unidade: UND	Marca: styraform	Modelo: styraform	Preço Unitário: R\$ 0,55	Valor Total: R\$550,00
Descrição: BOLA DE ISOPOR 35 MM					
Item: 18	Quantidade: 980,00 Unidade: UND	Marca: styraform	Modelo: styraform	Preço Unitário: R\$ 0,85	Valor Total: R\$833,00
Descrição: BOLA DE ISOPOR 50 MM					
Item: 19	Quantidade: 150,00 Unidade: CX	Marca: mercus	Modelo: mercus	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$1.200,00
Descrição: BORRACHA APAGAR (PONTEIRA) C/ 50					
Item: 20	Quantidade: 500,00 Unidade: UND	Marca: mercus	Modelo: mercus	Preço Unitário: R\$ 0,50	Valor Total: R\$250,00
Descrição: BORRACHA BICOLOR (VERMELHO/AZUL)					
Item: 21	Quantidade: 500,00 Unidade: UND	Marca: mercus	Modelo: mercus	Preço Unitário: R\$ 0,40	Valor Total: R\$200,00
Descrição: BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40					
Item: 22	Quantidade: 10,00 Unidade: UND	Marca: maximidia	Modelo: maximidia	Preço Unitário: R\$ 38,00	Valor Total: R\$380,00
Descrição: CALCULADORA C/ BOBINA					
Item: 23	Quantidade: 108,00 Unidade: UND	Marca: home &more	Modelo: home &more	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$2.052,00
Descrição: CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS					
Item: 24	Quantidade: 100,00 Unidade: UND	Marca: home &more	Modelo: home &more	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$1.900,00
Descrição: CALCULADORA DE PEQUENA C/ 08 DIGITOS					
Item: 25	Quantidade: 270,00 Unidade: CX	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$9.450,00
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA, VERMELHA, C/ FURO NO BOCAL, BICO DE TUGSTENIO, CAIXA C/ 50 UND					
Item: 26	Quantidade: 190,00 Unidade: UND	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 1,40	Valor Total: R\$266,00
Descrição: CANETA P/ ESCRITA EM CD, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA					
Item: 27	Quantidade: 250,00 Unidade: PCT	Marca: platuline	Modelo: platuline	Preço Unitário: R\$ 50,00	Valor Total: R\$12.500,00
Descrição: CAPA P/ ENCADENACAO EM PVC, TAM 44, PCT C/ 50					
Item: 28	Quantidade: 190,00 Unidade: PCT	Marca: platuline	Modelo: platuline	Preço Unitário: R\$ 50,00	Valor Total: R\$9.500,00
Descrição: CAPA P/ ENCADENACAO EM PVC, TAM, OFICIO 44, PCT C/ 50					
Item: 29	Quantidade: 100,00 Unidade: CX	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$4.500,00
Descrição: CARBONO C/100 UND.					
Item: 30	Quantidade: 1.000,00 Unidade: FLS	Marca: bigmardi	Modelo: bigmardi	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$900,00
Descrição: CARTOLINA COMUM					
Item: 36	Quantidade: 900,00 Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$1.800,00
Descrição: CLIPS P/PAPEL N 8/0 C/ 25 UND					
Item: 37	Quantidade: 500,00 Unidade: UND	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: COLA BRANCA 60G					
Item: 38	Quantidade: 500,00 Unidade: UND	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: COLA BRANCA 90G					
Item: 39	Quantidade: 122,00 Unidade: EST	Marca: acrillex	Modelo: acrillex	Preço Unitário: R\$ 7,24	Valor Total: R\$883,28
Descrição: COLA COLORIDA C/ 04 UND					
Item: 40	Quantidade: 240,00 Unidade: UND	Marca: acrillex	Modelo: acrillex	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$720,00
Descrição: COLA GLITTER 25G					
Item: 41	Quantidade: 240,00 Unidade: UND	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$480,00

Descrição: COLA P/ ISOPOR 40G Item: 42	Quantidade: 480,00 Unidade: UND	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$1.920,00
Descrição: COLA P/ ISOPOR 90G Item: 43	Quantidade: 280,00 Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$1.680,00
Descrição: COLCHETE TAM. VARIADO CX/72 UND Item: 44	Quantidade: 50,00 Unidade: UND	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$300,00
Descrição: COMPASSO Item: 45	Quantidade: 240,00 Unidade: UND	Marca: bic	Modelo: bic	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$360,00
Descrição: CORRETIVO LIQUIDO 18 ML Item: 46	Quantidade: 100,00 Unidade: PCT	Marca: mercus	Modelo: mercus	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$1.900,00
Descrição: ELASTICO AMARELO N 18 1KG Item: 47	Quantidade: 210,00 Unidade: CX	Marca: scritty	Modelo: scritty	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$273,00
Descrição: ENVELOPE OFICIO CX/100 Item: 48	Quantidade: 8.200,00 Unidade: UND	Marca: scritty	Modelo: scritty	Preço Unitário: R\$ 0,51	Valor Total: R\$4.182,00
Descrição: ENVELOPE SACO 18X24 Item: 49	Quantidade: 4.800,00 Unidade: UND	Marca: scritty	Modelo: scritty	Preço Unitário: R\$ 0,51	Valor Total: R\$2.448,00
Descrição: ENVELOPE SACO 26X36 Item: 50	Quantidade: 5.000,00 Unidade: UND	Marca: platuline	Modelo: platuline	Preço Unitário: R\$ 0,51	Valor Total: R\$2.550,00
Descrição: ENVELOPE SACO 31X41 Item: 51	Quantidade: 168,00 Unidade: PCT	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$5.544,00
Descrição: ESPIRAL TAM. VARIADO C/100 UND Item: 52	Quantidade: 250,00 Unidade: UND	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$375,00
Descrição: ESTILETE FINO Item: 53	Quantidade: 460,00 Unidade: UND	Marca: ibel	Modelo: ibel	Preço Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$1.426,00
Descrição: ESTILETE LARGO 18 MM Item: 54	Quantidade: 1.000,00 Unidade: FLS	Marca: daneva	Modelo: daneva	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: E.V.A Item: 55	Quantidade: 100,00 Unidade: UND	Marca: brw	Modelo: brw	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$3.200,00
Descrição: EXTENSÃO 10 M Item: 56	Quantidade: 212,00 Unidade: UND	Marca: 3m	Modelo: 3m	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor Total: R\$633,88
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA Item: 57	Quantidade: 300,00 Unidade: RL	Marca: 3m	Modelo: 3m	Preço Unitário: R\$ 6,50	Valor Total: R\$1.950,00
Descrição: FITA 12MMX30M DUPLA FACE Item: 58	Quantidade: 330,00 Unidade: RL	Marca: 3m	Modelo: 3m	Preço Unitário: R\$ 1,20	Valor Total: R\$396,00
Descrição: FITA 12MMX30M TRANSPARENTE Item: 59	Quantidade: 310,00 Unidade: UND	Marca: 3m	Modelo: 3m	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$2.790,00
Descrição: FITA GOMADA 38X50 PAPEL Item: 60	Quantidade: 600,00 Unidade: UND	Marca: 3m	Modelo: 3m	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$6.600,00
Descrição: FITA GOMADA 45X50 PAPEL Item: 61	Quantidade: 340,00 Unidade: UND	Marca: 3m	Modelo: 3m	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$2.040,00
Descrição: FITA POLIPROPILENO 38X50 TRANSPARENTE Item: 62	Quantidade: 500,00 Unidade: UND	Marca: 3m	Modelo: 3m	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: FITA POLIPROPILENO 45X50 TRANSPARENTE Item: 63	Quantidade: 36,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 39,00	Valor Total: R\$1.404,00
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 100 FLS Item: 64	Quantidade: 92,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$1.104,00
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA MEDIO Item: 65	Quantidade: 136,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$1.496,00
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO Item: 66	Quantidade: 380,00 Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc	Preço Unitário: R\$ 2,30	Valor Total: R\$874,00
Descrição: GRAMPOS 26/6 C/1000 UND Item: 67	Quantidade: 310,00 Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$1.240,00
Descrição: GRAMPOS 26/6 C/5000 UND Item: 68	Quantidade: 250,00 Unidade: UND	Marca: radex	Modelo: radex	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$1.250,00
Descrição: MOLHA DEDO Item: 69	Quantidade: 190,00 Unidade: UND	Marca: isoplast	Modelo: isoplast	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$475,00
Descrição: ISOPOR DE 10 MM Item: 70	Quantidade: 280,00 Unidade: UND	Marca: isoplast	Modelo: isoplast	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$840,00
Descrição: ISOPOR DE 20 MM Item: 71	Quantidade: 190,00 Unidade: UND	Marca: isoplast	Modelo: isoplast	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$741,00
Descrição: ISOPOR DE 30 MM Item: 72	Quantidade: 180,00 Unidade: UND	Marca: isoplast	Modelo: isoplast	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$396,00
Descrição: ISOPOR PLACA 15 MM Item: 73	Quantidade: 270,00 Unidade: UND	Marca: isoplast	Modelo: isoplast	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor Total: R\$807,30
Descrição: ISOPOR PLACA 25 MM Item: 74	Quantidade: 190,00 Unidade: UND	Marca: isoplast	Modelo: isoplast	Preço Unitário: R\$ 2,10	Valor Total: R\$399,00
Descrição: ISOPOR PLACA 5MM Item: 75	Quantidade: 150,00 Unidade: PCT	Marca: mercur	Modelo: mercur	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$225,00
Descrição: LIGA P/ DINHEIRO Item: 76	Quantidade: 420,00 Unidade: UND	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 0,60	Valor Total: R\$252,00
Descrição: LAMINA DE ESTILETE LARGA Item: 77	Quantidade: 480,00 Unidade: UND	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 0,25	Valor Total: R\$120,00
Descrição: LAMINA DE ESTILETE ESTREITA Item: 78	Quantidade: 150,00 Unidade: CX	Marca: merur	Modelo: merur	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$4.200,00
Descrição: LAPIS GRAFITE N02 C/144 UND Item: 79	Quantidade: 160,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 22,00	Valor Total: R\$5.280,00
Descrição: LIVRO ATAS 200 FLS Item: 80	Quantidade: 300,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: LIVRO DE ATAS C/50 FLS Item: 81	Quantidade: 280,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$3.080,00
Descrição: LIVRO DE ATAS C/100 FLS Item: 82	Quantidade: 140,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$1.540,00
Descrição: LIVRO DE PONTO 50 FLS Item: 83	Quantidade: 200,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$4.200,00
Descrição: LIVRO DE PONTO C/100FLS Item: 84	Quantidade: 198,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$1.386,00
Descrição: LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS Item: 85	Quantidade: 190,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$950,00
Descrição: LIVRO DE PROTOCOLO C/50FLS Item: 86	Quantidade: 380,00 Unidade: UND	Marca: brw	Modelo: brw	Preço Unitário: R\$ 1,99	Valor Total: R\$756,20
Descrição: MARCADOR DE TEXTO Item: 87	Quantidade: 2.500,00 Unidade: FLS	Marca: masterprint	Modelo: masterprint	Preço Unitário: R\$ 1,70	Valor Total: R\$4.250,00
Descrição: PAPEL ADESIVO Item: 88	Quantidade: 4.800,00 Unidade: UND	Marca: chamex	Modelo: chamex	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$86.400,00
Descrição: PAPEL A4,BRANCO,DIMENSÕES 210X240 C/ 75G/M2, RESMA 500 FLS Item: 89	Quantidade: 160,00 Unidade: RM	Marca: pauta branca	Modelo: pauta branca	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$4.480,00
Descrição: PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA 400FLS Item: 90	Quantidade: 140,00 Unidade: RM	Marca: pauta branca	Modelo: pauta branca	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$3.920,00
Descrição: PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA 400FLS Item: 91	Quantidade: 560,00 Unidade: FLS	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$560,00
Descrição: PAPEL CAMURÇA Item: 92	Quantidade: 160,00 Unidade: CX	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$640,00
Descrição: PAPEL CARBONO 01 FACE C/100 FLS Item: 93	Quantidade: 120,00 Unidade: CX	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor Total: R\$3.720,00
Descrição: PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Item: 94	Quantidade: 2.300,00 Unidade: FLS	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 1,09	Valor Total: R\$2.507,00
Descrição: PAPEL CARTÃO ESPECIAL Item: 95	Quantidade: 2.100,00 Unidade: FLS	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 1,90	Valor Total: R\$3.990,00
Descrição: PAPEL CELEFONE Item: 96	Quantidade: 2.400,00 Unidade: FLS	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$3.120,00
Descrição: PAPEL COLOR SET Item: 97	Quantidade: 1.900,00 Unidade: FLS	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$4.750,00
Descrição: PAPEL CREPOM Item: 98	Quantidade: 2.200,00 Unidade: FLS	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$2.860,00
Descrição: PAPEL DUPLA FACE Item: 99	Quantidade: 210,00 Unidade: RM	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 27,00	Valor Total: R\$5.670,00
Descrição: PAPEL JORNAL 500 FLS Item: 100	Quantidade: 2.100,00 Unidade: FLS	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 0,99	Valor Total: R\$2.079,00
Descrição: PAPEL LAMINADO Item: 101	Quantidade: 150,00 Unidade: PCT	Marca: masterprint	Modelo: masterprint	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$5.250,00
Descrição: PAPEL LINHO A 4 210X297 180 GR(DIVERSAS CORES) Item: 102	Quantidade: 2.300,00 Unidade: FLS	Marca: bianardi	Modelo: bianardi	Preço Unitário: R\$ 0,70	Valor Total: R\$1.610,00
Descrição: PAPEL MADEIRA Item: 103	Quantidade: 2.200,00 Unidade: FLS	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 2,10	Valor Total: R\$4.620,00
Descrição: PAPEL MICRO-ONDULADO Item: 104	Quantidade: 120,00 Unidade: RM	Marca: chamex	Modelo: chamex	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$4.200,00
Descrição: PAPEL OFICIO 2 216X330MM Item: 105	Quantidade: 164,00 Unidade: CADERNO	Marca: bigmardi	Modelo: bigmardi	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$1.148,00
Descrição: PAPEL P/ EMBRULHO C/25FLS Item: 106	Quantidade: 900,00 Unidade: FLS	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 1,90	Valor Total: R\$1.710,00
Descrição: PAPEL PARA PRESENTE Item: 107	Quantidade: 920,00 Unidade: FLS	Marca: bigmardi	Modelo: bigmardi	Preço Unitário: R\$ 0,99	Valor Total: R\$910,80
Descrição: PAPEL PESO 40 Item: 108	Quantidade: 340,00 Unidade: FLS	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 0,74	Valor Total: R\$251,60
Descrição: PAPEL SEDA Item: 109	Quantidade: 1.540,00 Unidade: UND	Marca: frama	Modelo: frama	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$16.940,00
Descrição: PASTA AZ Item: 110	Quantidade: 1.960,00 Unidade: UND	Marca: dello	Modelo: dello	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$9.800,00

Descrição: PASTA CLASSIFICADOR DUPLO Item: 111	Quantidade: 2.960,00 Unidade: UND	Marca: dello	Modelo: dello	Preço Unitário: R\$ 3,20	Valor Total: R\$9.472,00
Descrição: PASTA C/ ABA E ELÁSTICO Item: 112	Quantidade: 1.200,00 Unidade: UND	Marca: dello	Modelo: dello	Preço Unitário: R\$ 2,30	Valor Total: R\$2.760,00
Descrição: PASTA C/ TRILHO ABERTA Item: 113	Quantidade: 1.000,00 Unidade: UND	Marca: polibras	Modelo: polibras	Preço Unitário: R\$ 5,20	Valor Total: R\$5.200,00
Descrição: PASTA POLIONDA 20MM Item: 114	Quantidade: 1.200,00 Unidade: UND	Marca: polibras	Modelo: polibras	Preço Unitário: R\$ 5,20	Valor Total: R\$6.240,00
Descrição: PASTA POLIONDA 40MM Item: 115	Quantidade: 1.200,00 Unidade: UND	Marca: polibras	Modelo: polibras	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$3.600,00
Descrição: PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM Item: 116	Quantidade: 1.200,00 Unidade: UND	Marca: polibras	Modelo: polibras	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$2.160,00
Descrição: PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM Item: 117	Quantidade: 2.000,00 Unidade: UND	Marca: frama	Modelo: frama	Preço Unitário: R\$ 2,30	Valor Total: R\$4.600,00
Descrição: PASTA SUSPENSA Item: 118	Quantidade: 500,00 Unidade: CX	Marca: ACC	Modelo: ACC	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$3.450,00
Descrição: PERCEVEJOS C/100 UND Item: 119	Quantidade: 130,00 Unidade: UND	Marca: tilibra	Modelo: tilibra	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$2.730,00
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO Item: 120	Quantidade: 80,00 Unidade: UND	Marca: genmes	Modelo: genmes	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$1.680,00
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO Item: 121	Quantidade: 56,00 Unidade: UND	Marca: genmes	Modelo: genmes	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$1.008,00
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Item: 122	Quantidade: 300,00 Unidade: UND	Marca: mercus	Modelo: mercus	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: PINCEL ATÔMICO(CORES VARIADAS) Item: 123	Quantidade: 250,00 Unidade: UND	Marca: acrillex	Modelo: acrillex	Preço Unitário: R\$ 3,20	Valor Total: R\$800,00
Descrição: PINCEL DE PELO REDONDO Item: 124	Quantidade: 250,00 Unidade: ET	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: PINCEL HIDROCOR FINO C/12 UND Item: 125	Quantidade: 240,00 Unidade: ET	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$720,00
Descrição: PINCEL HIDROCOR GROSSO C/06UND Item: 126	Quantidade: 400,00 Unidade: UND	Marca: brw	Modelo: brw	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$360,00
Descrição: PINCEL MARCA TEXTO Item: 127	Quantidade: 300,00 Unidade: UND	Marca: brw	Modelo: brw	Preço Unitário: R\$ 2,90	Valor Total: R\$870,00
Descrição: PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO IMPORTADO Item: 128	Quantidade: 250,00 Unidade: UND	Marca: pilot	Modelo: pilot	Preço Unitário: R\$ 2,40	Valor Total: R\$600,00
Descrição: PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO NACIONAL Item: 129	Quantidade: 250,00 Unidade: UND	Marca: acrillex	Modelo: acrillex	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$1.375,00
Descrição: PINCEL P/ TECIDO Item: 130	Quantidade: 130,00 Unidade: UND	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 17,00	Valor Total: R\$2.210,00
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA Item: 131	Quantidade: 140,00 Unidade: UND	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$3.500,00
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE Item: 132	Quantidade: 1.230,00 Unidade: FLS	Marca: ibel	Modelo: ibel	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$1.845,00
Descrição: PLACA DE E.V.A 40X60 Item: 133	Quantidade: 1.200,00 Unidade: FLS	Marca: ibel	Modelo: ibel	Preço Unitário: R\$ 1,70	Valor Total: R\$2.040,00
Descrição: PLACA DE E.V.A 45X90 Item: 134	Quantidade: 500,00 Unidade: FLS	Marca: ibel	Modelo: ibel	Preço Unitário: R\$ 1,70	Valor Total: R\$850,00
Descrição: PLACA DE E.V.A 40X48 Item: 135	Quantidade: 900,00 Unidade: MT	Marca: colocris	Modelo: colocris	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$4.950,00
Descrição: PLASTICO CONTACT Item: 136	Quantidade: 290,00 Unidade: UND	Marca: waleu	Modelo: waleu	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$5.220,00
Descrição: PORTA DUREX PEQUENO Item: 137	Quantidade: 120,00 Unidade: UND	Marca: waleu	Modelo: waleu	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor Total: R\$3.720,00
Descrição: PORTA DUREX GRANDE Item: 138	Quantidade: 150,00 Unidade: UND	Marca: pac	Modelo: pac	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$1.350,00
Descrição: PORTIFOLIO C/100 Item: 139	Quantidade: 250,00 Unidade: UND	Marca: waleu	Modelo: waleu	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$2.250,00
Descrição: PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRILICA DIVERSAS CORES Item: 140	Quantidade: 320,00 Unidade: UND	Marca: waleu	Modelo: waleu	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$2.880,00
Descrição: PRANCHETA TAMANHO OFICIO MADEIRA Item: 141	Quantidade: 180,00 Unidade: UND	Marca: radex	Modelo: radex	Preço Unitário: R\$ 7,41	Valor Total: R\$1.333,80
Descrição: REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO Item: 142	Quantidade: 100,00 Unidade: UND	Marca: bic	Modelo: bic	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$500,00
Descrição: REABASTECEDOR P/ QUADRO DE ACRÍLICO Item: 143	Quantidade: 500,00 Unidade: UND	Marca: waleu	Modelo: waleu	Preço Unitário: R\$ 1,10	Valor Total: R\$550,00
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA 30 CM Item: 144	Quantidade: 520,00 Unidade: UND	Marca: waleu	Modelo: waleu	Preço Unitário: R\$ 3,20	Valor Total: R\$1.664,00
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA 50 CM Item: 145	Quantidade: 180,00 Unidade: UND	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$396,00
Descrição: TESOURA 20 CM Item: 146	Quantidade: 420,00 Unidade: UND	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 3,20	Valor Total: R\$1.344,00
Descrição: TESOURA ESCOLAR S/ PONTA Item: 147	Quantidade: 150,00 Unidade: UND	Marca: radex	Modelo: radex	Preço Unitário: R\$ 5,10	Valor Total: R\$765,00
Descrição: TINTA P/ CARIMBO 40 ML Item: 148	Quantidade: 50,00 Unidade: LT	Marca: masterprint	Modelo: masterprint	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$300,00
Descrição: TINTA P/ CARIMBO HP PRETO Item: 149	Quantidade: 50,00 Unidade: LT	Marca: masterprint	Modelo: masterprint	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$300,00
Descrição: TINTA P/ CARIMBO HP COLORIDO Item: 150	Quantidade: 50,00 Unidade: CX	Marca: acrillex	Modelo: acrillex	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor Total: R\$1.550,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO Item: 151	Quantidade: 12,00 Unidade: CX	Marca: masterprint	Modelo: masterprint	Preço Unitário: R\$ 70,28	Valor Total: R\$843,36
Descrição: TRANSPARÊNCIA P/ COPIADORA TAMANHO A4 CAIXA C/50 FLS Item: 152	Quantidade: 90,00 Unidade: CX	Marca: serity	Modelo: serity	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$2.520,00
Descrição: ENVELOPE P/ CONVITE C/100 UND Item: 153	Quantidade: 3.200,00 Unidade: PCT	Marca: são roberto	Modelo: são roberto	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$22.400,00
Descrição: BALÕES DA LATEX TAM. 7 PCT. C/50 Item: 154	Quantidade: 640,00 Unidade: UND	Marca: ibel	Modelo: ibel	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$1.728,00
Descrição: E.V.A C/GLITTER Item: 155	Quantidade: 220,00 Unidade: UND	Marca: Fitas Progresso	Modelo: Fitas Progresso	Preço Unitário: R\$ 8,50	Valor Total: R\$1.870,00
Descrição: FITA CETIN Nº 9, CORES VARIADAS ROLO C/50 METROS Item: 156	Quantidade: 210,00 Unidade: UND	Marca: cis	Modelo: cis	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$1.449,00
Descrição: CORRETIVO TIPO FITA MIN. 5 METROS					Total: R\$ 479.281,62

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, para atender à Secretaria Municipal das secretarias do município de Sucupira do Riachão/MA.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº003/2025**:

CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 479.281,62 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração.*

Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das secretarias municipais.

Parágrafo Terceiro

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

Parágrafo Quinto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

1. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)
2. A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

Parágrafo Sexto

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Nono

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Parágrafo Décimo

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Décimo Segundo

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Décimo Terceiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Quarto

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

1. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA V - RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VI - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, em que:
- I = índice de atualização financeira;
- TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Terceiro

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Quinta

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. o número do (s) empenhos; e
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Sétimo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Oitavo

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo nono

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
18. **A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a Secretária Municipal de Administração a Sr^{te} Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o n 045.725.553-62 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**
19. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
20. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
21. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
22. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
23. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
24. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
25. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
26. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
27. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
28. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
3. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as

ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 16. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
3. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
4. Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído,

- reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
 7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
 8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
 9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
 11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 13. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1. For liberado;
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Administração** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização

suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
3. Não manter sua proposta: multa de até 20%.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

Parágrafo Terceiro

Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sucupira do Riachão/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Parágrafo Quarto

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens “22.5.4.1”, “22.5.4.2”, “22.5.4.3”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando
4. praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
5. Multa:
6. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
1. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

6. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

1. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
2. Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2

8	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) as peculiaridades do caso concreto;
3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) os danos que dela provierem para a Administração;
5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão

superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Walterlins Rodrigues De Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO
06.047.767/0001-52

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4f6b31f0cb559e13d4e4b2f504aa37d1



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br